Tomada de Preço 001/2015

Protocolo 978/2015

Processo 10/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação.

Abertura: 16/03/2015
Horário: 14h00min

VOLUME 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
Data e Hora de Abertura: 01/04/2015 às 09h00min
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente: Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, 134 – Criciúma/ SC.



BETHA

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
31 MAR 2015
PROTOCOLO Nº 6870
ASS. RESPONSÁVEL

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

RUA JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
CENTRO - CEP 88801-530
CRICIÚMA - SC

Betha Sistemas
Rua João Pessoa, 134 - 1° andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733
Fax: (48) 3431-0799

BETHA

www.betha.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
275
Folha nº
Assinatura

Criciúma, 31 de março de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 001/2015
Processo Administrativo nº 10/2015
Protocolo nº 978/2015

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, anexo, apresentamos nossa **Proposta de Preços** para o processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2015.**

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ernesto Muniz de Souza Jr.
RG nº 4.109.423 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Rua João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma/SC - CEP 88801-530
Fone: 48 3431 0733 - Fax: 48 3431 0799

276
Folhas
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 001/2015
Processo Administrativo nº 10/2015
Protocolo nº 978/2015
ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital da Tomada de Preço nº 001/2015, que tem por com objeto a: Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	03 usuários	600,00	7.200,00
02	12	MÊS	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	-	10.030,00	120.360,00
03	12	MÊS	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-	5.000,00	60.000,00
04	12	MÊS	Locação Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet	-	1.720,00	20.640,00
05	12	MÊS	Locação Sistema de Businness Inteligence	03 usuários	959,00	11.508,00
06	01	SERV.	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	-	616,50	616,50
07	500	HORA	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema	-	100,00	50.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						**270.324,50**

BETHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
277
Folha nº
Assinatura
www.betha.com.br

VALOR TOTAL GLOBAL: Duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Criciúma, 31 de março de 2015.

Ernesto Muniz de Souza Jr.
RG nº 4.109.423 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
RUA JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
CENTRO - CEP 88801-530
CRICIÚMA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

278

ATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Ao 01º (primeiro) dia do mês de Abril de 2015, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 273/2014, reuniu-se para realizar a sessão do processo administrativo nº 10/2015, devidamente publicado nos meios de comunicação pertinentes, com objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva). O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Habilitação, de Proposta Técnica e de Proposta de Preços da empresa: BETHA SISTEMAS LTDA, com CNPJ n° 00.456.865/0001-67, devidamente lacrados e protocolados sob o n° 6870/2015. Não houve outros participantes para a presente licitação. Para acompanhar esta sessão se credenciou Jeferson de Brito, inscrito no CPF sob n° 956.713.749-87, representando a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. Todos os presentes rubricaram os envelopes e, na continuidade, o Presidente realizou a abertura do envelope de habilitação da empresa participante. A Comissão analisou a documentação apresentada e comprovou que a empresa atendeu satisfatoriamente as exigências do item 06 (Da Habilitação) do edital. Considerando que compareceu somente uma proponente, a qual apresentou o Termo de Renúncia, conforme previsto no item 9.4 do edital, a Comissão de Licitações procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços. Na análise dos preços da proposta ofertada, a Comissão de Licitação comparou os valores unitários com os valores de cotação ofertados pela proponente, bem como comparou aos valores unitários do contrato atual vigente e observou aumento considerável dos preços. Desse modo, o Presidente questionou o representante da empresa o qual apresentou as seguintes justificativas: Os preços ofertados anteriormente não sofreram reajuste, sendo para contrato emergencial, além do que, visto a data de validade das cotações apresentadas em outubro de 2014, sendo de 60 dias, as mesmas não estariam vigentes na presente data. Ainda, os preços ofertados pela empresa não ultrapassam os valores máximos estabelecidos no edital. Considerando que a análise e concordância final cabem ao Secretário Municipal de Administração, a Comissão de Licitações prosseguiu com o certame. A proponente ofertou o valor global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), obtendo o índice de preços (ip) de 1,04. Da análise da proposta técnica a proponente obteve a pontuação de 1290 pontos, resultando no índice técnico (it) de 1. Utilizando os critérios estabelecidos no item 11.3 do edital, a Avaliação da Proposta da proponente resultou no total de 10,12. Concluídos os procedimentos pertinentes à presente sessão, a Comissão declarou como vencedor da licitação a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. Nada mais tendo para acrescentar, encerra-se esta ata com a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique R. Santos
Secretário

Luiz Rafael Lopes
Presidente

Dandhara L. L. A. dos Santos
Membro

Jeferson de Brito
BETHA SISTEMAS LTDA

DO PARANÁ

URA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
sso: 10/2015		**Licitação: 1/2015 - TP**	**Data da Homologação:**						
edor: 621		**- BETHA SISTEMAS LTDA.**							
1	02-02-0137	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal		MES	12,000	0,0000	600,0000	7.200,00	Venceu
2	02-02-0138	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet		MES	12,000	0,0000	10.030,0000	120.360,00	Venceu
3	02-02-0139	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet		MES	12,000	0,0000	5.000,0000	60.000,00	Venceu
4	02-02-0140	Locação Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet		MES	12,000	0,0000	1.720,0000	20.640,00	Venceu
5	02-02-0141	Locação Sistema de Businness Inteligence		MES	12,000	0,0000	959,0000	11.508,00	Venceu
6	02-02-0134	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários		SV	1,000	0,0000	616,5000	616,50	Venceu
7	02-02-0135	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.		HRS	500,000	0,0000	100,0000	50.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		561,000			270.324,50	

Rio Grande, 1 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
Processo Administrativo nº. 10/2015
Protocolo nº 978/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da Tomada de Preços 001/2015 com objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva) tendo como vencedora a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com o Valor Global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Presidente sob Portaria nº 273/2014

Recebi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
281
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
Processo Administrativo nº. 10/2015
Protocolo nº 978/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da Tomada de Preços 001/2015 com objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva) tendo como vencedora a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com o Valor Global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Presidente sob Portaria nº 273/2014

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº. 917 Pg
Data: de 06 a 12
de Abril de 2015

PREF. Folha nº 282 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
Processo Administrativo nº. 10/2015
Protocolo nº 978/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da Tomada de Preços 001/2015 cuja objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via Internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva) tendo como vencedora a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com o Valor Global de R$ 270.374,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Presidente sob Portaria nº 773/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

Objeto: Registro de Preços para confecção de uniformes profissionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Assinatura da Ata: 26 de março de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

Detentor: JM ACESSÓRIOS-ME;
CNPJ: 14.702.900/0001-96; Inscrição Municipal: nº. 55581;
Endereço: Rua Jovino Dissenha, 224- Cep: 83.025-600, Colônia Rio Grande / São José dos Pinhais/PR;
Administradora: Johny Moreira Silva; CPF nº 087.164.659-54;
Valor homologado: Vencedor do Lote 01, com o valor de R$ 68.869,40 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

Detentor: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES;
CNPJ: 15.345.850/0001-13; Inscrição Estadual nº. 9059871429;
Endereço: Rua Mário Carneiro de Melo, 150, Cep: 84.690-000- Arapoti/PR;
Administrador: Leonardo Azevedo da Silva; CPF nº 093.658.629-79;
Valor homologado: Vencedor do Lote 02, com o valor de R$ 20.585,30 (vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Geniza de Paula Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 77/2014

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decide:

Suspender o edital de Pregão Presencial nº 77/2014, cujo objeto é Aquisição de Veículo 0 km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de correção das informações da licitação inseridas no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por interesse da Administração Pública.

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro sob Portaria nº 774/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 601/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Água Mineral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Corpo de Bombeiros; Secretaria Municipal do Trabalho e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Assinatura da Ata: 30 de março de 2015;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

Detentor: JNS TRANSPORTES EIRELI-ME;
CNPJ: 21.267.784/0001-59; Inscrição Estadual nº 90577979-03;
Endereço: Travessa Chile nº 120, sala 07- Bairro Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, Cep:83035-200, Fone (41)3507-7707;
Administradora: Cleia Cristina Freitas do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 073.252.659-05;
Valor homologado:vencedora do Lote 01, com o valor de R$ 7.378,00 (sete mil trezentos e setenta e oito reais).

Detentor: H&D ALIMENTOS LTDA;
CNPJ sob nº. 03.770.422/0001-34; Inscrição Estadual nº. 902.08634-30;
Endereço: Rua Gertudes Cruz de Andrade, 2019- Pinheirinho, Cep:81870-570, Curitiba/PR, Fone (41)-3075-7199;
Administradora: Dilma Izabel Toloti Destro, inscrita no CPF sob nº.476.387.939-20.
Valor homologado: vencedora do Lote 02 com o valor de R$ 85.693,30 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Geniza de Paula Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

TAÇÃO DIRETA
a de Licitação Nº. 17/2015

COLO: 5208/2015.

: Contratação de empresa para confecção de placa de inauguração, conforme
to da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

ATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

ATADO: FOTOMETAL GRAVAÇÕES EM METAL LTDA;

4.859.121/0001-55;

R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);

IDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da
ral 8.666/93.

ZAÇÃO: 13/04/2015.

8

FINANÇAS

de transporte

do transporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2012 - ID 2024

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2012 - ID 2024

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011 - ID 2024

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

ATO DO CONTRATO Nº 24/2015 - ID 2494

se lê:

ESSO ADMINISTRATIVO: nº 11674/2014;

ESSO ADMINISTRATIVO: nº 16974/2014;

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

TAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2012 - ID 2044

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: Brioschi Engenharia Ltda;
CNPJ: 04.649.967/0001-59;
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Creche Bairro Gralha Azul correspondente ao Lote 03 do edital, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de toda a material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessários para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2011;
PROCESSO: Nº3958/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de: 02/03/2015;
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

Leite
Matrícula 21601

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
Processo Administrativo nº. 10/2015
Protocolo nº 978/2015

Remetemos o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e parecer quanto sua regularidade perante a legislação pertinente com a finalidade de homologação pelo Executivo Municipal.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2015.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Processo n. 10/2015

Interessados: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de TI

Objeto: Tomada de Preço para contratação de empresa de software para gestão pública

O presente processo teve início com ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Tecnologia de Informação, solicitando a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para gestão Pública Como modalidade foi escolhido a tomada de preços, tipo técnica e preço.

Conforme se verifica através dos presentes autos, observa-se queo processo licitatório ocorreu de acordo com todas as regras legais e obedecendo ao disposto no edital da tomada de preço 01/2015.

O Edital foi formulado em conformidade com o estipulado no art. 40 da Lei 8.666/93, bem como demais legislação correlata, sendo devidamente divulgado através dos meios devidos, acompanhado de parecer da Procuradoria Jurídica, acerca da modalidade a ser utilizada.

Apesar da divulgação através dos meios indicados em lei, houve a habilitação de apenas um interessado, a empresa Betha Sistemas Ltda., que apresentou oferta no valor de R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), tendo a sessão transcorrido normalmente. Observa-se também que expirado o prazo, inexistiram recursos.

A documentação da empresa vencedora foi devidamente apresentada e verificada pela Comissão Permanente de Licitação, que constatou sua regularidade e aptidão para contratar com o poder público.

Quanto ao mais, a conclusão é que o processo encontra-se regular, completo e plenamente de acordo com a legislação aplicável e com o que se anunciou através do edital, estando em condições de ser homologado, devendo antes ser remetido ao Secretário

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº
Assinatura

Municipal de administração, para que emita parecer conforme preceitua o art. 5º do Decreto Municipal 3684/2014:

> ***Art. 5º.*** *Após o parecer do Fiscal de Compras e Licitações, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação.*
>
> ***§ 1º.*** *Caso o pedido tenha sido realizado por mais de uma Secretaria, fica designado o Secretário Municipal de Administração para a emissão do parecer que trata o "caput" deste artigo.*
>
> ***§ 2º.*** *O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público.*
>
> ***§ 3º.*** *Caso seja expressa a discordância relativa ao preço do produto e/ou serviço e/ou obra, tanto pelo Secretário da pasta como pelo Fiscal de Compras e Licitações, ou por quaisquer outras autoridades que assim se manifestem no processo, o feito será remetido ao Pregoeiro ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (conforme a modalidade) para a abertura de nova sessão para adequação do preço.*

Vale destacar que a presente análise se concentra no âmbito estritamente jurídico, não adentrando em elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de abril de 2015.

Fábio Júlio Nogara
Fiscal de Compras e Licitações
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Secretário Municipal de Administração, em análise ao Processo Administrativo n. 978/2015 de licitação na modalidade Tomada de Preços número 01/2015, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação do serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, manifesto-me expressamente em **discordância** quanto a homologação. Tendo em vista que, frente a Dispensa de Licitação 42/2014, houveram variações de preços relevantes para os itens 01, 02, 03, 04 e 07.

Encaminha-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que realize nova sessão para possível adequação de preços.

Fazenda Rio Grande, 17 de abril de 2015.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

O DO PARANÁ

TURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

los Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2014 a 18/05/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Ano:	**23648 / 2014**	**Licitação:**	**42/2014- DL**			
1	02-02-0137	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	MES	6,000	498,0000	2.988,00
2	02-02-0138	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via	MES	6,000	7.698,0000	46.188,00
3	02-02-0139	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via intern	MES	6,000	3.889,0000	23.334,00
4	02-02-0140	Locação Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet	MES	6,000	1.269,0000	7.614,00
5	02-02-0135	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias	HRS	250,000	65,0000	16.250,00
				TOTAL DO PROCESSO:		**96.374,00**
					TOTAL:	**96.374,00**



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 288
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 193/2015

Processo nº 978/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de software de gestão pública através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração de INSS on line, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados – após a realização de observação sobre a visita técnica. O edital de licitação encontra-se juridicamente em conformidade com a legislação aplicável à matéria (o presente parecer não realiza análise técnica), inexistindo impugnação.

Entretanto, quanto à publicidade é necessária a observação de que, embora hajam sido juntados os comprovantes de publicidade no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 185), Diário Indústria e Comércio (fls. 186), Diário Oficial do Paraná (fls. 187), e Diário Oficial da União (fls. 188), **não foi juntado o comprovante da publicidade no veículo oficial do Município**.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 289
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Sobre a apreciação dos documentos apresentados pela licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não houve auxílio de ordem técnica na licitação.

Entretanto, o Certificado de Registro Cadastral de n. 412054682 (de fls. 206), traz a informação de que foi realizado em 26 de março de 2015 – e o documento Certidão de Regularidade "Fiscal" do FGTS – CRF, de número 2015031402071417667188 estava vencida desde 20 de março de 2015. Contudo, no documento de fls. 206, consta como data da emissão da mesma certidão o mesmo dia 20 de março de 2015. Dado que não é comum que as certidões tenham a data de validade como sendo o mesmo dia da emissão, é necessário que haja esclarecimento a tal respeito.

Houve parecer favorável pela homologação do fiscal de compras e licitações. O Secretário da pasta interessada, no entanto, manifestou-se pela discordância da homologação do certame.

Dada a observação supracitada sobre a regularidade fiscal, solicito que a Comissão Permanente de Licitações esclareça: sobre a regularidade fiscal (ou não) da empresa quando da realização do CRC (fls. 206), juntando-se, para tanto, a cópia autenticada dos documentos apresentados para tanto; sobre a publicação ou não do aviso de licitação no veículo oficial do Município, juntando-se, em caso positivo, o original da via de publicação.

Após, retorne-se à Procuradoria Geral para emissão de parecer final.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de abril de 2015.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

Processo Administrativo nº. 978/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segue em anexo Jornal "O Município", veículo oficial do Município, constando publicação do aviso de Licitação.

Quanto à Regularidade Fiscal do FGTS consoante Certificado de Registro Cadastral, informo que houve equívoco na emissão do CRC, onde consta a data de vencimento "20 de março de 2015" o correto é "12 de Abril de 2015". Para comprovação, segue em anexo todos os documentos apresentados pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, para emissão do CRC.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 273/2014

MEMORANDO 015/2015

al de Gabinete
o Bairro

ama Prefeitura no Bairro, que ocorrerá conforme o cronograma, o
s bairros serviços da Prefeitura.

Gralha Azul
o Nações
o Santa Terezinha
o Iguaçu
o Eucaliptos
to na Praça Brasil
o Estados
Pioneiros

Marcelo Eroni Pelanda
Chefe de Gabinete
feitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNI

Comissão

PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo
Protocolo nº 920
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Ma
solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultu

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520
Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA
DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITO
DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 –

O edital completo estará à disposição dos interessados
no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e n
Finanças.

Fazenda

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICI

Comissão P

PREGÃO PRESENCIAL N
Processo Administrativo
Protocolo nº 979/2
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Sp
solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2
Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 109

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA C
DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 d

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – N

O edital completo estará à disposição dos interessados
no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na
Finanças.

Fazenda R

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Para: Atos Oficiais
De: Secretaria Munic
Assunto: Prefeitura
Data: 20/02/2015

Comunicamos o Pro
Programa visa levar

- Dia 14/03 Bair
- Dia 28/03 – Ba
- Dia 11/04 – Ba
- Dia 25/04 – Ba
- Dia 16/05 – Ba
- Dia 09/05 – Ev
- Dia 30/05 – Ba
- Dia 13/06 – Ba

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 292
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054682

Data da Inscrição: 30/09/2008 **Data da Renovação:** 26/03/2015 **Válido Até:** 26/03/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA. **Data do Cadastro:** 17/01/2014
Código: 621 **Ativ.Econ.:** 6202300 **Tipo de Empresa:** Consultoras e Serviços Técnicos Especiais

Endereço: Rua João Pessoa, 134 - 1º andar
Bairro: Centro **e-mail:** contratos@betha.com.br // financeiro@betha.com.br
Cidade: Criciúma **Estado:** SC **País:** Brasil
C.E.P.: 88801-530 **Telefone:** 483431-0733 **Fax:** 483431-0799
CNPJ: 00.456.865/0001-67 **Inscr. Estadual:** 253.086.027 **Inscr. Municipal:** 865688
Responsável: Heleno Constante Pacheco **Identificação:** RG. 3.615.029

Outras Informações: * O prazo de vigência do cadastro será de 12 (doze) meses mas a documentação deverá ser atualizada para participar das licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura.
* É da responsabilidade da empresa manter seu cadastro atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
288	Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis
289	Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Cedula de Identidade	2.572.489		
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	E708.8F1F.99B4.7571	25/11/2014	24/05/2015
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2015031402071417667188	14/03/2015	12/04/2015
Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS	E708.8F1F.99B4.7571	25/11/2014	24/05/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	69815417/2014	25/11/2014	23/05/2015
dão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio sede do licitante.	2125238	11/02/2015	
Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.	NIRE: 42 2 0196976-3	10/03/2015	
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	20140045759	04/02/2014	
Numero da Conta Corrente, Agência e Banco	CC: 95000-9 AG: 3474-6		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Fisicas - CPF	846.503.469-91		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	00.456.865/0001-67	13/03/2015	

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

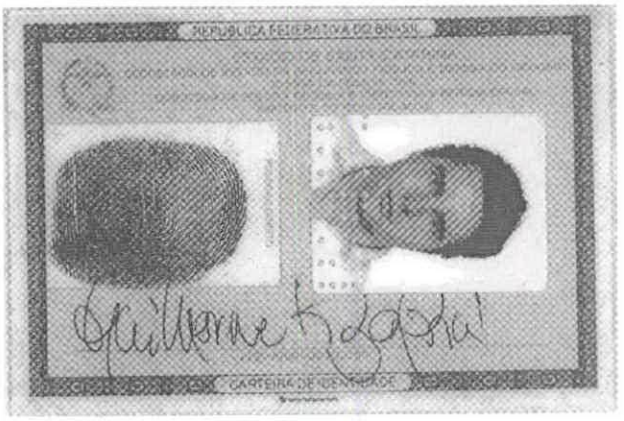
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054682

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Municipio do domicílio.	2552	04/02/2015	05/05/2015
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	150140014564337	23/02/2015	24/04/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
294
Folha nº
Assinatura



4.3.6



2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 287 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-910 - Fone/fax: (48) 3046.7400

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quarta-feira, 24 de setembro de 2014.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$ 4,05. 361556
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DPR88826-J3UN
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A DANIELA RAMOS SILVA E ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR. Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (14/01/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.° Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Henrique Lage, 267, Centro, CEP 88801-010, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.° andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido aos 06/12/1971, na cidade de Criciúma/SC, CPF n.° 846.503.469-91, Carteira Nacional de Habiliação n.° 01136754600, expedida pelo DETRAN/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda dos Namorados, 20, Apartamento 01, Bairro Centro, na cidade de Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.° 20140045759 e 42901039343 de 04/02/2014 e o Balanço de 31/12/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.° 20140706160 a Certidão Simplificada com último arquivamento em 28/03/2014, sob n.° 20140706160 emitida em 19/11/2014, que ele representante da Outorgante, declara ser o último, tudo arquivado nesta Serventia, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgantea nomeia e constitue seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF n.° 004.770.259-19, Carteira Nacional de Habilitação n.° 03599074115, expedida pelo DETRAN/SC em 14/08/2010, na qual consta a identidade n.° 4109423-SSP/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Araranguá, 205, Apartamento 1004, Bairro Centro, Criciúma/SC e/ou **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF n.° 007.395.609-05, Carteira Nacional de Habilitação n.° 01208590431, expedida pelo DETRAN/SC em 24/04/2014, na qual consta a identidade n.° 4141785-SSP/SC, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Henrique Lage, 54, Bairro Centro, Criciúma/SC, com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente,** representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

FAZENDA RIO GR... Folha nº 296

apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, bem como para, **em conjunto,** assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. O presente mandato terá validade de um (01) ano a contar desta outorga. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, _____, GLAÉ AMBONI MONDARDO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 42,20; Selo normal (DTM57338-AF32): R$ 1,55 = R$ 43,75

Glaé Amboni Mondardo
Escrevente Notarial

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

...utentico a presente cópia fotostática que confere com o original
...ue me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.

Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
...mol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 393350
...elo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTM81472-63PZ
...ww.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DTM57338-AF32
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

...utentico a presente cópia fotostática que confere com o original
...ue me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

43.4

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:23 do dia 25/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2015.
Código de controle da certidão: **E708.8F1F.99B4.7571**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

43.h

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00456865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 134 1O ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031402071417667188

Informação obtida em 20/03/2015, às 10:21:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

43.h
INSS

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:23 do dia 25/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2015.
Código de controle da certidão: **E708.8F1F.99B4.7571**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Certidão nº: 69815417/2014
Expedição: 25/11/2014, às 10:21:23
Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

4.398

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0003301-64.2010.5.12.0027 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

11/02/2015 2696562

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.3.i

CERTIDÃO Nº: 2125238

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 11/02/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BETHA SISTEMAS LTDA., portador do CNPJ: 00.456.865/0001-67. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão; e

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015.

PEDIDO Nº: ***2696562***

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 302
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BETHA SISTEMAS LTDA -

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0196976-3	00.456.865/0001-67	14/02/1995	12/01/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOÃO PESSOA, 134-1º ANDAR, CENTRO, CRICIÚMA, SC, 88.801-530

Objeto Social
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA GERAL; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA AO CONTROLE ESPACIAL; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SELEÇÃO , AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; TREINAMENTO EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE REAIS)	Não	

43.d

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SOCIEDADE DE PARTICIPACAO REGINA LTDA 08.348.449/0001-57	1.200.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CESAR SMIELEVSKI 486.534.979-00	1.600.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUILHERME KAASTRUP BALSINI 846.503.469-91	600.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
OSCAR KAASTRUP BALSINI 554.556.030-00	600.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
CLAUDIO MATOS BALSINI 133.239.709-34	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/03/2014 Número: 20140706160
Ato: BALANCO
Evento (s): BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

FLORIANÓPOLIS - SC, 10 de março de 2015

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Confiri e assino
Gustavo Correa Santa Ritta
Gerente de Registro
Cadastro e Arquivo
Matr. 0397074-4

2º TABELIONATO DE NOTAS - CRICIÚMA - SC

Tabelionato 2º de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, segunda-feira, 16 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 404178
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DUL87869-6JSW
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BETHA SISTEMAS LTDA -

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
42 2 0196976-3	00.456.865/0001-67

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 42 9 0091761-4 CNPJ: 00.456.865/0006-71

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 145 - EDIFICIO BERTOLO, 3º ANDAR SALA 301, CENTRO, CRICIÚMA, SC, 88.801-040, BRASIL

2 - NIRE: 42 9 0094151-5 CNPJ: 00.456.865/0007-52

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA JOÃO PESSOA, 120 - 3º ANDAR, SALA 04, CENTRO, CRICIÚMA, SC, 88.801-530, BRASIL

3 - NIRE: 42 9 0094152-3 CNPJ: 00.456.865/0008-33

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AVENIDA OSCAR JOÃO BARCELOS, 1.731 - SL 101 E 102, CENTRO, RIO DO SUL, SC, 89.160-000, BRASIL

4 - NIRE: 42 9 0094153-1 CNPJ: 00.456.865/0009-14

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AVENIDA GETÚLIO DORNELES VARGAS, 121 - SL 05, CENTRO, CHAPECÓ, SC, 89.801-001, BRASIL

5 - NIRE: 42 9 0097993-8 CNPJ: 00.456.865/0011-39

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA ARARANGUA, 278 - SALA 02, CENTRO, CRICIÚMA, SC, 88.801-600, BRASIL

6 - NIRE: 42 9 0103934-3 CNPJ: 00.456.865/0014-81

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AVENIDA DAS ÁGUIAS, S/N, CIDADE UNIV. PEDRA BRANCA, PALHOÇA, SC, 88.137-280, BRASIL

7 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: 00.456.865/0012-10

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 1205 - SALA 101, ALTAMIRA, UBERLÂNDIA, MG, 38.411-106, BRASIL

8 - NIRE: 41 9 0123443-9 CNPJ: 00.456.865/0010-58

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
TRAVESSA JOÃO TURIN, 37 - CJ. 801 E 803, 8º ANDAR, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR, 80.240-100, BRASIL

FLORIANÓPOLIS - SC, 10 de março de 2015

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Confêri e assino

Gustavo Corrêa Santa Ritta
Gerente de Registro
Cadastro e Arquivo
Matr. 0397074-4

2º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-910 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, segunda-feira, 16 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 404178
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DUL87870-2XKV
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BETHA SISTEMAS LTDA -

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
42 2 0196976-3

CNPJ
00.456.865/0001-67

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
9 - NIRE: 43 9 0165368-9 CNPJ: 00.456.865/0013-09

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA PINHEIRO MACHADO, 1417 - SALA 401, CENTRO, CAXIAS DO SUL, RS, 95.020-172, BRASIL

FLORIANÓPOLIS - SC. 10 de marco de 2015

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Eu.
Conferi e assino.
Gustavo Corrêa Santa Ritta
Gerente de Registro
Cadastro e Arquivo
Matr. 0397074-4

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/Fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, segunda-feira, 16 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 404178
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DUL87871-3P7M
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-910 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO
utentico a presente cópia fotostática que confere com o original
ue me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.

Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
mol: R$ 2.75 + Selo: R$ 1.55 = Total: R$ 4.30. 393350
elo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTM81551-VQP8
ww.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - CRICIÚMA - SC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

22a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA, estabelecida a Rua Rui Barbosa nº 149 – sala 802, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.449/0001-57 e registrada na JUCESC sob nº 42203827494, em 27/09/2006, com posterior alteração em 09/12/2011 e 17/02/2012 neste ato representada por **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330 **CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, natural de Turvo/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1961, engenheiro em ciências da computação, portador do CPF nº 486.534.979-00 e Cédula de Identidade nº 538.850-3, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hülse, Nº 11, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-590, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, únicos sócios da sociedade empresarial denominada **"BETHA SISTEMAS LTDA."**, estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42201969763, em 14/02/1995, e alterações posteriores registradas em data de 10/08/1995, 21/11/1995, 14/05/1996, 03/12/1996, 15/05/1997, 08/07/1998, 26/08/1999, 25/07/2000, 07/08/2001, 23/05/2002, 06/11/2003, 26/11/2003, 24/07/2006, 19/07/2007, 22/07/2009, 04/01/2011 22/08/2011, 09/12/201, 23/07/2012, 21/09/2012 e 01/11/2012 resolvem de comum acordo ALTERAR e consolidar o seu contrato social, consoante às cláusulas e condições doravante expostas:

43.A

CLÁUSULA I

Foi criada uma nova filial, sita a Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88.137-280, com capital social destacado de R$

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (49) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO
utentico a presente cópia fotostática que confere com o original
ue me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.

Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
mol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 393350
elo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTM81550-P66C
ww.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA
306
Folha nº
Abertura

10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

A FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, CEP 88.801-040 – Criciúma/SC, passará a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 - CEP 88.801-040 – Criciúma/SC e tinha como objetivo social idêntico ao da matriz e passará a partir desta data a explorar:
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

A FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1427, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172, passará a Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172.

CLÁUSULA II

Todas as demais cláusulas e condições do contrato não alterados neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora promovida CONSOLIDA-SE o contrato social mediante as cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530.

CLÁUSULA II

A sociedade possui nove filiais:

FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 CEP 88.801-040 – Criciúma/SC, portadora do CNPJ 00.456.865/0006-71 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900917614 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social:
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

FILIAL 2 - Rua João Pessoa nº 120, 3º andar, Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530, portadora do CNPJ 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.
Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 393350
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTM81549-BOPB
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA SC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

42900941515, com capital social destacado de R$ [illegible] reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 3 - Avenida Oscar Barcelos nº 1.731, sl. 101 e 102 Centro – Rio do Sul/SC CEP 89.160-000, portadora do CNPJ 00.456.865/0008-33 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 4 - Travessa João Turin nº 37, Cj. 801 a 803, 8º andar, Bairro Água Verde – Curitiba/PR, CEP 80.240-100, portadora do CNPJ nº 00.456.865/0010-58 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 5 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S nº 121, sl. 05 - Centro – Chapecó/SC – CEP 89.801-001, portadora do CNPJ 00.456.865/0009-14 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 6 - Rua Araranguá nº 278, sala 02, Centro Criciúma-SC – CEP 88.801-600, portadora do CNPJ 00.456.865/0011-39 registrada na JUCESC com o NIRE 42900979938 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 7 - Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 1205, sala 101, Bairro Altamira Uberlândia/MG – CEP 38.411-106, portadora do CNPJ 00.456.865/0012-10 com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 4947711 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172, portadora do CNPJ 00.456.865/0013-09 com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901653689 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 9 - Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88.137-280, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

CLÁUSULA III

A sociedade tem como objetivo social:

Desenvolvimento de software;
Comércio de Equipamentos para Informática;

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.
Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 393350
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTM81548-AHUF
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS 2º CRICIÚMA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX

A sociedade é administrada pelos sócios CÉSAR SMIELEVSKI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI, OSCAR KAASTRUP BALSINI e pelo administrador não sócio CLAUDIO MATOS BALSINI, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avalizar/afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá participar de outras sociedades empresárias, sempre mediante decisão em conjunto com o sócio CÉSAR SMIELEVSKI.

CLÁUSULA XI

Trimestralmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem.

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 287 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.
Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 393350
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTM81539-3795
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS 2º CRICIÚMA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

Consultoria e assessoria na área administrativa geral;
Consultoria e assessoria na área de tecnologia e informação;
Consultoria e assessoria na área de administração integrada ao controle espacial;
Consultoria e assessoria na área de gestão dos setores básicos da administração pública;
Seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários;
Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado em ciências da computação;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Consultoria e assessoria na área de Administração Fiscal, Tributária, Financeira e Patrimonial;
Treinamento em sistemas de informática;

CLÁUSULA IV

O capital social é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) **SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA** possui 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);
b) **CÉSAR SMIELEVSKI** possui 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais);
c) **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
d) **OSCAR KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R$
SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	**4.000.000**	**100,00 %**	**4.000.000,00**

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.1995, com prazo indeterminado de duração.

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-910 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 29 de janeiro de 2015.
Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 393350
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DTM81537-JHV8
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

CLÁUSULA XIII

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para a solução que qualquer litígio decorrente do presente contrato, que vai lavrado e datado em 9 (nove) vias de igual teor e forma. Assim, assinando-o juntamente com duas testemunhas ao final nomeadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Criciúma/SC, em 16 de dezembro de 2013.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA
GUILHERME KAASTRUP BALSINI — OSCAR KAASTRUP BALSINI

CÉSAR SMIELEVSKI

GUILHERME KAASTRUP BALSINI

OSCAR KAASTRUP BALSINI

TESTEMUNHAS:

NOME: LILIAN MARTINS
RG: 4.075.961 SSP/SC

NOME: TATIANE DEZIDERIO COSTA
RG: 3.561.130 SSP/SC

De acordo:

PAULO MARCIO MOREIRA DE MOURA FERRO
OAB 0953

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB Nº: 42901039343
Protocolo: 14/004575-9 DE 29/01/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB Nº: 20140045759
Protocolo: 14/004575-9 DE 29/01/2014

Receita Federal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.456.865/0001-67
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
01/03/1995

NOME EMPRESARIAL
BETHA SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PESSOA	**134**	**1O. ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.801-530	**CENTRO**	**CRICIUMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

43.e

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/03/2015** às **16:12:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/02/2015 13h19min

Número	Validade
2552	05/05/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
312
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

434

Código de Controle

DBA1DTRHO5ZW7271

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.criciuma.sc.gov.br/

Criciúma (SC), 04 de Fevereiro de 2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**150140014564337**
Data de emissão:	**23/02/2015 14:03:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**24/04/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

434

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/03/2015 13:27:16

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
314
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 196/2015

Processo nº 978/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de software de gestão pública através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração de INSS on line, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados – após a realização de observação sobre a visita técnica. O edital de licitação encontra-se juridicamente em conformidade com a legislação aplicável à matéria (o presente parecer não realiza análise técnica), inexistindo impugnação.

Foi emitido parecer anterior, de número 196/2015, no qual observou-se que, embora houvessem sido juntados os comprovantes de publicidade no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 185), Diário Indústria e Comércio (fls. 186), Diário Oficial do Paraná (fls. 187), e Diário Oficial da União (fls. 188), não havia juntado o comprovante da publicidade no veículo oficial do Município. Contudo, tal foi juntado após o referido parecer (fls. 289).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Sobre a apreciação dos documentos apresentados pela única licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Todavia, havia sido realizada a observação de que o Certificado de Registro Cadastral de n. 412054682 (de fls. 206) trazia a informação de que foi realizado em 26 de março de 2015 – e o documento Certidão de Regularidade "Fiscal" do FGTS – CRF, de número 2015031402071417667188 estava vencida desde 20 de março de 2015. Contudo, a comissão permanente de licitações juntou os documentos que foram utilizados quando da confecção do CRC, observando-se que o documento Certidão de Regularidade "Fiscal" do FGTS – CRF, de número 2015031402071417667188, tinha, na verdade, vencimento em 12 de abril de 2015 (sendo, portanto, vigente quando da licitação).

Houve parecer favorável pela homologação do fiscal de compras e licitações. O Secretário da pasta interessa manifestou-se pela homologação do certame.

Ante os esclarecimentos realizados documentadamente pela Comissão Permanente de Licitações, não vislumbra-se descumprimento da Lei Federal 8.666/93.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que houve a participação de uma única licitante, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de abril de 2015.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
Matrícula nº 350.250
OAB/PR nº 47.878

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

ATA DE REUNIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Aos 11 (onze) dia do mês de Maio de 2015, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 273/2014, reuniu-se para realizar reunião de negociação de preços referente ao processo administrativo nº 10/2015, Tomada de Preços 01/2015. Compareceu Jeferson de Brito, inscrito no CPF sob n° 956.713.749-87, representando a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. O Presidente informou ao representante que a presente reunião como finalidade obter desconto sobre os valores constante em sua proposta inicial devido a manifestação do Secretário Municipal de Administração discordando dos preços ofertados pela empresa. O representante declarou que não existe a possibilidade de reduzir os valores e justificou que o contrato oriundo da presente licitação será reajustado anualmente somente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme Clausula Quarta da Minuta do Contrato, e que durante o período de vigência do contrato haverá melhorias no software alugado, os quais ficaram totalmente a custo da empresa contratada. O Presidente solicitou que, no prazo máximo de 03 (três) dias, o representante apresente planilha de custos contendo a composição de gastos e insumos aplicados que justifiquem o aumento dos preços unitários, a qual será encaminhada ao Secretario Municipal de Administração para nova análise do processo. Nada mais tendo para acrescentar, encerra-se esta ata com a assinatura dos participantes.

Carlos Henrique R. Santos
Secretário

Luiz Rafael Lopes
Presidente

Dandhara L. L. A. dos Santos
Membro

Jeferson de Brito
BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ n° 00.456.865/0001-67

BETHA

www.betha.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2015
Planilha de Custos detalhada

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS		**270.324,50**
Custos dos Serviços vendidos		**(-) 141.774,96**
	Despesas com mão de obra	121.446,02
	Despesas com Datacenter	12.000,00
	Despesas com Links dedicados	8.328,94
Despesas Comerciais		**(-) 21.896,48**
	Despesas Comerciais	21.896,48
Despesas Administrativas		**(-) 28.146,45**
	Despesas Administrativas	28.146,45
Despesas com Inovação Tecnológica		**(-) 26.595,91**
	Despesas com Inovação Tecnológica	26.595,91
Tributos e encargos legais		**(-) 16.651,98**
	PIS	337,41
	COFINS	1.557,32
	CSLL	519,10
	Imposto de Renda	14.238,15
Retribuição Empresarial		**(-) 35.258,72**
	Taxa de Lucro	35.278,72

Ressaltamos que os preços praticados estão dentro de parâmetros de mercado, sendo altamente vantajosos ao erário. Como exemplo, tomem-se por base os valores constantes da planilha abaixo, obtidos mediante consulta aos Portais de Transparência das entidades públicas citadas, relacionados às despesas com licenciamento de softwares para gestão pública e prestação de serviços correlatos:

MUNICÍPIO	HAB	EMPRESA FORNECEDORA	VALOR MENSAL
Piraquara	91.783	GOVERNANÇA BRASIL	60.000,00
Almirante Tamandaré	99.514	BETHA	45.264,00
Colombo	208.805	IPM	94.476,75
Doutor Ulysses	5.685	ELOTECH	22.500,00
Pinhais	112.582	IPM	94.788,56

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

THIEGO CIOATTO
Coordenador Regional
Betha Sistemas Ltda.

RECEBIDO
14/05/15
Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

PROTOCOLO: 978/2015

REQUERENTE: Divisão de Tecnologia da Informação. SMA

MEMORANDO/OFÍCIO:

Ao Secretário M. de Administração

Remetemos para nova análise quanto aos valores ofertados, os quais a empresa não reduziu da proposta inicial, bem como análise da Planilha de Custos apresentada para comprovação da composição dos preços.

15/05/2015

À Divisão de Contabilidade

Para análise da Planilha de Custos.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14
19/05/15

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de maio 2015.

Oficio 013 /2015 - Contabilidade

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nesta

Ref: Planilha de Custos Betha Sistemas

Com relação à solicitação de análise da Planilha de Custos apresentada pela Betha Sistemas Ltda, referente ao processo licitatório Tomada de Preços 1/2015, diante da negativa da empresa em oferecer um desconto sobre a proposta inicial, desconto esse solicitado pela Comissão de Licitação, informamos ser difícil aferir os valores constantes da planilha, pois cada empresa tem uma composição de custos e os valores constantes da planilha estão descritos de maneira muito superficial, não estão decompostos, exemplo: despesas comerciais (R$ 21.896,48) que despesas são essas? Obviamente que são um conjunto despesas, porém não dá aferir se estão dentro de um padrão normal e assim com relação às outras despesas da planilha.

Porém na planilha enviada alega-se que os custos estão dentro dos praticados no mercado e a empresa cita o valor de suas concorrentes na prestação dos mesmos serviços a prefeituras da região, não sabemos se são exatamente os mesmos serviços, os mesmos módulos contratados, porém os valores de suas concorrentes são bem mais altos. Cita também a prestação de serviços feita por ela à prefeitura de Almirante Tamandaré que possui como parâmetro um número de habitantes parecido com o de Fazenda Rio Grande ao preço de R$ 45.264,00 mensais, valor esse bem acima frente aos R$ 22.527,04 mensais propostos aqui. Pesquisei alguns itens coincidentes contratados pela prefeitura de Almirante Tamandaré através do Pregão 58/2014, apenas para um comparativo de preços praticados pela licitante, abaixo:

Item	Almirante Tamandaré (2014)	Fazenda Rio Grande (2015)
Locação Sistema Frotas	R$ 569,00	R$ 600,00
Locação Sistema Controle Notas Fiscais	R$ 10.738,00	R$ 10.030,00
Locação Sistema Atendimento Cidadão	R$ 1.897,00	R$ 1.720,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

Ainda, em anexo, confeccionamos uma planilha apenas para comparação da variação dos preços, pois esses serviços foram contratados em 2010 pela licitação (TP-2/2010), se atualizarmos pelo INPC desde Dez/2010 a Fev/2015 houve uma variação de 29,68% e os preços atuais propostos estão em média 60% mais altos em relação aos mesmos serviços contatados em 2010. Comparativamente os preços estão acima da variação inflacionária do período, mas cabe lembrar que é um novo processo licitatório e a empresa não esta obrigada contratualmente a apenas elevar seus preços à variação do INPC e é sabido que o mercado tem reajustado seus preços muito além do INPC.

Atenciosamente

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

PLANILHA COMPARTATIVA PREÇOS BETHA SISTEMAS LTDA								
Item	Un.	TP 2/2010 - Dez/10	COT. DE 08/10/2014	L. DISPENSA	TP 1/2015(ATUAL)	Var. % INPC *	At. INPC	Var. Betha% **
Locação Sistema Frotas	mês	R$ 350,00	R$ 550,00	R$ 498,00	R$ 600,00	29,68	R$ 453,88	71,43
Locação Sistema Controle Notas Fiscais	mês	R$ 6.250,00	R$ 9.100,00	R$ 7.698,00	R$ 10.030,00	29,68	R$ 8.105,00	60,48
Locação Sistema Escrituração Eletronica	mês	R$ 3.100,00	R$ 4.700,00	R$ 3.889,00	R$ 5.000,00	29,68	R$ 4.020,08	61,29
Locação Sistema Atendimento Cidadão	mês	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.269,00	R$ 1.720,00	29,68	R$ 1.296,80	72,00
Locação Sistema Businness Intelegence	mês	Não Contratado	R$ 1.100,00		R$ 959,00	29,68		
Conversão de Dados, Implantação dos Sisftemas	SV	R$ 500,00	R$ 1.000,00		R$ 616,50	29,68	R$ 648,40	
Suporte Tecnico	HRS	R$ 70,00	R$ 90,00	R$ 65,00	R$ 100,00	29,68	R$ 90,78	42,86

* Em relação ao preço do item 2010

** Em relação ao preço de item 2010

Edson Luiz Szymaciek
Contador
CRC/PR 43144/O-9
Matrícula: 351042

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO: 978/15

REQUERENTE: D.T.I

MEMORANDO/OFÍCIO:

À Procuradoria Geral

Considerando o interesse público, recomendo a homologação da licitação. Solicito que assim que possível seja verificada a possibilidade de abertura de novo certame, visando a unificação do objeto.

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 362

21/05/15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

Sobre a apreciação dos documentos apresentados pela licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93. Não houve auxílio de ordem técnica na licitação.

Entretanto, havia sido observado que o Certificado de Registro Cadastral de n. 412054682 (de fls. 206), trazia a informação de que foi realizado em 26 de março de 2015 – e o documento Certidão de Regularidade "Fiscal" do FGTS – CRF, de número 2015031402071417667188 estava vencida desde 20 de março de 2015. Contudo, no documento de fls. 206, consta como data da emissão da mesma certidão o mesmo dia 20 de março de 2015. Dado que não é comum que as certidões tenham a data de validade como sendo o mesmo dia da emissão, solicitou-se esclarecimento a tal respeito, o que restou esclarecido com a juntada dos documentos que compuseram o CRC, e observou-se que a certidão possuía validade até 12/04/2014, portanto vigente quando da abertura da sessão.

Houve parecer favorável pela homologação do fiscal de compras e licitações. O Secretário da pasta interessada, no entanto, manifestou-se pela discordância da homologação do certame.

Foi emitido outro parecer jurídico, de número 196/2015, no qual consignou-se, equivocadamente, que o Secretário Municipal da pasta havia concordado com a homologação do certame – consignação esta que retifico nesta oportunidade.

Devido à discordância do referido Secretário Municipal, houve abertura de nova sessão, a fim de obter desconto sobre os valores finais apresentados. A empresa declarou a impossibilidade de reduzir os valores. Na referida sessão houve pedido de planilha de composição de gastos e insumos. Referida planilha foi juntada com, inclusive, valores comparativos com outros municípios. A contabilidade analisou a planilha e mencionou que o mercado tem aumentado seus preços além do índice usualmente utilizado pelo Município – INPC.

A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se novamente, desta vez recomendando a homologação da licitação por motivo de interesse público, e solicitando assim que possível a abertura de novo certame.

Quanto ao disposto na Lei 8.666/93, após as observações realizadas, não vislumbrou-se nenhum descumprimento relativo ao rito da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 281/2015

Processo nº 978/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de software de gestão pública através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração de INSS on line, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação.

Foi emitido parecer anterior, de número 193/2015, ao qual me reporto.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados – após a realização de observação sobre a visita técnica. O edital de licitação encontra-se juridicamente em conformidade com a legislação aplicável à matéria (o presente parecer não realiza análise técnica), inexistindo impugnação.

Observou-se, no parecer anterior que, quanto à publicidade, não havia sido juntado o comprovante da publicidade no veículo oficial do Município. Contudo, o mesmo agora está juntado nos autos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2015.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
Matrícula nº 350.250
OAB/PR nº 47.878

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Tomada de Preços nº 01/2015, com objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão e TI, e adjudica em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 00.456.865/0001-67, vencedora com o Valor Global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2015

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 527
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Tomada de Preços nº 01/2015, com objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão e TI, e adjudica em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 00.456.865/0001-67, vencedora com o Valor Global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2015

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 923 Pg
Data: de 18 a 24
de maio de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 22/05/15

PELO EXPOSTO RICA DETERMINADO:

1- O Processo Administrativo que ora se instaura, passar-se à rito procedimento especial previsto no artigo 152, inciso I a, inciso II da Lei 1640/3 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2- A Comissão Disciplinar, Permanente ora designada pelas Portarias 109/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do ocorrido nos autos.

3- Cite-se pessoalmente o Indiciado, apresentando-lhe cópia do Termo de Indiciação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e rol de testemunhas, querendo através de advogado.

4- A Comissão não inclui testemunhas, sem prejuízo do arrolamento, caso se obtiver a oitiva tornarem-se necessárias.

5- Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2015.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA BARROS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TEREZINHA BARAN PETRY
Membro

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL

Ato Nº 34/2015
De 18 de Maio de 2015

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de maio de 2015, o servidor, Paulo Cardoso Gonçalves, CPF nº 082.297.149-87 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e lavrado em 18 de Maio de 2015 pela Câmara Municipal da Fazenda Rio Grande.

Silvestre Serafim
Presidente

Claudinei Marques Labedeff
1º Secretário

Rua Raoul Stephens, nº 377 - Bairro Pioneiro - CEP 83835-000 - Fazenda Rio Grande/PR

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Méd
do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementar
necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados (a) do PSS (cinco) dias úte
partir da data de publicação do Edital de Convocação, para manifes
aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará
do candidato seguinte, ficando aquele candidato, o direito à va

Os candidatos convocados (antes ou fora) dias corridos, para a
documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder
Médicos Admissionais.

Decorrido estes prazos, os candidatos que não se manifes
considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 22 de

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3826/2014

PAULA ROBERTA PEDRUCO
Divisão de Recursos H
Portaria 055/20

Secretaria Municipal de Administração | Edital de Convocação 01/20

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 29 DE MAIO, às 10h00 - na Divisão
Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1750, 1º Andar
- Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assa

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CL
4812	IZABEL FERREIRA DOS SANTOS	
2169	RAMONE SOUTO DA SILVA HOGUEIRA	
1220	MARIA JOSE DE PAULA SILVA	
3603	MARIA MARCIA DA CUZ FREMBIDA	
2870	JOSIANE RIBEIRO DA CRUZ	
3956	PEDRO AILTON DE LIMA	
3609	RITA DE CASSIA ANDRADE DE LIMA	
1268	MARIA APARECIDA DA SILVA	
5108	DEBORA CORREA DA SILVA	
1315	JACIRA DE SANTANNA DE CARVALHO	

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
Processo Administrativo nº. 061/2015
Protocolo nº 190/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Som e Iluminação para o Teatro Municipal, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 257/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de Junho de 2015, às 14h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 25 de Maio a 09 de Junho de 2015, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2015.

Luiza Rafael Lopes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
Processo Administrativo nº. 062/2015
Protocolo nº 191/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Mobiliário, conforme solicitação dos Secretários (as) Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 257/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de Junho de 2015, às 14h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 25 de Maio e 10 de Junho de 2015, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2015.

Luiza Rafael Lopes
Pregoeira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
Processo Administrativo nº. 063/2015
Protocolo nº 274/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte de Mercadorias para a Acquafro da Família, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 257/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de Junho de 2015, às 15h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 25 de Maio e 09 de Junho de 2015, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2015.

Luiza Rafael Lopes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Tomada de Preços nº 01/2015, com objeto a "Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão e TI, e adjudica em favor da empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-47, vencedora com o Valor Global de R$ 270.274,50 (duzentos e setenta mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2015

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
329
Assinatura

AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/NIF nº 04.995.968/0001-07

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

Com amparo no Estatuto Social da Companhia e no artigo 123 da Lei nº 6404/1976, o Conselho de Administração da Companhia, por intermédio de seu Presidente, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia. Os atos acontecerão no dia 01/06/2015, às 09:00h, seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 3244, bairro Rio Gareia em União da Vitória, PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Deliberar sobre a destinação do resultado de exercício; 2. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a remuneração dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia; b) Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, com a respectiva alteração/consolidação do Estatuto Social; c) Deliberar a dispensa dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere a alínea "a", do item "1" da ordem do dia acima definida. União da Vitória, 20 de maio de 2015. **Alfredo Carlos Tonezi** - Presidente do Conselho de Administração.

AGRO-FLORESTAL SÃO CAETANO S.A.

CNPJ/NIF nº 75.713.081/0001-36

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

Com amparo no Estatuto Social da Companhia e no artigo 123 da Lei nº 6404/1976, os Diretores abaixo assinados convocam os Senhores Acionistas a se reunirem para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia. Os atos acontecerão no dia 01/06/2015, às 09:30h, no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 3244, bairro Rio Gareia, em União da Vitória, PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Eleger a Diretoria da Companhia, bem como deliberar sobre a remuneração da Diretoria; 2. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, com a respectiva alteração/consolidação do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a dispensa dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere a alínea "a", item "1", da ordem do dia acima definida. União da Vitória, 20 de maio de 2015. **Nelson Thomasi** - Diretor Superintendente, **Zuleika Ballet Alves Codagnoni** - Diretora Gerente.

MADEIREIRA THOMASI S.A.

CNPJ/NIF nº 81.637.431/0001-65

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

Com amparo no Estatuto Social da Companhia e no artigo 123 da Lei nº 6404/1976, os Diretores abaixo assinados convocam os Senhores Acionistas a se reunirem para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia. Os atos acontecerão no dia 01/06/2015, às 09:00h, na sede da Companhia, localizada na rua Marechal Deodoro, nº 3244, bairro Rio Gareia, em União da Vitória, PR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Em Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Eleger a Diretoria da Companhia, bem como deliberar sobre a remuneração da Diretoria; 2. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre a alteração do endereço, bem como o encerramento e baixa das filiais inativas da Companhia, com a respectiva alteração/consolidação do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a forma de oferecimento à venda das ações encontradas em sobra após o exercício do direito de preferência, na sede da Companhia, os documentos a que se refere a alínea "a" do item "1" da ordem do dia acima definida. União da Vitória, 20 de maio de 2015. **Nelson Thomasi** - Diretor Superintendente, **Zuleika Ballet Alves Codagnoni** - Diretora Gerente.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Tomada de Preços Nº. 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, a Tomada de Preços nº 01/2015 com objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de TI,, e adjudica o objeto em favor das empresas: BETHA SISTEMAS LTDA., vencedora com o valor global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

SECCIONAL BRASIL S/A
CNPJ 83.491.985/0001-22

Extrato da Ata da assembléia Geral Ordinária de 27 de abril de 2015
Extrato nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Data, hora, local e quorum de instalação:** 27.04.2015, às 11h, na sede social, acionistas representando 99,87% do Capital Social com direito a voto, convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Paraná", edições de 13, 14 e 15/04/15 nas páginas 36, 39 e 50 respectivamente e no jornal "Indústria e Comércio" desta cidade, edições 13, 14, e 15/04/15, nas páginas A7, A7 e A7. **Mesa: Presidente:** Sra Joecy Wermelinger Araújo de Abreu. **Secretária:** Maria Rosa de Abreu. **Deliberações:** Aprovadas por unanimidade: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31de dezembro de 2014; b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Eleição do Conselho de Administração: **Membros eleitos:** Joecy Wermelinger Araújo de Abreu; Paulo Emmanuel de Abreu; Paulo Emmanuel de Abreu Junior; Alberto Carlos Rutz Neto; Maria Izabel de Abreu. **Formalidades Legais:** Ata lavrada, assinada e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 19/05/2015, sob o nº 20152882480.

Maria Rosa de Abreu
Secretária.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

NJB & PAC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 02.194.230/0001-64, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para USINA TERMELÉTRICA COM 21 MW DE POTENCIA INSTALADA MOVIDA A BIOMASSA VEGETAL, a ser implantada RUA JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS Nº 1380, BAIRRO ECUALIPTOS, CEP 83821-100 - FAZENDA RIO GRANDE - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CERÂMICA ANDORINHAS LTDA - ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 10/10/2015, para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 6610, Curitiba- PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CERÂMICA ANDORINHAS LTDA - ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 6610, Curitiba - PR .

SÚMULA DESOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O VIA 277 Auto Posto Ltda torna público que solicitou a renovação da Licença de Operação – LO do Posto de Combustíveis localizado a Av. Rui Barbosa nº 2681, Bairro: Guatupé, Município São José dos Pinhais/PR – CEP: 83055-320 .

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSMEAT LOGÍSTICA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Industrialização de comércio de carnes. instalada em Balsa Nova-PR, Validade: 22/06/2015.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Auto Viação Redentor Ltda, CNPJ 76.549.856/0001-82 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo municipal, intermunicipal em região metropolitana e outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente situada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295 - LE - Cidade Industrial - Curitiba, Paraná.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para atividades de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e municipal e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situada à Avenida Juscelino K. de Oliveira nº 14.295, cidade industrial, Curitiba, Estado do Paraná.

SANEPAR

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1108.15

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACIDO FLUOSSILICICO. **Esclarecimentos:** Prorrogado para até as 17:00 horas do dia 09/06/15 **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até às 09:00 horas do dia 11/06/15. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 11/06/15.

Curitiba, 22 de maio de 2015.
Francisco Cesar Farah
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo de Lellis, 593 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE MAIO DE 2015

Institui no Município de Pinhais o Prêmio Homens Empreendedores de Pinhais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhais, Estado do Paraná aprovou e a mesa da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pinhais, a distinção honorífica denominada **"PRÊMIO HOMENS EMPREENDEDORES DE PINHAIS"**, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Pinhais aos Homens que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de órgãos públicos, empresas, cooperativas, entidades e associações Pinhaienses.

Art. 2º O Prêmio Homens Empreendedores de Pinhais, outorgado em forma de diploma, nos termos do disposto no art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhais, será entregue em Sessão Solene a ser realizada na 2ª quinzena do mês de Novembro, mês em que se comemora o Dia Internacional do Homem, conhecido por novembro Azul.

Art. 3º Cada Vereador e Vereadora poderão apresentar, até o dia 17 de Julho do ano da premiação, uma indicação, contemplando apenas um homenageado.

Parágrafo Único: A indicação mencionada no caput deste artigo deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito do homenageado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 20 de Maio de 2015

Gilberto Hardoim
Presidente

Márcia Regina Ferreira da Silva
1ª Secretária

Antônio Ferreira de Lima
2º Secretário

VIRGÍLIO MOREIRA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

CNPJ/MF.: 00.884.721/0001-01
RUA BUENOS AIRES, 466 - CONJUNTO 12, 13 - BATEL - CEP 80.250-070
CURITIBA - PARANÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Temos o prazer de submeter à V.Sas., o relatório da diretoria consubstanciado nas demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014.
Reiteramos nossos agradecimentos aos senhores acionistas e a todos os clientes, fornecedores e funcionários.

Curitiba, Paraná, 18 de maio de 2015
A diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais

ATIVO	2014	2013
CIRCULANTE		
Bancos conta movimento	59.961,60	55.892,23
Total do ativo circulante	**59.961,60**	**55.892,23**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável de longo prazo		
Débitos de acionistas	1.000.000,00	1.000.000,00
Investimentos		
Investimentos em companhias	1.320.954,84	1.295.754,84
Imobilizado		
Edificações	51.115,44	51.115,44
Depreciação de Edificações	(38.521,01)	(36.476,57)
Veículos	36.000,00	36.000,00
Depreciação de Veículos	(36.000,00)	(36.000,00)
Direito de Uso de Telefone	2.000,00	2.000,00
	14.594,43	16.638,87
Total do ativo não circulante	2.335.549,27	2.296.423,15
	2.395.530,87	2.368.295,94

PASSIVO	2014	2013
CIRCULANTE		
Total do passivo circulante	**0,00**	**0,00**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Exigível de longo prazo		
Dividendos à pagar	420.967,19	393.722,26
Empréstimos a pagar	1.000.000,00	1.000.000,00
Total do passivo não circulante	**1.420.967,19**	**1.393.722,26**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	812.064,00	812.064,00
Reserva de Capital	86,88	86,88
Reserva legal	162.412,80	162.412,80
	974.563,68	974.563,68
	2.395.530,87	2.368.295,94

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Em Reais

	2014	2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Lucros de participações societárias	2.828.303,93	2.570.958,17
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.828.303,93	2.570.958,17
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.828.303,93	2.570.958,17
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas gerais e administrativas	(20.773,00)	(21.852,62)
Despesas tributárias	0,00	(18.867,15)
Despesas com depreciação	(2.044,44)	(2.044,44)
Despesas financeiras	0,00	(12,77)
	(22.817,44)	(42.806,98)
LUCRO OPERACIONAL	2.805.486,49	2.528.362,19
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas de aluguéis	12.588,00	11.490,00
	12.588,00	11.490,00
RESULTADO ANTES DO DESTINO	2.818.075,49	2.539.842,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.818.075,49	2.539.842,19
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO (180.000 AÇÕES)	15,6629	17,6792

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - Em reais

	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.818.075,49	2.539.842,19
Lucro líquido do exercício		
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes:		
- Aumento ou diminuição dos impostos a recuperar	0,00	0,00
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	2.818.075,49	2.539.842,19
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
- Aumento por aquisição de participações e investimentos	(25.200,00)	(15.015,00)
- Diminuição de participações e investimentos	0,00	0,00
- Despesas com depreciação anual	2.044,44	2.044,44
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(23.155,56)	(13.970,56)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento:		
- Distribuição de dividendos exercícios anteriores	(393.722,26)	(377.829,71)
- Dividendos do exercício atual	(2.197.108,30)	(2.146.119,93)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	(2.590.830,56)	(2.523.949,64)
Aumento/diminuição líquido de caixa e equivalente à caixa	4.089,37	(78,01)
- Caixa e equivalente à caixa no INÍCIO do exercício	55.892,23	55.970,24
- Caixa e equivalente à caixa no FINAL do exercício	59.961,60	55.892,23
	4.089,37	(78,01)

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em Reais

	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	**812.064,00**	**86,88**	**162.412,80**	**0,00**	**974.563,68**
Resultado do exercício					
- Lucro de Exercício				2.539.842,19	2.539.842,19
- Dividendos distribuídos				(2.146.119,93)	(2.146.119,93)
- Dividendos creditados				(393.722,26)	(393.722,26)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	**812.064,00**	**86,88**	**162.412,80**	**0,00**	**974.563,68**
Resultado do exercício					
- Lucro de Exercício				2.818.075,49	2.818.075,49
- Dividendos do exercício atual				(2.197.108,30)	(2.197.108,30)
- Dividendos creditados				(420.967,19)	(420.967,19)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	**812.064,00**	**86,88**	**162.412,80**	**0,00**	**974.563,68**

As notas explicativas são parte integrante desta demonstração.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

1 Contexto Operacional:
A sociedade tem como atividade preponderante a participação societária em outras sociedades como acionista ou quotista.

2 Principais Diretrizes Contábeis:
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações e legislação tributária.

a) Apuração do resultado:
O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios.

b) Ativo circulante e não circulante:
Estão demonstrados ao custo de aquisição, combinado com os seguintes critérios:
- Quando a participação for relevante e influente será avaliada pelo método de equivalência patrimonial;
- As depreciações estão computadas pelo método linear e absorvida diretamente no resultado do exercício e levam em conta a vida útil e econômica dos bens.

c) Passivo circulante e não circulante:
- Os saldos dos lucros anteriores e do exercício atual, foram utilizados na constituição de reservas, e na distribuição de dividendos e créditos aos acionistas conforme determina a lei 11638/2007.

d) Capital Social:
- Está composto de 160.000 ações ordinárias, sem valor nominal e

MADEIRA S.A.

CNPJ/MF Nº 10.475.947/0001-02
NIRE 41300868542

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2015

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de março de 2015, às 07h00 horas, na sede social da Madeira S.A. (a "Companhia"), localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Jaime Reis, nº 262.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (a "Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente - Sr. Luiz Renato Durski Junior e Secretário - Sr. Homero Fernando Roiek Filho.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação da realização da 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em três séries da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) a outorga das Garantias (conforme definido adiante) para a Emissão; (iii) a renúncia dos acionistas da Companhia ao direito de preferência que lhes for conferido para a subscrição das Debêntures, nos termos do artigo 171, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à emissão das Debêntures, formalização das Garantias e contratação de prestadores de serviços para a emissão das Debêntures, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviços e assinar os respectivos contratos.

5. Deliberações: Instalada a reunião e após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1 Realização da Emissão: A realização da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio de celebração da competente escritura de emissão das Debêntures (a "Escritura de Emissão"):

(a) Valor Total da Emissão: R$86.400.000,41 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos);

(b) Número de Séries: a Emissão será realizada em três séries;

(c) Quantidade: serão emitidas 86 (oitenta e seis) Debêntures, sendo (i) 9 (nove) Debêntures no âmbito da 1ª Série (as "Debêntures da 1ª Série"); (ii) 33 (trinta e três) Debêntures no âmbito da 2ª Série (as "Debêntures da 2ª Série"); e (iii) 44 (quarenta e quatro) Debêntures no âmbito da 3ª Série (as "Debêntures da 3ª Série");

(d) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário") é de (i) R$1.039.497,91 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos); (ii) R$1.000.894,50 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); e (iii) R$1.002.813,63 (um milhão, dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos);

(e) Forma e Conversibilidade: as Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de emissão da Companhia (as "Ações"), nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as condições estabelecidas naEscritura de Emissão;

(f) Destinação dos Recursos: os recursos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados da seguinte forma (i) aproximadamente R$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) em investimentos em novos restaurantes e containers próprios da Companhia; (ii) aproximadamente R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) na liquidação antecipada de todas as dívidas bancárias da Companhia e das empresas investidas direta ou indiretamente pela Companhia que possuam garantia real de imóveis ou recebíveis;

(g) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações e adicional fidejussória, representada pelas Garantias, conforme item "c" adiante;

(h) Vencimento: as Debêntures terão prazo de vigência de 1.827 (mil, oitocentos e vinte e sete)dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se portanto, em 02 de abril de 2020 (a "Data de Vencimento");

(i) Amortização do Valor Nominal: o valor nominal unitário das debêntures, acrescido da Remuneração devida,será amortizado mensalmente, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão;

(j) Resgate Antecipado Obrigatório: no caso de um evento de vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá pagar o valor total devido antecipadamente, calculado de acordo com fórmula a ser definida na Escritura de Emissão;

(k) Atualização Monetária e Remuneração: O valor nominal unitário das Debêntures será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, com base no IGP-M, de acordo com fórmula a ser definida na Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 18,00% (dezoito por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de acordo com fórmula a ser definida na Escritura de Emissão;

(l) Pagamento da Remuneração: o pagamento da remuneração será feito mensalmente, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão;

(m) Colocação e Registro:as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem que haja (i) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou (ii) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados;

(n) Vencimento Antecipado: As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures serão negociadas com base em hipóteses de vencimento antecipado usualmente utilizadas em operações desta natureza, e estarão descritas na Escritura de Emissão;

(o) Repactuação: as Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada;

(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:As Debêntures serão subscritas mediante assinatura dos Debenturistas no respectivo boletim de subscrição das Debêntures e integralizadas pelo seu valor nominal unitário, em parcela única, até o 12º (décimo segundo) Dia Útil contado do cumprimento das condições precedentes para cada integralização; e

(q) Garantias:As Debêntures serão garantidas por meio de (i)garantia fidejussória, da espécie fiança, a ser prestada pelo Restaurante Madero Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.267.962/0001-50 ("Restaurante Madero"); Madero Comércio de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.783.321/0001-25 ("Madero Comércio"); Restaurante Madero Interior SP Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.163.182/0001-26 ("Madero Interior"); Restaurante Madero Vila Olímpia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.270.449/0001-36 ("Madero Vila Olímpia"); Restaurante Madero São Paulo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.270.440/0001-24 ("Madero São Paulo"); Restaurante Madero Goiás Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.428.843/0001-21 ("Madero Goiás"); Madero Goiânia LTDA. - EPP,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.825.758/0001-39 ("Madero Goiânia"); Restaurante Madero Container LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.132.280/0001-07 ("Madero Container"); Restaurante Madero LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.180.831/0001-61 ("Restaurante Durski"); Madero Crystal Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.866.547/0001-41 ("Madero Crystal"); Madero Burguer Truck EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.879.607/0001-17 ("Madero Burguer Truck"); Madero Internacional LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.103.043/0001-70 ("Madero Internacional"); Luiz Renato Durski Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. 427.366.519-72; Homero Fernando Roiek Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.366.499-70; (ii) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia; (iii) alienação fiduciária de quotas representativas a 100% (cem por cento) do capital social do Restaurante Madero, do Madero Comércio, do Madero Interior de Madero Vila Olímpia, do Madero São Paulo, do Madero Goiás,do Madero Goiânia, do Madero Container, Restaurante Durski, do Madero Crystal, do Madero Burguer Truck e do Madero Internacional; (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios e contas vinculadas de titularidade da Companhia, do Restaurante Madero, do Madero Comércio, do Madero Interior,do Madero Vila Olímpia, do Madero São Paulo, do Madero Goiás,do Madero Goiânia, do Madero Container, Restaurante Durski, do Madero Crystal, do Madero Burguer Truck e do Madero Internacional, incluindo os direitos creditórios de todas as suas respectivas filiais; e (v)alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas de número 14.540, 38.946, 94.115, 55.440, 55.441, 55.442, 55.443, 55.444, 55.445 e 56.022 (em conjunto, as "Garantias");

5.2 Outorga de Garantias: A outorga das Garantias aos debenturistas da Emissão, para garantia ao integral pagamento de todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, conforme alínea (q) do item 5.1 acima.

5.3 Renúncia ao Direito de Preferência: Os acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital total e votante da Companhia, neste ato expressamente renunciam aos seus direitos de preferência para a subscrição das Debêntures, para os fins do §3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

5.4. Delegação de Poderes. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar os prestadores de serviços para a Emissão e para a constituição das Garantias, tais como o banco mandatário, o agente escriturador, o agente fiduciário, trustee e assessores legais, entre outros; (ii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e das Garantias que não foram objeto de aprovação específica desta assembleia, em especial as cláusulas e condições da vencimento antecipado; e (iv) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e os contratos relacionados às Garantias e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo a celebração de aditamentos. Ratificam-se todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria da Companhia.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, foi assinada por todos.

Curitiba, 26 de março de 2015.

Mesa:
Luiz Renato Durski Junior – Presidente
Homero Fernando Roiek Filho – Secretário

Acionista:
Luiz Renato Durski Junior
Homero Fernando Roiek Filho

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20181744366 em 08/04/2015.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL

Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671 – CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER QUE PRETENDEM SE CASAR:

1- ALEX DE ALMEIDA PEREIRA COM MARIETA CRISTINA FERREIRA BRITO;
2- VINICIUS JOSÉ DOS SANTOS SILVA COM DEBORA REGINA POLERA;
3- CHARLES SANTANA SANTOS COM SUELI ALVES PEREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

BOM DE LER
É ÓTIMO PARA
ANUNCIAR
I&C

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
330
Folha nº
Assinatura

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 33/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/06/2015 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE JAZIGOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 17/06/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 34/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/06/2015 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO E DA MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 18/06/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 35/2015 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/06/2015 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL TEMPORAL - PABX PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 22/06/2015 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 25 de maio de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

R$ 432,00 - 41530/2015

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – Registro de Preço

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 18 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos Diversos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com. Califórnia, 05 de maio de 2015. José

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – Registro de Preço

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **JOSÉ VÁGULA FILHO** e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 15 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares e Camisetas para diversos setores desta Prefeitura.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com. Califórnia, 13 de maio de 2015. José Vagula Filho, Pregoeiro.

R$ 96,00 - 41272/2015

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2015 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços de café, almoço e jantar para fornecimento no local de alojamento dos atletas do município que irão participar de competições regionais de futsal e voleibol masculino e feminino. (a vigência do Registro de Preços será de 12 meses). Abertura dia 10/06/2015 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 22/05/2015. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R$ 48,00 - 41226/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2015 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços de Uniforme Escolar para futuras e eventuais aquisições para atender ao Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal n. 1419/2013 (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 11/06/2015 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 25/05/2015. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R$ 72,00 - 41394/2015

Coronel Domingos Soares

ERRATA

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial do Paraná-DIOE, Edição eletrônica nº 9457 de 22 de maio de 2015, sexta-feira, pg. 12.
Aviso da Tomada de Preços 04/2015:
Quanto a data de emissão do aviso, onde se lê:
"Cel. Domingos Soares, 29 de maio de 2015".
Leia-se:
"Cel. Domingos Soares, 22 de maio de 2015".

R$ 48,00 - 40765/2015

Doutor Ulysses

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, torna público que requereu ao IAP-Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental de Operação (LO), para análise do Projeto de Tratamento de Esgoto do seu perímetro urbano, no Município de Doutor Ulysses-PR.

R$ 24,00 - 41252/2015

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação
Tomada de Preços Nº. 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2015 com objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de TI, e adjudica o objeto em favor das empresas: BETHA SISTEMAS LTDA., vencedora com o valor global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2015.

Marcio Claudio Wozniack

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha nº
Assinatura

CRISTIELI APARECIDA DE ANDRADE - ME ITENS: 4, 62, 87, 94, 103	14.378.606/0001-70	6.640, 00
SMI TECNOLOGIA LTDA-ME ITENS: 6, 36, 65, 75, 93, 102	16.096.591/0001-82	10.895, 80
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME ITENS: 8, 34, 54, 71, 72, 88	12.162.386/0001-17	16.914, 00
MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME ITENS: 9, 17, 37, 44, 63, 69, 81, 99, 112, 114	20.025.362/0001-44	101.696, 90
MOTORAL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ITENS: 10,84, 92, 113	05.331.785/0001-07	5.873, 00
NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME ITENS: 15, 32, 33, 49, 58, 59, 60, 61, 76, 98, 100, 109, 115	12.727.278/0001-44	29.063, 60
MONICA ELISANGELA REMENHUK - ME ITEM: 18	07.729.404/0001-60	425, 00
ALESSON E F SANTOS E CIA LTDA-ME ITENS: 19, 21, 104	07.213.924/0001-15	5.443, 00
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ITENS: 23, 24, 25, 30, 42, 43, 45, 66, 91	01.429.437/0001-08	109.376, 00
A T G CASTRO - INFORMATICA ME ITEM: 52	09.523.353/0001-40	510, 00
	VALOR TOTAL	439.242, 50

Castro, 19 de maio de 2015
REINALDO CARDOSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, zero km, para atividades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - Recursos: IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011.
EMISSÃO: 22/05/2015
ABERTURA: 11/06/2015
HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO: R$ 112.973,33 (Cento e doze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 3906-2056 - site http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ - email: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2015 com objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de TI, e adjudica o objeto em favor das empresas: BETHA SISTEMAS LTDA, vencedora com o valor global de R$ 270.324,50 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de maio de 2015.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Em exercício

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
Nova Data

Processo Administrativo nº. 061/2015
Protocolo nº 1909/2015
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Som e Iluminação para o Teatro Municipal, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 09 de Junho de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 25 de Maio a 09 de Junho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Processo Administrativo nº. 063/2015
Protocolo nº 2744/2015
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte de Mercadorias para o Armazém da Família, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 09 de Junho de 2015.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 25 de Maio a 09 de Junho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de maio de 2015.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para execução e recuperação de pavimentação asfáltica na estrada rural Alto da Boa Vista até a Vila Vitorassi, no Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 15 de junho de 2015, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada, informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2015.
EVORI ROBERTO PATZLAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Processo Licitatório nº 070/2015.
O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 18/06/2015, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, realizará a Tomada de Preços nº 002/2015, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Executar a Ampliação da Creche , através de Recursos do Termo de Compromisso PAR nº54340, Cópias do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08;00 às 17:00 Horas, informações pelo telefone (43) 3463-1122, E-mail: licitação@godoymoreira.pr.gov.br, ou pelo site: valor do Edital R$ 200,00 (duzentos reais).

Godoy Moreira-PR, 25 de maio de 2015
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

1) TIPO: MAIOR LANCE (tendo como lance inicial os valores indicados no presente edital). 2) MODALIDADE: LEILÃO ON LINE. 3) EDITAL: Nº. 001/2015 - PMG 4) OBJETO: O presente leilão tem por objeto a venda dos veículos e equipamentos inservíveis da administração, que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme laudo de avaliação, não aceitando assim o comitente vendedor nem o leiloeiro reclamações posteriores por quaisquer defeitos ou vícios ocultos, bens discriminados no anexo I, parte integrante do Edital. 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br. 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES: 6.1) PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO NO SITE www.kronberg.com.br: Dia 16 de junho de 2015, até as 15 h (quinze horas). 6.2) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de junho de 2015, às 15 h (quinze horas). 6.3) Município de Guaratuba e o leiloeiro público oficial Helcio Kronberg utilizará o site (www.kronberg.com.br) para realização deste leilão. 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br Fax: (41) 3472-8576 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba-PR, 22 de maio de 2015
ROBSON PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 61/2015 - Pregão Presencial nº 33/2015 referente à Contratação de empresa para confecção de móveis planejados, com fundamento no Parecer Jurídico 284/2015 - PGM de 18/05/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas abaixo: DOPE MÓVEIS LTDA EPP, com valor total de R$ 41.101,50; A. W. XAVIER DIAS - EPP, com valor total de R$ 10.787,00; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI, com valor total de R$ 12.899,47.

Ibiporã, 21 de maio de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 46/2015 - PMI, Processo Administrativo nº 70/2015 - ref. a Execução de poda e erradicação de árvores, sob ou próximas às redes de distribuição primária (alta tensão) e secundária (baixa tensão).O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 22 de maio de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG-SMGP-0082/2015

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG-SMGP-0082/2015 - Aquisição de materiais e ferramentas de oficina, carpintaria, jardinagem, recuperação de bens móveis e imóveis e equipamentos de navegação(GPS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0083/2015

Aquisição de material de cama, mesa e banho. REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2015 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (elétrico e prevenção contra incêndios) de edificações, para adequações em 04 (quatro) Escolas Municipais. Os Editais poderão ser obtidos através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4411, 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 22 de maio de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

A Prefeitura de Manoel Ribas torna pública a Anulação da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo nº 42/2015, tendo em vista alterações no Convênio. A nova data de realização de um novo processo será comunicada aos interessados em ocasião oportuna. Regência: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, e demais legislações aplicáveis.

Manoel Ribas/PR, 25 de maio de 2015.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

A Prefeitura de Manoel Ribas torna pública a Homologação da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo nº 26/2015. Objeto: Aquisição de calcário calcítico, a ser distribuído nas propriedades rurais do Município, em atendimento ao Convênio Nº 059/2013 firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Empresa: AGRO 3 - Produtos Agrícolas Ltda. CNPJ: 16.572.582/0001-10. Descrição: Aquisição de 641,03 toneladas de calcário calcítico a ser distribuído nas propriedades rurais do Município, em atendimento ao Convênio nº 059/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Valor Total: R$ 99.680,16.

Manoel Ribas/PR, 25 de maio de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
332
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 978 /2015 **Requerente:** Divisão de T. I.

Ofício nº _____/_____

À Coordenação de Contratos

Remetemos para a emissão de Contrato em favor do vencedor da Licitação, conforme homologação.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 348599

26/05/2015

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
333
Folhas n.º
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:55:55 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.
Código de controle da certidão: **BFD4.844C.6802.7E67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

FAZENDA RIO GRANDE
334
Folhas n.º
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:55:55 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.
Código de controle da certidão: **BFD4.844C.6802.7E67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
335
Folhas n.º
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00456865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 134 1O ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015

Certificação Número: 2015051001462655362368

Informação obtida em 27/05/2015, às 08:39:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FAZENDA RIO GRANDE
336
Folhas n.º
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Certidão nº: 103347643/2015
Expedição: 27/05/2015, às 08:41:58
Validade: 22/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0003301-64.2010.5.12.0027 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

M FAZENDA RIO GRANDE
327
Folhas n.º
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**150140038359709**
Data de emissão:	**23/04/2015 13:34:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**22/06/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/05/2015 08h42min

Número	Validade
10915	12/08/2015

FAZENDA RIO GRANDE
338
Folhas n.º

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

lensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0QHUCN6DW1921

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.criciuma.sc.gov.br/

Criciúma (SC), 14 de Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
339
Folhas n.º
Assinatura

Protocolo nº 978 /2015 **Requerente:** Administração
Ofício nº _____/_____ proceso

À Procuradoria: Considerando que todas as certidões exigidas para efetivação do contrato encontram-se vigentes, remeto este para assinatura do Procurador do Município.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PMFAZENDA RIO GRANDE
340
Folhas n.º

Contrato N°38/2015 **ID 2509**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878; e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Claudemir José de Andrade,** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº.253.086.027, Inscrição Municipal nº.865688, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1ºandar, CEP: 88.801-530, Criciúma/SC, Fone: 48-3431 0733, e'mail: contratos@betha.com.br// financeiro@betha.com.br, por seu representante legal, Sr. **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 10/2015, Protocolo nº 978/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015.

item	Quant.	unid	especificação	quant.	valor unitário máximo	valor total
01	12	Mês	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	03 usuários	R$ 600,00	R$ 7.200,00
02	12	Mês	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	-	R$ 10.030,00	R$ 120.360,00
03	12	Mês	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

			Cidadão via internet			20.640,00
05	12	Mês	Locação Sistema de Businness Inteligence	03 usuários	R$ 959,00	R$ 11.508,00
06	01	Serv.	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	-	R$ 616,50	R$ 616,50
07	500	Hora	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.		R$ 100,00	R$ 50.000,00
Valor Total Global: **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos)**						

Parágrafo Único: Conforme proposta técnica obtida em licitação, a contratada compromete-se a fornecer:

SISTEMA DE FROTAS			
01	Emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
02	Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possuir controle de troca de pneus gerando lançamento da despesa.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
06	Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante.		(x) Sim ( ) Não
07	Ter cadastro de Licenciamento, Multas, IPVA, seguros e seguradoras.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
08	Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas.		(x) Sim ( ) N
09	Permitir controlar as reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir ficha de acompanhamento do veículo com emissão por período.		(x) Sim ( ) Não
13	Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.		(x) Sim ( ) Não
14	Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

FAZENDA RIO GRANDE Folhas n.º 342

SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS			
01	O sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas deverá atender as exigências legais.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir ao contribuinte solicitar seu ingresso no sistema de emissão eletrônica de notas fiscais.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir a emissão de notas fiscais eletrônicas com plena validade jurídica;		(x) Sim ( ) Não
04	Permitir o cancelamento e substituição de notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas;		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir a emissão de guia de pagamento de notas eletronicamente emitidas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
07	Permitir a consulta dos prestadores de serviço do município que emitem Nota Fiscal Eletrônica;		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir a geração de crédito para abatimento em impostos municipais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Permitir a consulta de créditos;		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatórios dos créditos gerados;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir ao município a gestão das competências;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao município a definição de alíquotas para cada prestador;		(x) Sim ( ) Não
14	Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes;		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar a emissão de relatórios de adesão ao sistema;		(x) Sim ( ) Não
16	Possibilitar a emissão de relatórios de solicitações pendentes;		(x) Sim ( ) Não
17	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por contribuinte;		(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por tipo de atividade;		(x) Sim ( ) Não
19	Possibilitar a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
20	Possibilitar a emissão de relatórios de maiores emitentes de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
21	Possibilitar a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema;		(x) Sim ( ) Não
22	Possibilitar o envio de RPS para geração de Notas Fiscais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
23	Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
24	Possibilitar a consulta de Notas Fiscais por RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
25	Possibilitar o intercâmbio de dados com o sistema tributário;		(x) Sim ( ) Não
3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET.			
01	Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por		(x) Sim ( ) Não

(2)

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990
343
Folhas n.º

	ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos declarações de documentos fiscais recebidos.		
02	Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a atualização cadastral.		(x) Sim ( ) Não
04	Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.		(x) Sim ( ) Não
05	Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.	Obrigatório	(x) S ( ) N
06	Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação.		(x) Sim ( ) Não
07	Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.		(x) Sim ( ) Não
08	Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.		(x) Sim ( ) Não
09	Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido		(x) Sim ( ) Não
10	Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos às funções do sistema.		(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: razão social do declarante/contribuinte; CNPJ/CPF; endereço completo; número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; número e data de emissão do documento fiscal; valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços.		(x) Sim ( ) Não
12	Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos funcionários.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
14	Permitir que a solicitação de cadastro de declarante seja confirmada pelo Fisco, habilitando-o para utilização da ferramenta.		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF, anexando o modelo do documento a ser impresso.		(x) Sim ( ) Não
16	Permitir ao declarante que solicite a alteração cadastral com a emissão da		(x) Sim

PMFAZENDA RIO GRANDE
344
Folhas nº

	contribuintes.		( ) Não
17	Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento ou compensação do valor em outra declaração.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a declaração simplificada informando previamente apenas o mês de competência, a atividade e o valor, com emissão da Guia de Recolhimento do ISS, para obrigação posterior da escrituração de todas as notas fiscais referentes a esta competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
19	Permitir emissão de notas fiscais avulsas para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços.		(x) Sim ( ) Não
20	Permitir mais de uma declaração por competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
21	Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional		(x) Sim ( ) Não
22	Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura		(x) Sim ( ) Não
23	Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras		(x) Sim ( ) Não
24	Possuir relatório para conferência de serviços declarados		(x) Sim ( ) Não
25	Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
26	Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
27	Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.		(x) Sim ( ) Não
28	Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
29	Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.		(x) Sim ( ) Não
30	Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.		(x) Sim ( ) Não
31	Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.		(x) Sim ( ) Não
32	Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.		(x) Sim ( ) Não
33	Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.		(x) Sim ( ) Não
34	Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.		(x) Sim ( ) Não
35	Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
36	Possuir relatório para conferencia de declarações por atividade agrupando os dados por competência.		(x) Sim ( ) Não
37	Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
38	Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema		(x) Sim ( ) Não
39	Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de	Obrigatório	(x) Sim

	cada atividade e a média mensal.		( ) Não
40	Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
41	Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
42	Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.		(x) Sim ( ) Não
43	Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.		(x) Sim ( ) Não
44	Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.		(x) Sim ( ) Não
45	Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.		(x) S ( ) Não
46	Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.		(x) Sim ( ) Não
47	Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.		(x) Sim ( ) Não
48	Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.		(x) Sim ( ) Não
49	Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.		(x) Sim ( ) Não
50	Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.		(x) Sim ( ) Não
51	Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.		(x) Sim ( ) Não
52	Possibilitar a comunicação via sistema entrem declarantes e fiscais		(x) Sim ( ) Não
53	Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.		(x) Sim ( ) Não
54	Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.		(x) S ( ) N
55	Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.		(x) Sim ( ) Não
56	Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.		(x) Sim ( ) Não
57	Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
58	Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.		(x) Sim ( ) Não
59	Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.		(x) Sim ( ) Não
60	Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
61	Possibilitar a alteração dos dados cadastrais da nota emitida através de carta de correção on-line	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

RIO GRANDE
346
Folhas n.º

01	Permitir ao contribuinte a consulta de seus débitos atualizados com a municipalidade.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir a emissão da Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa, Alvará de Licença e Localização, 2ª via de Certidão de Isenção		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via internet.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possibilitar a emissão das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir ao cidadão a consulta da tramitação de seus processos.		(x) Sim ( ) Não
06	Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.		(x) Sim ( ) Não
07	Possibilitar o acesso configurável ao sistema, utilizando-se o CPF ou CNPJ, ou código cadastral.		(x) Sim ( ) Não
08	Possibilitar o envio da senha via e-mail ao contribuinte.		(x) Sim ( ) Não
09	Permitir ao contador que acesse as informações de seu cliente.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

BUSINNESS INTELIGENCE			
01	Permitir uso do sistema via Web.		(x) Sim ( ) Não
02	Possibilitar acesso ao sistema utilizando os usuários e senhas do Google, Yahoo, LDA.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar acesso ao sistema utilizando o Certificado Digital (e-CPF).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terão acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores).		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações da entidade.		(x) Sim ( ) Não
07	Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir cruzamento de dados atuais com as metas pré-estabelecidas da entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Possuir integração com os demais sistemas da entidade.		(x) Sim ( ) Não
10	Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários via		(x) Sim ( ) Não
14	Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré definido de arquivo para a importação	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

	no "Data Warehouse" de forma automática ou manual.		
15	Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade especifica ou pontual. Permitindo futuras soluções para o cliente consumindo estes dados.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
16	Permitir visualização de notificações referentes as atividades de cada usuário.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
17	Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.		(x) Sim ( ) Não
19	Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) N
20	Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores personalizados.		(x) Sim ( ) Não

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços com o pleno funcionamento destes, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços de suporte técnico quando necessário (salvo hora técnica para implantação do sistema) será efetuado no prazo de trinta dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folhas n.º
Assinatura

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conferência da base de dados convertida, 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos treinamentos e 40 % (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da implantação devidamente liquidada pelo setor competente. Sendo certo que a contratada terá 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos para terminar os serviços acima especificados e que os mesmos podem vir a ser entregues concomitantemente.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços de conversão e implantação, deverão ser imediatamente iniciados os serviços de disponibilidade/locação do Software os quais serão pagos mensalmente.

Parágrafo Quarto: O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do sistema competente, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro da Prefeitura, disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e fiscal do contrato, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quinto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços que deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – O objeto do presente contrato deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato, proposta técnica e projeto básico presente neste Edital e concluídos em até 60 (sessenta) dias do seu início.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e terminados – conversão e implantação –

em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades ou no prazo constante na proposta técnica. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até atingir o lapso de 12 (doze) meses da assinatura do contrato

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo anterior, ou seja, não sendo iniciados em 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e não sendo terminados em até 60 (sessenta) dias do seu início ou prazo constante na proposta Técnica, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, bem como rescindir unilateralmente e sem ônus para o contratante, o presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 13.516,22 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Caução em dinheiro.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses do término do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 001/2015:

FAZENDA RIO GRANDE
Folhas n.º 350

a) Iniciar seus serviços em até 03 (três) dias da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, com o Número de Empenho, e terminados – conversão e implantação – em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até 12 (doze) meses da assinatura do contrato

b) Desempenhar suas atividades na sede da Prefeitura e em outras unidades públicas do Município, em conjunto com os servidores que operarão e/ou coordenarão estes sistemas, dando todo o treinamento e suporte para a efetivação dos serviços, atendendo prontamente a todas as solicitações que se façam necessárias.

c) Dispor de todos os meios que se façam necessários para o cumprimento de suas obrigações, inclusive transporte e locomoção de seu pessoal, materiais e equipamentos pertinentes, cabendo ao Município providenciar os equipamentos básicos para suas atividades.

d) Descrever todos os seus atos através de relatórios, esclarecendo e prestando todas as informações necessárias para os servidores públicos envolvidos, a fim de que estes obtenham conhecimento de todos os passos e métodos utilizados para a correta operacionalização do sistema.

e) Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual e do projeto básico ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

g) Realizar os serviços de instalação, conversão, implantação e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu início, sob pena de incorrer em descumprimento contratual.

h) Realizar o treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos entes da abertura de chamado para suporte do proponente

h.1) As Turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

i) Implantar e disponibilizar os sistemas rigorosamente de acordo com o Anexo I – Projeto Básico, constante no Edital da Tomada de Preço 001/2015 e com sua proposta técnica..

j) Atender as solicitações de suporte em prazo não superior a 48 (oito) horas;

k) Realizar a conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes no Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos, sob pena de inadimplemento contratual.

FAZENDA RIO GRANDE Folhas n.º 351

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA de acordo com sua demanda;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro: – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato e de sua proposta técnica, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Quinto: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Sexto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima – Os serviços serão fiscalizados pelo servidor **Silvio Nichele Neto** da Divisão de Tecnologia da Informação para o recebimento provisório de definitivo.

FAZENDA RIO GRANDE
352
Folhas n.º

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução do objeto contratado.
Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;

353
Folhas n.º

b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal,

PM FAZENDA R
354
Fol!

ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início do fornecimento, ou no início ou término da resolução de problemas, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor relativo à prestação de serviço por um mês, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita ainda a contratada, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".
c) Pela demora em refazer o serviço prestado e não aceito ou corrigir as falhas ou insuficiências do serviço prestado, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) e, além da multa de mora, multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de 01 (um) até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 001/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREFEITURA M FAZENDA R 356 Folhas Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2015.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

João Paulo Portella
Matrícula 351.824
OAB/PR 44.417

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município OAB/PR 47.878

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato
CPF: 007.600.639-58

p/ Contratada:-

Ernesto Muniz de Souza Júnior
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Fabiane Alessandra Brum Ramos

Itaú

30 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
357
Folhas n.º

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **BETHA SISTEMAS**

Agência: **7776** Conta corrente: **09800 - 1**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **4314 FAZENDA RIO GRANDE PR**

Conta corrente: **0000000076333**

Valor da TED: **R$ 13.516,22**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador: **GARANTIA CONTRATUAL**

Controle: **199055291000011**

TED solicitada em 01/06/2015 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

8B8A9231F33FF5D2029BE342A6B69250713D8532

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

PMFAZENDA RIO GRANDE
358
Folhas n.º

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROCESSO DE COMPRAS: 10/2015;
PROTOCOLO: 978/2015;
VALOR TOTAL: R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 08/06/15

Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

FAZENDA RIO GRANDE
359
Folhas n.º

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em 30/04/15

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

4304/14; 25797/14; 13168/14; 4588/15; 2893/15; ~~1881~~ 16512/14; 25288/14; 25289/14; 5948/15; 23309/14; 262/15; 3921/15; 7011/15; 220/15; 2612/15; 1364/15; 3958/15; 379/15; 1363/15; 4187/15; 4624/15; 7182/15; 25208/14; 24229/14; 25291/14; 25290/14; 4928/15.

Destinatário: Diretor de compras.

Rua: Nº

RECEBIDO em 06/05/15

Everaldo Aparecido Salvego
RG [illegible]3-7

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

8891/15

Destinatário: Betha Sistemas.

Rua: Nº

RECEBIDO em 08/06/15

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Contrato 38/2015 (2 vias para colher assinatura do Sr. Ernesto).

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em ___/___/___

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
351
Folhas n.º

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROCESSO DE COMPRAS: 10/2015;
PROTOCOLO: 978/2015;
VALOR TOTAL: R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 926 Pg
Data: de 08 a 14
de junho de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2012 - ID 2683

ANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
TADO: Breschi Engenharia Ltda.
.649.967/0001-50;
Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Hospital da Fazenda Rio Grande, conforme Convênio vinculado ao Protocolo SESA nº 09-0;
SADE: Concorrência Pública nº 005/2012;
SO: 8123/2015;
ZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 21/05/2015;
ZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 09/01/2016;
A DA ASSINATURA: 01/06/2015.
ação da contrata ficará a cargo do servidor Cleiton Moreira Hanem, inscrito no CPF 042.742.009-14, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Geraldo da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

TO DO 4º TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2013 ID 2289

RATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
RATADO: SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA;
78.647.709/0001-34;
TO: Execução de Pavimentação de ruas urbanas compreendendo as seguintes serviços preliminares, terraplenagem, regularização e compactação de sub-leito, ne em macadame seco com brita graduada, base de brita graduada, meio fio de rio, drenagem, imprimação e pintura de ligação, pavimentação em CBUQ - Faixa C, rização e compactação do passeio com brita graduada, sinalização e demais serviços ntes no projeto.
de:
Avenida Curitiba (trecho entre a Rua Teresina e a Rodovia BR-116) - Bairro Estados
Pavimentada: 14.319,78 m²
ação de placas de comunicação visual;
ALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2013;
CESSO: Nº 8414/2015;
ZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 07/05/2015;
ZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/08/2015;
OR INCLUSO: R$ 116.182,31 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais trinta e um centavos), referente a ajuste metrílico da planilha original do contrato;
A DA ASSINATURA: 02/06/2015;
alização do contrato ficará a cargo do servidor Cleiton Moreira Hanem, inscrito no CPF Nº 042.742.009-14, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Geraldo da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

TRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014 - ID 2464

ONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
ONTRATADA: ENERSEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME;
NPJ: nº 15.159.111/0001-99;
BJETO: O Objeto deste contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços s Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo;
ODALIDADE: Pregão Presencial 67/2014;
ROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 8005/2015;
ALOR INCLUSO: R$ 12.919,20 (doze mil, novecentos e dezenove reais com vinte entavos), referente a adequação técnica ao objeto do contrato;
ATA DA ASSINATURA: 03/06/2015.

Geraldo da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2015 - ID 2474

CONTRATANTE: Município da Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
CNPJ: 95.417.495/0001-43;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Imprimação de base com revestimento em CBUQ, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras conjeções que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública 009/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5325/2015;
VALOR INCLUSO: R$ 168.633,34 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais com trinta e quatro centavos), referente a reequilíbrio econômico financeiro do objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original;
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2015.

Geraldo da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21501

3627-8500.

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015
Processo Administrativo nº 7902/2015 / Protocolo nº 7902/2015
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Urbana - 2ª Etapa Rua Iceli e Rua Carolina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 22 de Julho de 2015.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho e 22 de Julho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Carlos Henrique Alves Santos
Secretário da CPL

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015
Processo Administrativo nº 7902/2015 / Protocolo nº 11.779/2015
Tipo de licitação: Melhor Técnica por Lote

OBJETO: Cessão de direito real de uso para fins comerciais aos Industriários aptos de serviços, a título gratuito, com encargo de realização de empreendimento por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, de 07 (sete) Lotes localizados no Município de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 8.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei Municipal 1063/2015.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 05 de Agosto de 2015.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 05 de Agosto de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital e Projeto Básico completo estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho e 04 de Agosto de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Carlos Henrique Alves Santos
Secretário da CPL

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2012
Processo Administrativo nº. 938/2015 / Protocolo nº 1874/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Mobiliário, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1085/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de Julho de 2015, as 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 15 de Junho a 07 de Julho de 2015, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015
Processo Administrativo nº. 07.3/20.162 / Protocolo nº 9282/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bolsas de Práticas Educativas, Auxílio-Alimentação e Bolsas Práticas Descentralizada para o Armazém da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1085/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 1º de Julho de 2015, as 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 1º de Julho de 2015, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

-8500

Fazenda Rio Grande
Edição 926 de 08 A 14 junho de 2015

O MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE 352 fls. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015
Processo Administrativo nº. 074/2015 / Protocolo nº 2009/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit Natalidade, Vestuário, Chinelo e Artigos de Cama, Mesa e Banho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 200/2005 e Decretos Municipais nº. 1005/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 02 de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho à 02 de Julho de 2015, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 22/2015

PROTOCOLO: 9662/2015;

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, de acordo com a solicitação da Fazenda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

CONTRATADO: OFFICE GRAF LTDA – ME;

CNPJ: 03.015.233/0001-97;

VALOR: R$ 1.677,00 (mil seiscentos e setenta e sete reais);

AUTORIZAÇÃO: 12/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 10/2015, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas:

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.10..450/0001-01, vencedora do Lote 01, com o valor de R$ 78.999,50 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 03, com o valor de R$ 972.849,35 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), do Lote 07, com o valor de R$ 261.388,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), do Lote 08, com o valor de R$ 562.989,80 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 11, com o valor de R$ 154.993,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.851.185/0001-00, vencedora do Lote 02, com o valor de R$ 183.099,95 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), do Lote 04, com o valor de R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais), do Lote 09, com o valor de R$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais), e do Lote 10, com o valor de R$ 18.255,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do Lote 12, com o valor de R$ 738.999,40 (setecentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do Lote 05, com o valor de R$ 1.257.969,08 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2015.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015 – ID 2508

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 00.488.883/0001-07;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em gerenciamento e desenvolvimento de Software, para Gestão Pública, através de licença de uso, treinamento, implantação, suporte técnico via internet e GT presencial dos sistemas, sendo os sistemas de Contabilidade

mpras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: ge

Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano Atual 2015

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 3107

Natureza: Principal — Ata Reg. Preços: ☐ — Nº Protocolo / Ano:

Nº Contrato: 38/2015

Tipo de Contrato: Prestação de serviços. — Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo — Forma Pagamento: Em até 30 dias da entrega da nota fiscal

Origem do Processo: Da entidade — Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 10 / 2015 — Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 621 Listar BETHA SISTEMAS LTDA.

Datas

Data da Assinatura: 27/05/2015

Data da Vigência de 27/05/2015 à 27/05/2016

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato:	270.324,50
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	**270.324,50**

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento

Observações: TP: 001/2015
Homologação: 22/05/2015

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 3107

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
9819	JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA ED	08/06/2015	Jornal de Circulação Municipal

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Folhas nº 33

Atendimento (0)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

FAZENDA RIO G...
354
Folhas n.º

Protocolo nº: 978/15 Requerente: _____
Ofício: _____

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado e arquivado.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601
07/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

17778 - 2015

Data
03/09/2015

PREF FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº
Assinatura

INTERESSADO

Governo Eletrônico

ASSUNTO

SOLICITA ALTERAÇÃO TECNICA NO CONTRATO 38-2015 BETHA

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	03/09/2015	SM Planejamento e Finanças	
2	03/09/15	Fiscal de Compras e Licitações	
3	04.09	Contratos	
4	09/09	GABINETE	
5	11.09	Planejamento	
6	21/09	Paginação	
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREF FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Imprimir Fechar

1°TermoAditivo_Betha Sistemas_Contrato 382015

De: **Silvio** (silvionichele@gmail.com)
Enviada: sexta-feira, 18 de setembro de 2015 14:28:57
Para: Jeferson de Brito (jeferson.brito@betha.com.br); genylce@hotmail.com; Adm. Regional Curitiba (regional.curitiba@betha.com.br)
1 anexo
1°TermoAditivo_Betha Sistemas_Contrato 382015.pdf (130,8 KB)

PREF FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

Bom dia.

segue em anexo 1° termo aditivo para assinatura.

por favor retorne o mais breve possível.

Atenciosamente
Silvio Nichele Neto
Divisão de Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREF FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

A secretaria municipal de Planejamento e Finanças – Coordenação de Contratos

Solicito alteração técnica no contrato 38-2015 da Betha Sistemas, sem alteração de valor, para incluir o seguinte serviço:

Cidadão Web com Gestão do ITBI via web

- Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real.
- Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico.
- Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.
- Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF).
- Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.
- Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados.
- Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte.
- Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos.
- Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam.
- Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização.
- Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real.
- Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a Veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
- Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e econômico.
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo ao contribuinte utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária na prefeitura.
- Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do web site da Prefeitura Municipal.
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- Permitir efetuar solicitação de serviço pela web, através do qual a taxa só é gerada quando realizado o pagamento; poderá ainda ser criada solicitação de serviço no protocolo, automaticamente.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREF FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº
7
Assinatura

- Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no livro por meio da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negativas de imóvel e contribuinte.
- Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte emitir relatórios pelo sistema, emitindo mensagem ao contribuinte sobre as pendências e impedindo a emissão do relatório.
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esquecimento.

Justifico a solicitação tendo em vista a melhoria técnica oferecida ao Município sem acréscimo de custos a administração.

Silvio Nichele Neto
Divisão de Tecnologia da Informação
Mat. 351348

03/09/2015

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
7
Assinatura

Protocolo nº 17778 **Requerente** GOVERNO ELETRÔNICO
Ofício nº _____/_____

Ao fiscal de Compras e Licitações Para análise

03/09/15

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
7
Assinatura

Contrato N°38/2015

ID 2509

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878; e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Claudemir José de Andrade,** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº.253.086.027, Inscrição Municipal nº.865688, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1ºandar, CEP: 88.801-530, Criciúma/SC, Fone: 48-3431 0733, e'mail: contratos@betha.com.br// financeiro@betha.com.br, por seu representante legal, Sr. **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 10/2015, Protocolo nº 978/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015.

item	Quant.	unid	especificação	quant.	valor unitário máximo	valor total
01	12	Mês	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	03 usuários	R$ 600,00	R$ 7.200,00
02	12	Mês	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	-	R$ 10.030,00	R$ 120.360,00
03	12	Mês	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
04	12	Mês	Locação Sistema de Atendimento ao	-	R$ 1.720,00	R$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
2
Assinatura

			Cidadão via internet			20.640,00
05	12	Mês	Locação Sistema de Businness Inteligence	03 usuários	R$ 959,00	R$ 11.508,00
06	01	Serv.	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	-	R$ 616,50	R$ 616,50
07	500	Hora	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.		R$ 100,00	R$ 50.000,00
Valor Total Global: **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos)**						

Parágrafo Único: Conforme proposta técnica obtida em licitação, a contratada compromete-se a fornecer:

SISTEMA DE FROTAS			
01	Emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
02	Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possuir controle de troca de pneus gerando lançamento da despesa.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
06	Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante.		(x) Sim ( ) Não
07	Ter cadastro de Licenciamento, Multas, IPVA, seguros e seguradoras.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
08	Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas.		(x) Sim ( ) Não
09	Permitir controlar as reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir ficha de acompanhamento do veículo com emissão por período.		(x) Sim ( ) Não
13	Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.		(x) Sim ( ) Não
14	Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF FAZENDA RIO GRANDE 362 Folha nº 7 Assinatura

SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS			
01	O sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas deverá atender as exigências legais.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir ao contribuinte solicitar seu ingresso no sistema de emissão eletrônica de notas fiscais.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir a emissão de notas fiscais eletrônicas com plena validade jurídica;		(x) Sim ( ) Não
04	Permitir o cancelamento e substituição de notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas;		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir a emissão de guia de pagamento de notas eletronicamente emitidas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
07	Permitir a consulta dos prestadores de serviço do município que emitem Nota Fiscal Eletrônica;		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir a geração de crédito para abatimento em impostos municipais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Permitir a consulta de créditos;		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatórios dos créditos gerados;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir ao município a gestão das competências;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao município a definição de alíquotas para cada prestador;		(x) Sim ( ) Não
14	Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes;		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar a emissão de relatórios de adesão ao sistema;		(x) Sim ( ) Não
16	Possibilitar a emissão de relatórios de solicitações pendentes;		(x) Sim ( ) Não
17	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por contribuinte;		(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por tipo de atividade;		(x) Sim ( ) Não
19	Possibilitar a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
20	Possibilitar a emissão de relatórios de maiores emitentes de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
21	Possibilitar a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema;		(x) Sim ( ) Não
22	Possibilitar o envio de RPS para geração de Notas Fiscais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
23	Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
24	Possibilitar a consulta de Notas Fiscais por RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
25	Possibilitar o intercâmbio de dados com o sistema tributário;		(x) Sim ( ) Não
3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET.			
01	Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por		(x) Sim ( ) Não

PREF FAZENDA RIO GRANDE

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 363 Assinatura

	ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos declarações de documentos fiscais recebidos.		
02	Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a atualização cadastral.		(x) Sim ( ) Não
04	Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.		(x) Sim ( ) Não
05	Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
06	Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação.		(x) Sim ( ) Não
07	Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.		(x) Sim ( ) Não
08	Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.		(x) Sim ( ) Não
09	Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido		(x) Sim ( ) Não
10	Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos às funções do sistema.		(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: razão social do declarante/contribuinte; CNPJ/CPF; endereço completo; número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; número e data de emissão do documento fiscal; valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços.		(x) Sim ( ) Não
12	Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos funcionários.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
14	Permitir que a solicitação de cadastro de declarante seja confirmada pelo Fisco, habilitando-o para utilização da ferramenta.		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF, anexando o modelo do documento a ser impresso.		(x) Sim ( ) Não
16	Permitir ao declarante que solicite a alteração cadastral com a emissão da respectiva liberação e de relatório com as solicitações feitas pelos		(x) Sim

PREF FAZENDA RIO GRANDE 364 Folha nº Assinatura

	contribuintes.		( ) Não
17	Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento ou compensação do valor em outra declaração.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a declaração simplificada informando previamente apenas o mês de competência, a atividade e o valor, com emissão da Guia de Recolhimento do ISS, para obrigação posterior da escrituração de todas as notas fiscais referentes a esta competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
19	Permitir emissão de notas fiscais avulsas para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços.		(x) Sim ( ) Não
20	Permitir mais de uma declaração por competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
21	Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional		(x) Sim ( ) Não
22	Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura		(x) Sim ( ) Não
23	Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras		(x) Sim ( ) Não
24	Possuir relatório para conferência de serviços declarados		(x) Sim ( ) Não
25	Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
26	Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
27	Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.		(x) Sim ( ) Não
28	Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
29	Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.		(x) Sim ( ) Não
30	Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.		(x) Sim ( ) Não
31	Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.		(x) Sim ( ) Não
32	Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.		(x) Sim ( ) Não
33	Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.		(x) Sim ( ) Não
34	Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.		(x) Sim ( ) Não
35	Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
36	Possuir relatório para conferencia de declarações por atividade agrupando os dados por competência.		(x) Sim ( ) Não
37	Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
38	Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema		(x) Sim ( ) Não
39	Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de	Obrigatório	(x) Sim

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

	cada atividade e a média mensal.		( ) Não
40	Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
41	Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
42	Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.		(x) Sim ( ) Não
43	Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.		(x) Sim ( ) Não
44	Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.		(x) Sim ( ) Não
45	Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.		(x) Sim ( ) Não
46	Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.		(x) Sim ( ) Não
47	Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa:		(x) Sim ( ) Não
48	Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.		(x) Sim ( ) Não
49	Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.		(x) Sim ( ) Não
50	Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município:		(x) Sim ( ) Não
51	Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.		(x) Sim ( ) Não
52	Possibilitar a comunicação via sistema entrem declarantes e fiscais		(x) Sim ( ) Não
53	Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.		(x) Sim ( ) Não
54	Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.		(x) Sim ( ) Não
55	Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.		(x) Sim ( ) Não
56	Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.		(x) Sim ( ) Não
57	Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
58	Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.		(x) Sim ( ) Não
59	Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.		(x) Sim ( ) Não
60	Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
61	Possibilitar a alteração dos dados cadastrais da nota emitida através de carta de correção on-line	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF FAZENDA RIO GRANDE
366
Folha nº
Assinatura

01	Permitir ao contribuinte a consulta de seus débitos atualizados com a municipalidade.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir a emissão da Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa, Alvará de Licença e Localização, 2ª via de Certidão de Isenção		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via internet.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possibilitar a emissão das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir ao cidadão a consulta da tramitação de seus processos.		(x) Sim ( ) Não
06	Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.		(x) Sim ( ) Não
07	Possibilitar o acesso configurável ao sistema, utilizando-se o CPF ou CNPJ, ou código cadastral.		(x) Sim ( ) Não
08	Possibilitar o envio da senha via e-mail ao contribuinte.		(x) Sim ( ) Não
09	Permitir ao contador que acesse as informações de seu cliente.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

BUSINNESS INTELIGENCE			
01	Permitir uso do sistema via Web.		(x) Sim ( ) Não
02	Possibilitar acesso ao sistema utilizando os usuários e senhas do Google, Yahoo, LDA.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar acesso ao sistema utilizando o Certificado Digital (e-CPF).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terão acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores).		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações da entidade.		(x) Sim ( ) Não
07	Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir cruzamento de dados atuais com as metas pré-estabelecidas da entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Possuir integração com os demais sistemas da entidade.		(x) Sim ( ) Não
10	Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários via		(x) Sim ( ) Não
14	Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré definido de arquivo para a importação	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

	no "Data Warehouse" de forma automática ou manual.		
15	Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade especifica ou pontual. Permitindo futuras soluções para o cliente consumindo estes dados.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
16	Permitir visualização de notificações referentes as atividades de cada usuário.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
17	Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.		(x) Sim ( ) Não
19	Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
20	Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores personalizados.		(x) Sim ( ) Não

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços com o pleno funcionamento destes, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços de suporte técnico quando necessário (salvo hora técnica para implantação do sistema) será efetuado no prazo de trinta dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conferência da base de dados convertida, 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos treinamentos e 40 % (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da implantação devidamente liquidada pelo setor competente. Sendo certo que a contratada terá 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos para terminar os serviços acima especificados e que os mesmos podem vir a ser entregues concomitantemente.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços de conversão e implantação, deverão ser imediatamente iniciados os serviços de disponibilidade/locação do Software os quais serão pagos mensalmente.

Parágrafo Quarto: O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do sistema competente, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro da Prefeitura, disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e fiscal do contrato, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quinto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços que deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – O objeto do presente contrato deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato, proposta técnica e projeto básico presente neste Edital e concluídos em até 60 (sessenta) dias do seu início.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e terminados – conversão e implantação –

em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades ou no prazo constante na proposta técnica. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até atingir o lapso de 12 (doze) meses da assinatura do contrato

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo anterior, ou seja, não sendo iniciados em 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e não sendo terminados em até 60 (sessenta) dias do seu início ou prazo constante na proposta Técnica, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, bem como rescindir unilateralmente e sem ônus para o contratante, o presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 13.516,22 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Caução em dinheiro.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses do término do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 001/2015:

PREF FAZENDA RIO GRANDE
370
Folha nº
Assinatura

a) Iniciar seus serviços em até 03 (três) dias da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, com o Número de Empenho, e terminados – conversão e implantação – em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até 12 (doze) meses da assinatura do contrato
b) Desempenhar suas atividades na sede da Prefeitura e em outras unidades públicas do Município, em conjunto com os servidores que operarão e/ou coordenarão estes sistemas, dando todo o treinamento e suporte para a efetivação dos serviços, atendendo prontamente a todas as solicitações que se façam necessárias.
c) Dispor de todos os meios que se façam necessários para o cumprimento de suas obrigações, inclusive transporte e locomoção de seu pessoal, materiais e equipamentos pertinentes, cabendo ao Município providenciar os equipamentos básicos para suas atividades.
d) Descrever todos os seus atos através de relatórios, esclarecendo e prestando todas as informações necessárias para os servidores públicos envolvidos, a fim de que estes obtenham conhecimento de todos os passos e métodos utilizados para a correta operacionalização do sistema.
e) Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual e do projeto básico ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
g) Realizar os serviços de instalação, conversão, implantação e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu início, sob pena de incorrer em descumprimento contratual.
h) Realizar o treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos entes da abertura de chamado para suporte do proponente
   h.1) As Turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
i) Implantar e disponibilizar os sistemas rigorosamente de acordo com o Anexo I – Projeto Básico, constante no Edital da Tomada de Preço 001/2015 e com sua proposta técnica..
j) Atender as solicitações de suporte em prazo não superior a 48 (oito) horas;
k) Realizar a conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes no Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos, sob pena de inadimplemento contratual.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA de acordo com sua demanda;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro: – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato e de sua proposta técnica, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Quinto: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Sexto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima – Os serviços serão fiscalizados pelo servidor **Silvio Nichele Neto** da Divisão de Tecnologia da Informação para o recebimento provisório de definitivo.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
372
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução do objeto contratado.
Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

a)Advertência;

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal,

PREF FAZENDA RIO GRANDE 374 Folha nº Assinatura

ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início do fornecimento, ou no início ou término da resolução de problemas, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor relativo à prestação de serviço por um mês, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita ainda a contratada, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".
c) Pela demora em refazer o serviço prestado e não aceito ou corrigir as falhas ou insuficiências do serviço prestado, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) e, além da multa de mora, multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de 01 (um) até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 001/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2015.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

João Paulo Portella
Matrícula 351.824
OAB/PR 44.417

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município OAB/PR 47.878

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato
CPF: 007.600.639-58

p/ Contratada:-

Ernesto Muniz de Souza Júnior
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº

PREF FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha nº
Assinatura

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **BETHA SISTEMAS**

Agência: **7776** Conta corrente: **09800 - 1**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **4314 FAZENDA RIO GRANDE PR**

Conta corrente: **0000000076333**

Valor da TED: **R$ 13.516,22**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador: **GARANTIA CONTRATUAL**

Controle: **199055291000011**

TED solicitada em 01/06/2015 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

8B8A9231F33FF5D2029BE342A6B69250713D8532

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF FAZENDA RIO GRANDE
378
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 17778 / 2015 **Requerente:** _____
Ofício nº _____ / _____

PREF FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 633/2015

Processo nº 17778/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Alteração Técnica sem Alteração de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de alteração técnica no Contrato n. 038/2015, sem alteração de valor.

Os autos foram instruídos com pedido e cópia do contrato. Não constam aditivos. Não consta por hora a autorização do Prefeito Municipal.

Sobre o solicitado aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que é juridicamente possível a adequação de especificações técnicas sem alteração de valor.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de setembro de 2015.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

PREF FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo nº 4778 / 2015 **Requerente:** _____
Ofício nº _____ / _____

Do Gabinete: Para autorização do Sr. Prefeito

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE

09/09/15

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 10 / 09 / 2015

PREFEITO MUNICIPAL

PREF FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
7
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma-SC, neste ato representado pelo Senhor **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 17778/2015), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 38/2015, Celebrado em 27 de maio de 2015, originado da Tomada de Preços nº 001/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro, sem alteração de valor, o serviço referente ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes da tabela abaixo:

Cidadão Web com Gestão do ITBI via Web
• Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real. • Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico. • Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
382
Folha nº
Assinatura

- Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF).
- Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.
- Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados.
- Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte.
- Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos.
- Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam.
- Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização
- Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real.
- Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
- Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e econômico
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo ao contribuinte utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária na prefeitura.
- Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do web site da Prefeitura Municipal.
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- Permitir efetuar solicitação de serviço pela web, através do qual a taxa só é gerada quando realizado o pagamento; poderá ainda ser criada solicitação de serviço no protocolo, automaticamente.
- Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no livro por meio da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negativas de imóvel e contribuinte.
- Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte emitir relatórios pelo sistema, emitindo mensagem ao contribuinte sobre as pendências e impedindo a emissão do relatório.
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esquecimento.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2015.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município- OAB/PR 47.878

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato

p/ Contratada:-

Ernesto Muniz de Souza Júnior
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Helena Beatriz P. Daros
Betha Sistemas Ltda.
CPF: 071.421.329-22

Daiana Rampp de Farias
CPF: 047.877.639-95
Betha Sistemas LTDA

Geni ce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

PREF FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 16 / 10 / 15
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 17778/2015;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015.
INCLUSÃO DE SERVIÇOS: Fica incluso ao contrato retro, sem alteração de valor, o serviço referente ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes da tabela abaixo:

Cidadão Web com Gestão do ITBI via Web
• Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real. • Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico. • Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet. • Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF). • Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo. • Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados. • Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte. • Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos. • Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam. • Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização • Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real. • Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.

- Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e econômico
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo ao contribuinte utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária na prefeitura.
- Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do web site da Prefeitura Municipal.
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- Permitir efetuar solicitação de serviço pela web, através do qual a taxa só é gerada quando realizado o pagamento; poderá ainda ser criada solicitação de serviço no protocolo, automaticamente.
- Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no livro por meio da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negativas de imóvel e contribuinte.
- Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte emitir relatórios pelo sistema, emitindo mensagem ao contribuinte sobre as pendências e impedindo a emissão do relatório.
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esquecimento.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

PREF FAZENDA RIO GRANDE 386 Folha nº Assinatura

Publicado no Órgão Oficial do Município Nº. 948 Pg. Data de 12 a 18 de out de 2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 17778/2015;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015.
INCLUSÃO DE SERVIÇOS: Fica incluso ao contrato retro, sem alteração de valor, o serviço referente ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes da tabela abaixo:

Cidadão Web com Gestão do ITBI via Web
• Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real. • Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico. • Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet. • Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF). • Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo. • Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados. • Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte. • Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos. • Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam. • Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização • Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real. • Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.

- Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e econômico
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo ao contribuinte utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária na prefeitura.
- Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do web site da Prefeitura Municipal.
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- Permitir efetuar solicitação de serviço pela web, através do qual a taxa só é gerada quando realizado o pagamento; poderá ainda ser criada solicitação de serviço no protocolo, automaticamente.
- Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no livro por meio da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negativas de imóvel e contribuinte.
- Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte emitir relatórios pelo sistema, emitindo mensagem ao contribuinte sobre as pendências e impedindo a emissão do relatório.
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esquecimento.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601

E PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ão de Contratos

abilitando a unificação de parcelas e
estrais do imóvel e econômico
ável, permitindo ao contribuinte
somente o código cadastral do
iária na prefeitura.
administrativo, a lista de links para
refeitura Municipal
nais de um comprador ou vendedor,
ições que possibilitem determinar se
ento.
através do qual a taxa só é gerada
criada solicitação de serviço no

istema.
ontribuinte.
alizadas no livro por meio da
o do interesse público.
idos nas certidões negativas do

ação.
feitas quando o contribuinte emitir
ontribuinte sobre as pendências e

minar nos casos de esquecimento.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ão de Contratos

o e Pequenas Empresas do Paraná;

unicípio de Fazenda Rio Grande e o
ropósito de valorizar os comércios da
bilizar a população de Fazenda Rio
m fim de fomentar o desenvolvimento
mos empreendedores, com a geração

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

AL DE PLANEJAMENTO E
NÇAS
Editais e Contratos.

O UNILATERAL Nº 01/2014

da Creche Bairro Santa Terezinha
azenda Rio Grande, compreendendo
regado, equipamentos, mão-de-obra,
tes, entre outras obrigações que se
ora contratados;

s 8172/2014, 11355/214,

al de R$ 41.242,51 (Quarenta e um
e um centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 141/2015

Processo nº 444/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Lucia de Paula e Silva.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 do dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Lucia de Paula e Silva, matrícula nº 264401, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 444/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art. 40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 o 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento, proporcional inicial é de R$ 399,96 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 188/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015, correspondente ao valor de R$ 842,09 (Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Nove Centavos), com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 201

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3010/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 142/2015

Processo nº 450/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor Luiz Leal.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 do dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pelo servidor Luiz Leal, ocupante do cargo de Guarda, matrícula nº 38001;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 450/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1, e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 070, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de R$ 1.620,37 (um mil seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2015.

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que ao modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art.2º da EC 47/2005, c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2015

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3010/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 – ID 2447 -

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;
CNPJ: n.º82.467.587/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa construção de Unidade de Saúde Pioneiros, no Município do Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública 007/2014;
PROCESSO: Nº 17809/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de 27/11/2015;
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2015.

Genilce de Fátima Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

SECRETARIA MUNICIPA
Coor

- Permitir a emissão de guias de pagamento, p receitas distintas em uma só guia;
- Permitir inserir e emitir informações de dados
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma co utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senh contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição;
- Disponibilizar ao administrador do site, no m acesso a funcionalidades direto do web site
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informa vincular a respectiva certidão e alterar cert a geração do ITBI será automática ou por de
- Permitir efetuar solicitação de serviço pela w quando realizado o pagamento; poderá ainda protocolo, automaticamente;
- Permitir a alteração dos esquemas de cores
- Permitir configurar a forma de cadastro de ca
- Efetuar verificação da situação das declaraç certidão negativa de contribuinte e econômic
- Permitir edição de relatórios, formatando-os
- Permitir configurar a exibição dos imóveis em imóvel e contribuinte;
- Permitir configurar informações do endereço
- Possibilitar a configuração de validações e e relatórios pelo sistema, emitindo mensagem impedindo a emissão do relatório;
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2014 - ID:2448 -

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SALOMON & SALOMON LTDA-ME;
CNPJ: n º 03.560.100/0001-85;
OBJETO: Contratação de empresa para construção de Unidade de Saúde Santarém, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Tomada de Preço 004/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 17911/2015;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 121 (cento e vinte e um) dias a contar da data de 25/06/2015;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do 27/11/2015;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015.

Genilce de Fátima Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
388
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPA
Coor

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/2015

CONVENENTE: Município de Fazenda Rio Grande
CONVENIADO: SEBRAE/PR – Serviço de Apoio a
CNPJ: 75.110.565/0001-00;
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio entre SEBRAE/PR, o qual se celebra expressamente e outras à outra, a conjunção de esforços para di gestão consultoria e serviço de inovação em tecno econômico do Município com o apoio aos micro e p desenvolvimento, emprego e renda;
PROCESSO: 20140/2015 Apenso ao 20141/2015;
VALOR TOTAL: Sem repasse de Valores;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509 -

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.458.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via Internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 17778/2015;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015.
INCLUSÃO DE SERVIÇOS: Fica incluso ao contrato retro, sem alteração de valor, o serviço referente ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes da tabela abaixo:

Cidadão Web com Gestão do ITBI via Web

- Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real.
- Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico.
- Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais Impresso via Internet.
- Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF).
- Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.
- Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados.
- Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte.
- Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos.
- Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam.
- Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização.
- Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser omitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações ( ) atualizadas em tempo real.
- Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.

SECRETARIA MUNI
Coordenaç

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONT

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Gran
CONTRATADA: AZN Engenharia Civil Ltda;
CNPJ: 03.167.302/0001-47;
OBJETO: Contratação de empresa para constr correspondente ao Lote 01 do edital, no Município o fornecimento de todo o material de construção canteiro de obras, serviços complementares, tra façam necessárias para a plena execução dos ser
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/201
CONTRATO Nº: 010/2012 - ID: 2042;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.8323/2014 (a 19097/2014, 22371 /2014 e 22370/2014;
DATA DA RESCISÃO: 27/03/2014;
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2014;
DATA DO CÁLCULO: 21/09/2015;
Cálculo dos valores devidos ao Município no va mil, duzentos e quarenta e dois reais com cinq

Rua Jacarandá, 3100 • Eucaliptos • Fazenda Rio Grande • PR • CEP: 83820-000 • Fone/Fax: (41) 3279-9500

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: genilce

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano Atual 2015

Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 3271

Natureza: Aditivo de Alterações de Outras Cláu | Ata Reg. Preços: | Nº Protocolo / Ano:

Nº Contrato/Aditivo: 1/2015 | Cód. Seq. Principal: 3107 | 38/2015

Tipo de Aditivo: Prestação de serviços. | Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 0 - Nenhum | Forma Pagamento:

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 10 | 2015 | Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: | Controlar pelo Valor: | Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 621 | Listar | BETHA SISTEMAS LTDA.

Datas

Data da Assinatura: 10/09/2015

Data da Vigência de: 10/09/2015 à 27/05/2016

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo:	0,00
Acréscimos (+):	0,00
Supressões (-):	0,00
Total:	0,00

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento

Observações: Inclusão de serviços sem alteração de valor

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 3271

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
9819	JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI	12/10/2015	Jornal de Circulação Municipal

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 389
Assinatura

Atendimento (0)

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 17778/15 Requerente: _____
Ofício: _____

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado e arquivado.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula:21601
21/10/15

TR 1/15

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

6104 - 2016

Data
16/03/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

INTERESSADO

BETHA SISTEMAS LTDA

ASSUNTO

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	16/03/2016	Licitações	
2	16/03/16	ADMINISTR.	
3	17/03/16	D.T.I	
4	11/5/16	Contratos	
5	11/05/16	Gabinete	Ana M.
6	12/05/16	Contratos	
7	13/06/16	Contabilidade	
8	14/06/16	Contratos	
9	23/06	Pagmacaro	
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

BETHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
392
Folha nº
Assinatura

Criciúma, 11 de Março de 2016.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C Setor de Licitações e Contratos

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de nº 38/2015 firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá no dia 27/05/2016.

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual por mais 12 meses, inclusive com a aplicação do reajuste pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do mesmo, caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A não formalização através da assinatura do termo aditivo sujeita ao bloqueio das senhas de acesso aos sistemas em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Thiego Cioatto
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 6104 **Requerente** Betha Sistemas

Ofício nº _____/_____

À SMA: Para análise e demais encaminhamentos. Segue cópia do contrato.

16/03/16

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

Contrato N°38/2015 **ID 2509**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878; e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Claudemir José de Andrade,** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº.253.086.027, Inscrição Municipal nº.865688, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1ºandar, CEP: 88.801-530, Criciúma/SC, Fone: 48-3431 0733, e'mail: contratos@betha.com.br// financeiro@betha.com.br, por seu representante legal, Sr. **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 10/2015, Protocolo nº 978/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015.

item	Quant.	unid	especificação	quant.	valor unitário máximo	valor total
01	12	Mês	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	03 usuários	R$ 600,00	R$ 7.200,00
02	12	Mês	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	-	R$ 10.030,00	R$ 120.360,00
03	12	Mês	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
04	12	Mês	Locação Sistema de Atendimento ao	-	R$ 1.720,00	R$

			Cidadão via internet			20.640,00
05	12	Mês	Locação Sistema de Businness Inteligence	03 usuários	R$ 959,00	R$ 11.508,00
06	01	Serv.	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	-	R$ 616,50	R$ 616,50
07	500	Hora	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.		R$ 100,00	R$ 50.000,00
Valor Total Global: **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos)**						

Parágrafo Único: Conforme proposta técnica obtida em licitação, a contratada compromete-se a fornecer:

SISTEMA DE FROTAS			
01	Emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
02	Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possuir controle de troca de pneus gerando lançamento da despesa.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
06	Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante.		(x) Sim ( ) Não
07	Ter cadastro de Licenciamento, Multas, IPVA, seguros e seguradoras.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
08	Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas.		(x) Sim ( ) Não
09	Permitir controlar as reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir ficha de acompanhamento do veículo com emissão por período.		(x) Sim ( ) Não
13	Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.		(x) Sim ( ) Não
14	Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 398
Assinatura

	SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS		
01	O sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas deverá atender as exigências legais.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir ao contribuinte solicitar seu ingresso no sistema de emissão eletrônica de notas fiscais.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir a emissão de notas fiscais eletrônicas com plena validade jurídica;		(x) Sim ( ) Não
04	Permitir o cancelamento e substituição de notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas;		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir a emissão de guia de pagamento de notas eletronicamente emitidas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
07	Permitir a consulta dos prestadores de serviço do município que emitem Nota Fiscal Eletrônica;		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir a geração de crédito para abatimento em impostos municipais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Permitir a consulta de créditos;		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatórios dos créditos gerados;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir ao município a gestão das competências;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao município a definição de alíquotas para cada prestador;		(x) Sim ( ) Não
14	Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes;		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar a emissão de relatórios de adesão ao sistema;		(x) Sim ( ) Não
16	Possibilitar a emissão de relatórios de solicitações pendentes;		(x) Sim ( ) Não
17	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por contribuinte;		(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por tipo de atividade;		(x) Sim ( ) Não
19	Possibilitar a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
20	Possibilitar a emissão de relatórios de maiores emitentes de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
21	Possibilitar a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema;		(x) Sim ( ) Não
22	Possibilitar o envio de RPS para geração de Notas Fiscais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
23	Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
24	Possibilitar a consulta de Notas Fiscais por RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
25	Possibilitar o intercâmbio de dados com o sistema tributário;		(x) Sim ( ) Não
	3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET.		
01	Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por		(x) Sim ( ) Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
397
Folha nº
Assinatura

	ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos declarações de documentos fiscais recebidos.		
02	Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a atualização cadastral.		(x) Sim ( ) Não
04	Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.		(x) Sim ( ) Não
05	Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
06	Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação.		(x) Sim ( ) Não
07	Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.		(x) Sim ( ) Não
08	Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.		(x) Sim ( ) Não
09	Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido		(x) Sim ( ) Não
10	Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos às funções do sistema.		(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: razão social do declarante/contribuinte; CNPJ/CPF; endereço completo; número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; número e data de emissão do documento fiscal; valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços.		(x) Sim ( ) Não
12	Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos funcionários.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
14	Permitir que a solicitação de cadastro de declarante seja confirmada pelo Fisco, habilitando-o para utilização da ferramenta.		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF, anexando o modelo do documento a ser impresso.		(x) Sim ( ) Não
16	Permitir ao declarante que solicite a alteração cadastral com a emissão da respectiva liberação e de relatório com as solicitações feitas pelos		(x) Sim

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
398
Folha nº
Assinatura

	contribuintes.		( ) Não
17	Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento ou compensação do valor em outra declaração.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a declaração simplificada informando previamente apenas o mês de competência, a atividade e o valor, com emissão da Guia de Recolhimento do ISS, para obrigação posterior da escrituração de todas as notas fiscais referentes a esta competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
19	Permitir emissão de notas fiscais avulsas para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços.		(x) Sim ( ) Não
20	Permitir mais de uma declaração por competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
21	Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional		(x) Sim ( ) Não
22	Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura		(x) Sim ( ) Não
23	Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras		(x) Sim ( ) Não
24	Possuir relatório para conferência de serviços declarados		(x) Sim ( ) Não
25	Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
26	Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
27	Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.		(x) Sim ( ) Não
28	Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
29	Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.		(x) Sim ( ) Não
30	Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.		(x) Sim ( ) Não
31	Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.		(x) Sim ( ) Não
32	Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.		(x) Sim ( ) Não
33	Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.		(x) Sim ( ) Não
34	Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.		(x) Sim ( ) Não
35	Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
36	Possuir relatório para conferencia de declarações por atividade agrupando os dados por competência.		(x) Sim ( ) Não
37	Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
38	Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema		(x) Sim ( ) Não
39	Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de	Obrigatório	(x) Sim

	cada atividade e a média mensal.		( ) Não
40	Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
41	Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
42	Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.		(x) Sim ( ) Não
43	Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.		(x) Sim ( ) Não
44	Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.		(x) Sim ( ) Não
45	Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.		(x) Sim ( ) Não
46	Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.		(x) Sim ( ) Não
47	Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.		(x) Sim ( ) Não
48	Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.		(x) Sim ( ) Não
49	Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.		(x) Sim ( ) Não
50	Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.		(x) Sim ( ) Não
51	Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.		(x) Sim ( ) Não
52	Possibilitar a comunicação via sistema entrem declarantes e fiscais		(x) Sim ( ) Não
53	Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.		(x) Sim ( ) Não
54	Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.		(x) Sim ( ) Não
55	Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.		(x) Sim ( ) Não
56	Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.		(x) Sim ( ) Não
57	Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
58	Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.		(x) Sim ( ) Não
59	Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.		(x) Sim ( ) Não
60	Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
61	Possibilitar a alteração dos dados cadastrais da nota emitida através de carta de correção on-line	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
400
Folha nº
Assinatura

01	Permitir ao contribuinte a consulta de seus débitos atualizados com a municipalidade.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir a emissão da Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa, Alvará de Licença e Localização, 2ª via de Certidão de Isenção		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via internet.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possibilitar a emissão das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir ao cidadão a consulta da tramitação de seus processos.		(x) Sim ( ) Não
06	Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.		(x) Sim ( ) Não
07	Possibilitar o acesso configurável ao sistema, utilizando-se o CPF ou CNPJ, ou código cadastral.		(x) Sim ( ) Não
08	Possibilitar o envio da senha via e-mail ao contribuinte.		(x) Sim ( ) Não
09	Permitir ao contador que acesse as informações de seu cliente.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

BUSINNESS INTELIGENCE			
01	Permitir uso do sistema via Web.		(x) Sim ( ) Não
02	Possibilitar acesso ao sistema utilizando os usuários e senhas do Google, Yahoo, LDA.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar acesso ao sistema utilizando o Certificado Digital (e-CPF).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terão acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores).		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações da entidade.		(x) Sim ( ) Não
07	Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir cruzamento de dados atuais com as metas pré-estabelecidas da entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Possuir integração com os demais sistemas da entidade.		(x) Sim ( ) Não
10	Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários via		(x) Sim ( ) Não
14	Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré definido de arquivo para a importação	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

	no "Data Warehouse" de forma automática ou manual.		
15	Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade especifica ou pontual. Permitindo futuras soluções para o cliente consumindo estes dados.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
16	Permitir visualização de notificações referentes as atividades de cada usuário.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
17	Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.		(x) Sim ( ) Não
19	Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
20	Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores personalizados.		(x) Sim ( ) Não

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços com o pleno funcionamento destes, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços de suporte técnico quando necessário (salvo hora técnica para implantação do sistema) será efetuado no prazo de trinta dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
402
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conferência da base de dados convertida, 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos treinamentos e 40 % (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da implantação devidamente liquidada pelo setor competente. Sendo certo que a contratada terá 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos para terminar os serviços acima especificados e que os mesmos podem vir a ser entregues concomitantemente.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços de conversão e implantação, deverão ser imediatamente iniciados os serviços de disponibilidade/locação do Software os quais serão pagos mensalmente.

Parágrafo Quarto: O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do sistema competente, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro da Prefeitura, disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e fiscal do contrato, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quinto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços que deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – O objeto do presente contrato deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato, proposta técnica e projeto básico presente neste Edital e concluídos em até 60 (sessenta) dias do seu início.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e terminados – conversão e implantação –

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 403
Assinatura

em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades ou no prazo constante na proposta técnica. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até atingir o lapso de 12 (doze) meses da assinatura do contrato

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo anterior, ou seja, não sendo iniciados em 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e não sendo terminados em até 60 (sessenta) dias do seu início ou prazo constante na proposta Técnica, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, bem como rescindir unilateralmente e sem ônus para o contratante, o presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 13.516,22 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Caução em dinheiro.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses do término do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 001/2015:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
404
Folha nº
Assinatura

a) Iniciar seus serviços em até 03 (três) dias da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, com o Número de Empenho, e terminados – conversão e implantação – em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até 12 (doze) meses da assinatura do contrato

b) Desempenhar suas atividades na sede da Prefeitura e em outras unidades públicas do Município, em conjunto com os servidores que operarão e/ou coordenarão estes sistemas, dando todo o treinamento e suporte para a efetivação dos serviços, atendendo prontamente a todas as solicitações que se façam necessárias.

c) Dispor de todos os meios que se façam necessários para o cumprimento de suas obrigações, inclusive transporte e locomoção de seu pessoal, materiais e equipamentos pertinentes, cabendo ao Município providenciar os equipamentos básicos para suas atividades.

d) Descrever todos os seus atos através de relatórios, esclarecendo e prestando todas as informações necessárias para os servidores públicos envolvidos, a fim de que estes obtenham conhecimento de todos os passos e métodos utilizados para a correta operacionalização do sistema.

e) Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual e do projeto básico ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

g) Realizar os serviços de instalação, conversão, implantação e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu início, sob pena de incorrer em descumprimento contratual.

h) Realizar o treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos entes da abertura de chamado para suporte do proponente

h.1) As Turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

i) Implantar e disponibilizar os sistemas rigorosamente de acordo com o Anexo I – Projeto Básico, constante no Edital da Tomada de Preço 001/2015 e com sua proposta técnica..

j) Atender as solicitações de suporte em prazo não superior a 48 (oito) horas;

k) Realizar a conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes no Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos, sob pena de inadimplemento contratual.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
405
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA de acordo com sua demanda;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro: – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato e de sua proposta técnica, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Quinto: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Sexto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima – Os serviços serão fiscalizados pelo servidor **Silvio Nichele Neto** da Divisão de Tecnologia da Informação para o recebimento provisório de definitivo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 406 Assinatura

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução do objeto contratado.
Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
407
Folha nº
Assinatura

b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 408 Assinatura

ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início do fornecimento, ou no início ou término da resolução de problemas, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor relativo à prestação de serviço por um mês, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita ainda a contratada, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".
c) Pela demora em refazer o serviço prestado e não aceito ou corrigir as falhas ou insuficiências do serviço prestado, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) e, além da multa de mora, multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de 01 (um) até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 409 Folha nº Assinatura

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 001/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
410
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2015.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

João Paulo Portella
Matrícula 351.824
OAB/PR 44.417

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município OAB/PR 47.878

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato
CPF: 007.600.639-58

p/ Contratada:-

Ernesto Muniz de Souza Júnior
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 411
Itaú
Assinatura

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **BETHA SISTEMAS**

Agência: **7776** Conta corrente: **09800 - 1**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **4314 FAZENDA RIO GRANDE PR**

Conta corrente: **0000000076333**

Valor da TED: **R$ 13.516,22**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador: **GARANTIA CONTRATUAL**

Controle: **199055291000011**

TED solicitada em 01/06/2015 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

8B8A9231F33FF5D2029BE342A6B69250713D8532

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma-SC, neste ato representado pelo Senhor **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 17778/2015), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 38/2015, Celebrado em 27 de maio de 2015, originado da Tomada de Preços nº 001/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro, sem alteração de valor, o serviço referente ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes da tabela abaixo:

Cidadão Web com Gestão do ITBI via Web
• Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real. • Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico. • Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.

- Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF).
- Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.
- Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados.
- Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte.
- Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos.
- Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam.
- Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização
- Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real.
- Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
- Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e econômico
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo ao contribuinte utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária na prefeitura.
- Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do web site da Prefeitura Municipal.
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- Permitir efetuar solicitação de serviço pela web, através do qual a taxa só é gerada quando realizado o pagamento; poderá ainda ser criada solicitação de serviço no protocolo, automaticamente.
- Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no livro por meio da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negativas de imóvel e contribuinte.
- Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte emitir relatórios pelo sistema, emitindo mensagem ao contribuinte sobre as pendências e impedindo a emissão do relatório.
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esquecimento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Editais e Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2015.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município- OAB/PR 47.878

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato

p/ Contratada:- **Ernesto Muniz de Souza Júnior**
Betha Sistemas Ltda

Daniele Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Helena Beatriz R. Daros
Betha Sistemas Ltda.
CPF 071.121.329-22

Daiane Kamyla de Farias
CPF: 04[illegible]477.639-95
Betha Sistemas LTDA

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21607

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO: 6104/16

REQUERENTE: Bethra Sistemas

MEMORANDO/OFÍCIO:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4/5
Assinatura

À D.T.I

Para apreciação ou não quanto ao solicitado, e em caso positivo, encaminhar ao jurídico para análise e parecer.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14
17/03/16.

AO JURÍDICO

TENDO EM VISTA A IMPORTANCIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, O CONTRATO DEVE SER RENOVADO.

SEM MAIS

Silvio Nichele Neto
ASSESSOR COORDENADOR
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO 3663/2014
10/05/16

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 329/2016

Processo nº 6104/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 038/2015 – ID 2509

Encaminha-nos a Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 038/2015, cujo objeto é a locação de sistemas de gestão pública.

Foi juntada cópia do contrato e primeiro aditivo (a cláusula sexta parágrafo segundo prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato). Não consta por hora nos autos autorização do Prefeito Municipal.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. IV:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, não havendo óbice para a prorrogação pretendida. Para tanto, necessária a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2016.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 417
Assinatura

Protocolo nº 6104 /2016 **Requerente:** Betha Sistemas
Ofício nº _____/_____

Ao Gabinete: Para autorização do Sr. Prefeito.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601
11/05/16

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
EM 12 /05 /16
PREFEITO MUNICIPAL

Ao contratos para providências.

Ana Cláudia Dalbem Medeiros
Assessora e Coordenadora
Decreto 3989/2015
12/05/16.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas,** CPF/MF sob o nº 047.079.059-86, OAB/65260 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma-SC, neste ato representado pelo Sr. **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 6104/2016), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 38/2015, Celebrado em 27 de maio de 2015, originado da Tomada de Preços nº 001/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2016.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2016.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município OAB/65260

p/ Contratada:- **Ernesto Muniz de Souza Júnior**
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Helena Beatriz P. Daros
CPF. 071.421.329-22
Betha Sistemas Ltda.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 6104/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2016;
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 03 / 06 / 16
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
420
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 6104/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2016;
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 982 Pg.
Data: de 30/5 a 05
Jun de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 034/2016, com objeto o Registro de Preço para aquisição de placas e placas de sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS, e adjudica o objeto em favor das empresas: K.D.P COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.626.583/0001-10, vencedor do lote 07 com o valor de R$ 127.932,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta reais) e a empresa NEXUS TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.171.675/0001-23, vencedor do lote 02 com o valor de R$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016 - ID:2683

Onde se lê:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 17/2017;

Leia-se:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 17/2016;

Gardica da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2016 - ID:2573

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ZANINI E BIGOLIN MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP;
CNPJ: 17.431.668/0001-07;
OBJETO: Prestação de Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Perícias Médicas
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2016
PROTOCOLO: nº 4135/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2016
VALOR TOTAL: R$265.037,46 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais com quarenta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2016.

Gardica da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2012 - ID:2680

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA;
OBJETO: Locação de imóvel localizado no Castello Center Shopping (salas 20 e 21), situado à Rua Jacarandá, nº. 62 - Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, imóvel com 125,04 m2, para instalação e funcionamento do Restaurante da Associação de Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande – ASSMUF;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 09/2012;
PROTOCOLO: 9601/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 13/06/2016;
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2016.

Gardica da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015 - ID 2506.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA
CNPJ: 75.602.348/0001-00;
OBJETO: Contratação de instituição Hospitalar para realização de consultas médicas especializadas de urgência emergência em ambiente hospitalar, destinadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde unidade e alta complexidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2015;
PROCESSO: Nº 6608/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 11/05/2016;
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2016.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 00.458.855/0001-07;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas da Controle de Frotas, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via Internet e BI (Business Inteligence) incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital de Tomada de Preço nº 001/2015.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 8104/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 27 de maio de 2016;
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016

Gardica da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2015 - ID 2511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: V F. OLIVEIRA INFORMÁTICA ME.
CNPJ: nº08.260.314/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer solução de comunicação telefônica através de centrais, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica); conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 13/2015.
PROTOCOLO: 10600/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2016.

Gardica da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 - ID:2594

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INSTITUTO MADALENA SOFIA. –
CNPJ: nº 08.295.371/0001-50;
OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 934/2012, e suas alterações posteriores, bem como no acórdão 750/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
PROTOCOLO: Nº 8676/2016;
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2016;
Incluí-se no contrato supra a profissional Gabriela de Assis Biral, CRM/PR: 32548, na especialidade de Clínico Geral.

Gardica da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2015 - ID:2614

E: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
A: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
7.690/0001-63

jeto do presente contrato é a Contratação de empresa para construção de pal no bairro Graha Azul - Jardim Palmeiras - (Escola Municipal Lucia) Raffer), compreendendo o fornecimento de todo o material da construção, equipamentos, mão-de-obra, carreto de obras, serviços complementares, ras outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública

Concorrência Pública 014/2015.
Nº.6606/2016.
ECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de 18/09/2015.
GÊNCIA: 18(dezoito) meses a contar da data de 07/12/2016.
INATURA: 19/05/2016.

Geniton de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2016 - ID:2552

: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDO;
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
9.643/0001-60;

ntratação de empresa especializada para Sondagem Geotécnica e Topográfico; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras presendendo o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena rviços ora contratados, conforme Termo de Referência anexo I;

Dispensa de Licitação (03/2016), na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei 1993;

Nº.7333/2016;

E CLÁUSULA: Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula primeira do Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a Secretaria Municipal de Obras Públicas; compreendendo o fornecimento de ão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações ecessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme ência e anexo I." Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula sexta e ço do contrato retro: Os serviços objeto desta Dispensa de Licitação deverão rovisoriamente, para efeito de simultâneo ou posterior verificação, conforme o ompatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, tais do aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por lamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação o serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias contados plementação do serviço. Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução tem relação ao item 02 (dois) ficará à cargo da Secretaria Municipal de Urbano, tendo como fiscal de contrato o servidor Josemar Mascarenhas ricula351054. A fiscalização dos serviços técnicos contratados (ART's e Eng. Wam, CREA –MS 1.064/D matrícula nº 354.105.

NATURA: 23/05/2016.

Geniton de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2016 - ID:2553

E: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
A: FASTENGE-ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME;
09.064/0001-11;

ontratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos, otécnica e Levantamento Topográfico, conforme a solicitação da icipal de Obras Públicas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam ra a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Termo de nexo I;

Dispensa de Licitação (03/2016), na forma do Art.24, Inciso IV da Lei 8/1993;

Nº.3084/2016;

DE CLÁUSULA: Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula primeira do Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Sondagem Geotécnica e Levantamento Topográfico, conforme a Secretaria Municipal de Obras Públicas; compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme rência e anexo I." Cláusula Segunda: Fica alterada a cláusula sexta e ço do contrato retro: Os serviços objeto desta Dispensa de Licitação deverão provisoriamente, para efeito de simultâneo ou posterior verificação, conforme o compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, tais do aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por lamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação o serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias contados plementação do serviço. Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução tem relação ao item 02 (dois) ficará à cargo da Secretaria Municipal de Urbano, tendo como fiscal de contrato o servidor Josemar Mascarenhas ricula351054. A fiscalização dos serviços técnicos contratados (ART's e Eng. Wam, CREA –MS 1.064/D matrícula nº 354.105.

NATURA: 23/05/2016.

Geniton de Rocha Leite
Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016
Processo Administrativo nº. 076/2016 / Protocolo nº 2261/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição com instalação de aparelhos condicionadores de ar conforme solicitação das Secretarias deste Município.
LEGISLAÇÃO: Lei Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 280/2006 e Decretos Municipais nº 1099/2005 e 1234/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 20 de Junho de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações
O edital completo estará à disposição dos interessados de 03 a 20 de Junho de 2016, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Junho de 2016.

Vilian Kleyn Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 014/2016, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Aparelhos de Preparo físico e de Fisioterapia, conforme solicitação do Corpo de Bombeiros, e adjudica o objeto em favor das empresas: EMPORIUM FITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.455.877/0001-06, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 28, 34 e 35, com o valor total de R$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais); G T A ATACADO E VAREJO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45, vencedor dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33 e 36, com o valor total de R$ 9.081,40 (nove mil e oitenta e um reais e quarenta centavos) e MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.788.059/0001-34, vencedor dos itens 08 e 12, com o valor total de R$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

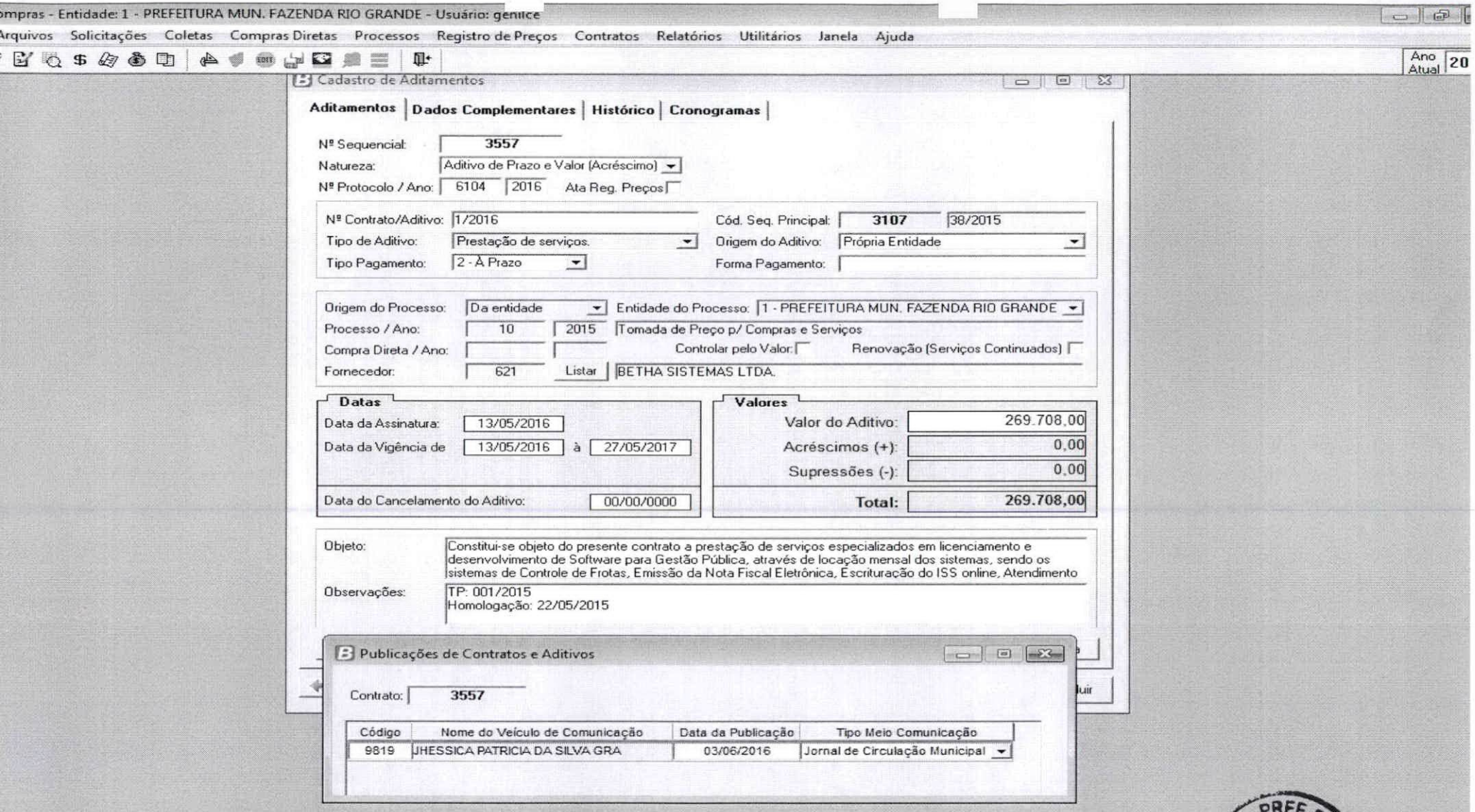
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 018/2016, com objeto o Registro de Preço para aquisição de Instrumentais Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e adjudica o objeto em favor das empresas: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34, vencedor dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48 e 49, com o valor total de R$ 24.417,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); e STOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.089.792/0001-16, vencedor dos itens 02, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 40, 43 e 47, com o valor total de R$ 3.985,30 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 422
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 423
Assinatura

Protocolo nº 6104 / 2016 **Requerente:** Bthva Sistemas Ltda
Ofício nº _____ / _____

À Contabilidade: Para calculo conforme clausula contratual.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Ao Contratos
Atualizado os Juros do Contrato

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

REAJUSTE DE CONTRATO : BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATO Nº 38/2015
INDICE DE REAJUSTE INPC

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÀXIMO	VALOR TOTAL	INDICE	ACRÉSCIMO	VLR ATUALIZADO	unidade	vlr atualizado
1	12	MÊS	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	3	600,00	7.200,00	9,83%	58,98	658,98	12	7.907,76
2	12	MÊS	Locação Sistema de Controle de otas Fiscais Eletrônicas via Internet		10.030,00	120.360,00	9,83%	985,95	11.015,95	12	132.191,40
3	12	MÊS	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via Internet		5.000,00	60.000,00	9,83%	491,50	5.491,50	12	65.898,00
4	12	MÊS	Locação Sistema de Atendimento ao Cidadão via Internet		1.720,00	20.640,00	9,83%	169,08	1.889,08	12	22.668,96
5	12	MÊS	Locação Sistema Businness inteligence	3	959,00	11.508,00	9,83%	94,27	1.053,27	12	12.639,24
6	1	SERV	Conversão de dados, implantação dos Sistemas e treinamentos dos usuários		616,50	616,50	0,00%	0,00	0,00	0	0,00
7	500	HORA	Suporte técnico Local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema		100,00	50.000,00	9,83%	9,83	109,83	500	54.915,00
				R$	**19.025,50**	**270.324,50**		**1.809,61**			**296.220,36**

REAJUSTE DE VALOR			
VLR A SER REAJUSTADO	269.708,00		
PERÍODO DO REAJUSTE	9,83%		
INDICE DE REAJUSTE CONTRATO			
VLR DO REAJUSTE - ACRÉSCIMO	26.512,30		
VLR ATUALIZADO	296.220,30	# 0,06	**296.220,36**

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2016.

* o período de reajuste não foi alterado, porém o contratado aceitou efetuar o cálculo pelo último índice conhecido.

Fonte: http://www.portalbrasil.net/inpc.htm

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209



PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 126 Assinatura

APOSTILAMENTO
Tomada de Preço nº 001/2015
Processo 6104/2016

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº38/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 6104/2016, para registrar:

I- Fica acrescido o valor de **R$26.512,36 (vinte e seis mil,quinhentos e doze reais com trinta e seis centavos)**, referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes das tabelas abaixo:

Locação dos Sistemas para Prefeitura Municipal			
item	**especificação**	Valor mensal R$ Atual	**Valor mensal reajustado R$ (INPC:9,83%)**
01	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	R$ 600,00	R$ 658,98
02	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	R$ 10.030,00	R$ 11.015,95
03	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	R$ 5.000,00	R$ 5.491,50
04	Locação Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet	R$ 1.720,00	R$ 1.889,08
05	Locação Sistema de Businness Inteligence	R$ 959,00	R$ 1.053,27
06	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	R$ 616,50	R$ 0,00
07	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.	R$ 100,00	R$ 109,83
Valor Total- R$296.220,36 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais com trinta e seis centavos).			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 47 Assinatura

II- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado , a vigorar o valor de R$296.220,36 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais com trinta e seis centavos).

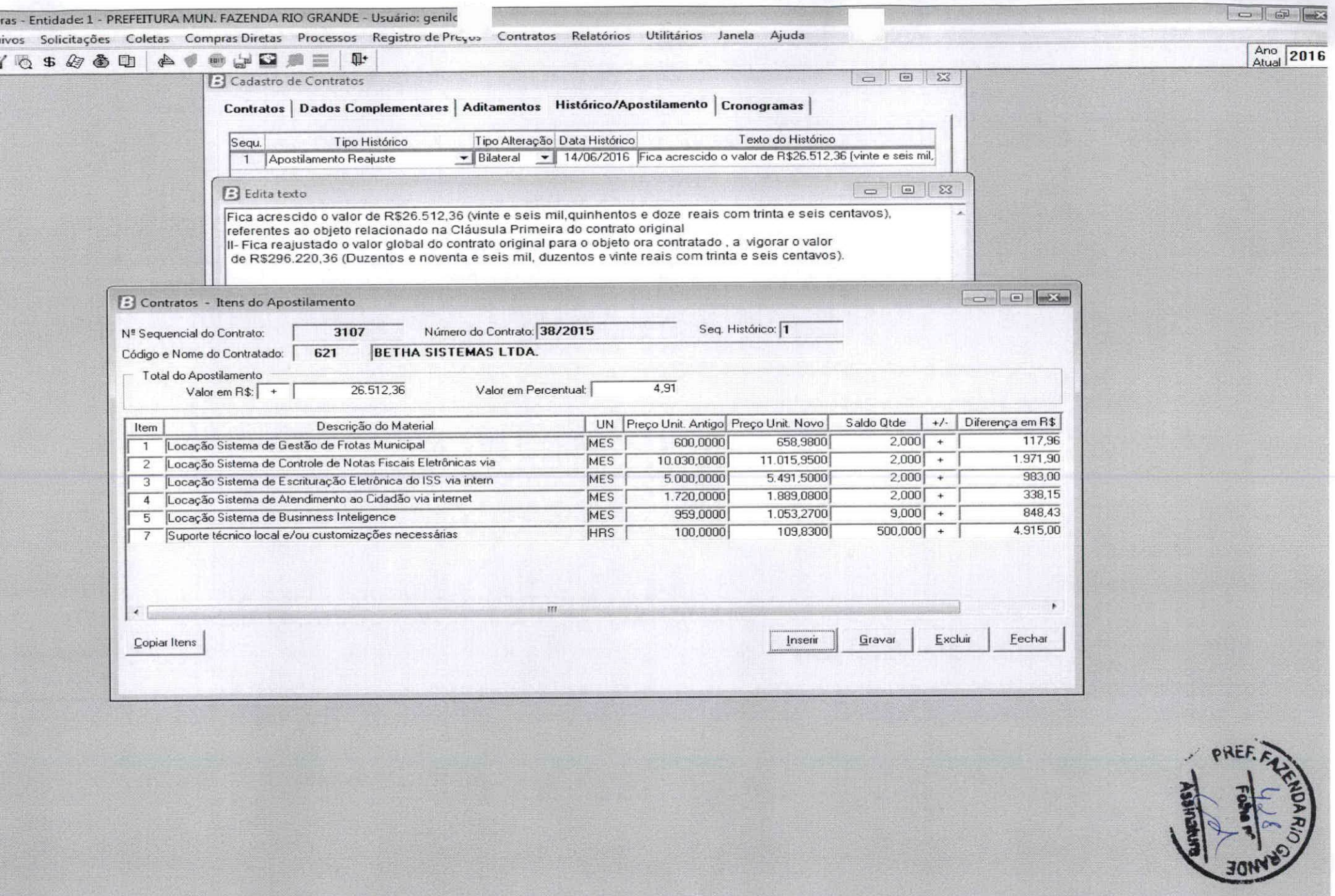
Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2016.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município OAB/PR 47.878

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
ASSINATURA
FOLHA Nº

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

Protocolo nº: 6104/16 Requerente: _____
Ofício: _____

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
23/06/16

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

5550 - 2017

APENSO 12216-2017

Data
06/03/2017

INTERESSADO

BETHA SISTEMAS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
Assinatura

ASSUNTO

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	06/03/2017	SM de Administração	
2	08.03	T. I	
3	25/05	JURIDICO	
4	25/05	T. I	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

BETHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
431
Folha nº
Assinatura

Criciúma, 02 de março de 2017.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C Setor de Licitações e Contratos

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de **nº 38/2015** firmado com a Betha Sistemas Ltda., **vencerá no dia 27/05/2017**.

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual por mais 12 meses, inclusive com a aplicação do reajuste pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do mesmo, caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A não formalização através da assinatura do termo aditivo sujeita ao bloqueio das de senha de acesso aos sistemas em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

5550/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO: 5550/2017 REQUERENTE: BETHA SISTEMAS LTDA

MEMORANDO/OFÍCIO: Carta de Interesse de Renovação Contratual

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

Ao Departamento de Tecnologia da Informação – T.I

Para análise e providências relativo ao solicitado.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2017.

Elizane A. Maia Cembrani
Assistente Administrativo
Matr. 350285

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N°07/2017/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Administração**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação**
Assunto: Pagamento da Rede de Dados
Data: **10/05/2017**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

Ao senhor secretário
Claudemir José de Andrade

A Divisão de Tecnologia da Informação solicita Aditivo Contratual por 12 (doze) meses, do contrato nº 38/15 da Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública.

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 27 de maio de 2017, sendo necessário aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância, pois a descontinuidade implicaria em prejuízo aos contribuintes que emitem nota fiscal eletrônica por meio do link disponibilizado pela Divisão de Arrecadação, e por consequência, em dificuldade de controle relativo ao ISS e prejuízo à arrecadação de tributos; alem do prejuízo do controle de frotas, entre outros relativos ao objeto do contrato.

Segue em anexo carta da intenção da contratada onde manifesta interessa na continuação dos serviços. Sobre o reajuste requerido, esta divisão de tecnologia da Informação manifesta-se favoravelmente, sendo necessário calculo por parte do setor responsável do município, conforme clausula contratual.

Segue em anexo também notas fiscais do fornecedor relativas a outros entes contratantes, demonstrando a manutenção dos preços e condições conforme a contratada pratica no mercado.

Atenciosamente,

Silvio Nichele Neto
Divisão de Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
467456	165522

Data da emissão da nota: 03/05/2017 19:01:16

Data do fato gerador: 03/05/2017 17:48:10

Código de verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650

Telefone: (48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1º andar

Celular:

Município: Criciúma UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Chapeco

CPF/CNPJ: 83.021.808/0001-82 Inscrição municipal: 0 Inscrição estadual:

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto Número: 145 -L Bairro: Centro CEP: 89801-905

Complemento: Cxp 251

Município: Chapecó UF: SC

Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS

Competencia: Maio/2017
CONTRATO: 412/2013 - PROCESSO LICITATORIO: 312/2013

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

Alug. Sist. Controle de Frotas R$ 1.054,32

g. Sist. Fly e-Nota R$ 21.436,10

Alug. Sist. Livro Eletronico R$ 10.742,47

Alug. Sist. Tributos Web R$ 2.947,97

Vencimento da Parcela: 10/06/2017

Acesse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	10/06/2017	A prazo									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
464711	162838

Data da emissão da nota: 17/04/2017 11:50:15

Data do fato gerador: 17/04/2017 10:44:59

Código de verificação

PRESTADOR DE S

Nome fantasia:

Nome/Razão social:BETHA SISTEMAS LTDA

Inscrição estadual:

BETHA

CPF/CNPJ:00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650

Telefone:(48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1º andar

Celular:

Município: Criciúma UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Municipio de Quatro Pontes

CPF/CNPJ: 95.719.381/0001-70 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: Rua Gaspar Martins Número: 560 Bairro: Centro CEP: 85940-000

Complemento:

Município: Quatro Pontes UF:PR

Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS

Competencia: Abril/2017
CONTRATOS: 001/2016, Processo de Compra: n 102/2015,
Tomada de Precos n 025/2015 - PROCESSO LICITATORIO:
Processo de Compra n 102/2015/Tomada de Preco n 025/2015

Alug. Sist. BI Fly R$ 1.318,19

Vencimento da Parcela: 01/05/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

Acesse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	01/05/2017	A prazo									

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Códigos dos serviços:
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
465079	163208

Data da emissão da nota: 17/04/2017 12:06:18

Data do fato gerador: 17/04/2017 10:56:20

Código de verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

BETHA

Nome fantasia:

Nome/Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650

Telefone: (48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1° andar

Celular:

Município: Criciúma UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Lages

CPF/CNPJ: 82.777.301/0001-90 Inscrição municipal: 0

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Benjamin Constant Número: 13 Bairro: Centro CEP: 88501-110

Complemento:

Município: Lages UF: SC

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS

Competencia: Abril/2017
CONTRATO: 003/2015 - PROCESSO LICITATORIO: 90/2014

Aluq. Sist. Bl Flv R$ 1.990,22

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº
Assinatura

g. Sist. Fly e-Nota R$ 20.731,50

Aluq. Sist. Livro Eletronico R$ 8.911,19

Alug. Sist. Tributos Web R$ 3.411,81

Vencimento da Parcela: 05/05/2017

Acesse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
463623	161759

Data da emissão da nota: 17/04/2017 09:34:19

Data do fato gerador: 17/04/2017 09:32:34

Código de verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67 — Inscrição municipal: 19650 — Telefone: (48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1° andar — Celular:

Município: Criciúma — UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br — Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Criciuma

CPF/CNPJ: 82.916.818/0001-13 — Inscrição municipal: 0 — Inscrição estadual:

Endereço: Rua Domenico Sonego Número: 542 Bairro: Santa Barbara CEP: 88804-050

Complemento:

Município: Criciúma — UF: SC

Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS

Competencia: Abril/2017
CONTRATO: 076/PMC/2013 - PROCESSO LICITATORIO: 099/PMC/2013

PREF. FAZENDA
437
Folha nº
Assinatura

Cessao de Licen. de Uso do Sist. e-Nota Fly R$ 21.298,47
Cessao de Licen. de Uso do Sist. Frotas R$ 973,64

Vencimento da Parcela: 01/05/2017

Acesse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	01/05/2017	A prazo									

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00

Códigos dos serviços:

01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
438
Folha nº
Assinatura

Esta nota fiscal foi assinada digitalmente utilizando um certificado ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
463630	161753

Data da emissão da nota: 17/04/2017 09:34:19

Data do fato gerador: 17/04/2017 09:32:30

Código de verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

BETHA

Nome fantasia:

Nome/Razão social:BETHA SISTEMAS LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ:00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650

Telefone:(48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1º andar

Celular:

Município: Criciúma UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Criciuma

CPF/CNPJ: 82.916.818/0001-13 Inscrição municipal:0 Inscrição estadual:

Endereço: Rua Domenico Sonego Número: 542 Bairro: Santa Barbara CEP: 88804-050

Complemento:

Município: Criciúma UF:SC

Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS

Competencia: Abril/2017
CONTRATO: 076/PMC/2013 - PROCESSO LICITATORIO: 099/PMC/2013

Cessao de Licen. de Uso do Sist. Escrituracao Eletronica do ISS via Internet R$ 4.259,70

Vencimento da Parcela: 01/05/2017

sse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	01/05/2017	A prazo									

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63,90	R$ 0,00	R$ 0,00

Códigos dos serviços:
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMACÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
439
Folha nº
Assinatura

Esta nota fiscal foi assinada digitalmente utilizando um certificado ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
463628	161755

Data da emissão da nota: 17/04/2017 09:34:19

Data do fato gerador: 17/04/2017 09:32:30

Código de verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

BETHA

Nome fantasia:

Nome/Razão social:BETHA SISTEMAS LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ:00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650

Telefone:(48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1º andar

Celular:

Município: Criciúma UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Criciuma

CPF/CNPJ: 82.916.818/0001-13 Inscrição municipal:0 Inscrição estadual:

Endereço: Rua Domenico Sonego Número: 542 Bairro: Santa Barbara CEP: 88804-050

Complemento:

Município: Criciúma UF:SC

Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS

Competencia: Abril/2017
CONTRATO: 076/PMC/2013 - PROCESSO LICITATORIO: 099/PMC/2013

Cessao de Licen. de Uso do Sist. Tributos Web R$ 7.740,47

Vencimento da Parcela: 01/05/2017

sse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	01/05/2017	A prazo									

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00

Códigos dos serviços:
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
440
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
464815	162947

Data da emissão da nota: 17/04/2017 11:55:33

Data do fato gerador: 17/04/2017 10:48:52

Código de verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67 — Inscrição municipal: 19650 — Telefone: (48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1º andar — Celular:

Município: Criciúma — UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br — Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Almirante Tamandare

CPF/CNPJ: 76.105.659/0001-74 — Inscrição municipal: 0 — Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Emilio Johnson Número: 360 Bairro: Centro CEP: 83501-000

Complemento:

Município: Almirante Tamandaré — UF: PR

Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS

Competencia: Abril/2017
CONTRATO: 150/2014 - PROCESSO LICITATORIO: 058/2014

Alug. Sist. Fly e-Nota R$ 12.731,85

Alug. Sist. Tributos Web R$ 2.249,24

ıcimento da Parcela: 10/05/2017

Acesse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	10/05/2017	A prazo									

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Códigos dos serviços:
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
441
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
464817	162946

Data da emissão da nota: 17/04/2017 11:55:33

Data do fato gerador: 17/04/2017 10:48:49

Código de verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650

Telefone: (48) 3431-0733

Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530

Complemento: 1º andar

Celular:

Município: Criciúma UF: SC

E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Almirante Tamandare

CPF/CNPJ: 76.105.659/0001-74 Inscrição municipal: 0

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Emilio Johnson Número: 360 Bairro: Centro CEP: 83501-000

Complemento:

Município: Almirante Tamandaré UF: PR

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS

Competencia: Abril/2017
CONTRATO: 150/2014 - PROCESSO LICITATORIO: 058/2014

Alug. Sist. Controle de Frotas R$ 674,65

Vencimento da Parcela: 10/05/2017

Acesse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1	10/05/2017	A prazo									

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Códigos dos serviços:
01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

12216 - 2017

Data
11/05/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

INTERESSADO

BETHA SISTEMAS LTDA

ASSUNTO

REAJUSTE CONTRATUAL

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	11/05/2017	Compras	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

BETHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
443
Folha nº
Assinatura

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C Contratos
Referente: reajuste referente ao contrato 38/2015 ID 2509
Fazenda Rio Grande/PR

Prezados Senhores,

Estamos procedendo ao reajuste dos valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 38/2015 ID 2509, e encaminhamos abaixo a memória dos cálculos efetivados para melhor entendimento da modificação procedida. Vossa senhoria estará recebendo nos próximos dias a nota fiscal relativa à competência maio/2017, já com a aplicação de tais reajustes.

Ressaltamos que o reajuste pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,57 %, foi aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual, conforme exposto abaixo:

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2017	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. BI Fly	R$ 1.053,27	26	R$ 912,83	4	R$ 146,86	R$ 1.059,69	R$ 1.101,40
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 658,98	26	R$ 571,12	4	R$ 91,88	R$ 663,00	R$ 689,10
Alug. Sist. Fly e-Nota	R$ 11.015,95	26	R$ 9.547,16	4	R$ 1.535,91	R$ 11.083,07	R$ 11.519,38
Alug. Sist. Livro Eletrônico	R$ 5.491,50	26	R$ 4.759,30	4	R$ 765,66	R$ 5.524,96	R$ 5.742,46
Alug. Sist. Tributos Web	R$ 1.889,08	26	R$ 1.637,20	4	R$ 263,39	R$ 1.900,59	R$ 1.975,41

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 677,10	R$ 708,04
Suporte	R$ 109,83	R$ 114,85

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Thiego Cioatto
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

betha.com.br

1221 6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

Contrato N°38/2015

ID 2509

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878; e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Claudemir José de Andrade,** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº.253.086.027, Inscrição Municipal nº.865688, estabelecida na Rua João Pessoa, 134, 1ºandar, CEP: 88.801-530, Criciúma/SC, Fone: 48-3431 0733, e'mail: contratos@betha.com.br// financeiro@betha.com.br, por seu representante legal, Sr. **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 10/2015, Protocolo nº 978/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015.

item	Quant.	unid	especificação	quant.	valor unitário máximo	valor total
01	12	Mês	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	03 usuários	R$ 600,00	R$ 7.200,00
02	12	Mês	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	-	R$ 10.030,00	R$ 120.360,00
03	12	Mês	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	-	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
04	12	Mês	Locação Sistema de Atendimento ao	-	R$ 1.720,00	R$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 445
Assinatura

			Cidadão via internet			20.640,00
05	12	Mês	Locação Sistema de Businness Inteligence	03 usuários	R$ 959,00	R$ 11.508,00
06	01	Serv.	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	-	R$ 616,50	R$ 616,50
07	500	Hora	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.		R$ 100,00	R$ 50.000,00
Valor Total Global: **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos)**						

Parágrafo Único: Conforme proposta técnica obtida em licitação, a contratada compromete-se a fornecer:

SISTEMA DE FROTAS			
01	Emitir a ordem de abastecimento permitindo o lançamento automático da despesa.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
02	Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possuir controle de troca de pneus gerando lançamento da despesa.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
06	Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante.		(x) Sim ( ) Não
07	Ter cadastro de Licenciamento, Multas, IPVA, seguros e seguradoras.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
08	Permitir controlar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas.		(x) Sim ( ) Não
09	Permitir controlar as reserva de veículos por centro de custo e por funcionário.		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a geração de relatórios gerenciais.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir ficha de acompanhamento do veículo com emissão por período.		(x) Sim ( ) Não
13	Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.		(x) Sim ( ) Não
14	Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/ hora de saída e chegada.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS			
01	O sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas deverá atender as exigências legais.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir ao contribuinte solicitar seu ingresso no sistema de emissão eletrônica de notas fiscais.		(x) Sim ( ) Não
03	Permitir a emissão de notas fiscais eletrônicas com plena validade jurídica;		(x) Sim ( ) Não
04	Permitir o cancelamento e substituição de notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas;		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir a emissão de guia de pagamento de notas eletronicamente emitidas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
07	Permitir a consulta dos prestadores de serviço do município que emitem Nota Fiscal Eletrônica;		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir a geração de crédito para abatimento em impostos municipais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Permitir a consulta de créditos;		(x) Sim ( ) Não
10	Possibilitar a emissão de relatórios dos créditos gerados;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir ao município a gestão das competências;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao município a definição de alíquotas para cada prestador;		(x) Sim ( ) Não
14	Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes;		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar a emissão de relatórios de adesão ao sistema;		(x) Sim ( ) Não
16	Possibilitar a emissão de relatórios de solicitações pendentes;		(x) Sim ( ) Não
17	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por contribuinte;		(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a emissão de relatórios de notas fiscais por tipo de atividade;		(x) Sim ( ) Não
19	Possibilitar a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais eletrônicas;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
20	Possibilitar a emissão de relatórios de maiores emitentes de notas fiscais;		(x) Sim ( ) Não
21	Possibilitar a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema;		(x) Sim ( ) Não
22	Possibilitar o envio de RPS para geração de Notas Fiscais;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
23	Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
24	Possibilitar a consulta de Notas Fiscais por RPS;	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
25	Possibilitar o intercâmbio de dados com o sistema tributário;		(x) Sim ( ) Não
3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET.			
01	Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por		(x) Sim ( ) Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 447
Assinatura

	ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos declarações de documentos fiscais recebidos.		
02	Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a atualização cadastral.		(x) Sim ( ) Não
04	Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.		(x) Sim ( ) Não
05	Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
06	Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação.		(x) Sim ( ) Não
07	Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.		(x) Sim ( ) Não
08	Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.		(x) Sim ( ) Não
09	Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido		(x) Sim ( ) Não
10	Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos às funções do sistema.		(x) Sim ( ) Não
11	Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: razão social do declarante/contribuinte; CNPJ/CPF; endereço completo; número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; número e data de emissão do documento fiscal; valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços.		(x) Sim ( ) Não
12	Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos funcionários.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
14	Permitir que a solicitação de cadastro de declarante seja confirmada pelo Fisco, habilitando-o para utilização da ferramenta.		(x) Sim ( ) Não
15	Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF, anexando o modelo do documento a ser impresso.		(x) Sim ( ) Não
16	Permitir ao declarante que solicite a alteração cadastral com a emissão da respectiva liberação e de relatório com as solicitações feitas pelos		(x) Sim

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
448
Folha nº
Assinatura

	contribuintes.		( ) Não
17	Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento ou compensação do valor em outra declaração.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Possibilitar a declaração simplificada informando previamente apenas o mês de competência, a atividade e o valor, com emissão da Guia de Recolhimento do ISS, para obrigação posterior da escrituração de todas as notas fiscais referentes a esta competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
19	Permitir emissão de notas fiscais avulsas para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços.		(x) Sim ( ) Não
20	Permitir mais de uma declaração por competência.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
21	Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional		(x) Sim ( ) Não
22	Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura		(x) Sim ( ) Não
23	Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras		(x) Sim ( ) Não
24	Possuir relatório para conferência de serviços declarados		(x) Sim ( ) Não
25	Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
26	Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
27	Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.		(x) Sim ( ) Não
28	Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
29	Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.		(x) Sim ( ) Não
30	Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.		(x) Sim ( ) Não
31	Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.		(x) Sim ( ) Não
32	Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.		(x) Sim ( ) Não
33	Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.		(x) Sim ( ) Não
34	Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.		(x) Sim ( ) Não
35	Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
36	Possuir relatório para conferencia de declarações por atividade agrupando os dados por competência.		(x) Sim ( ) Não
37	Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
38	Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema		(x) Sim ( ) Não
39	Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de	Obrigatório	(x) Sim

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
449
Folha nº
Assinatura

	cada atividade e a média mensal.		( ) Não
40	Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
41	Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
42	Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.		(x) Sim ( ) Não
43	Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.		(x) Sim ( ) Não
44	Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.		(x) Sim ( ) Não
45	Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.		(x) Sim ( ) Não
46	Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.		(x) Sim ( ) Não
47	Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.		(x) Sim ( ) Não
48	Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.		(x) Sim ( ) Não
49	Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.		(x) Sim ( ) Não
50	Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.		(x) Sim ( ) Não
51	Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.		(x) Sim ( ) Não
52	Possibilitar a comunicação via sistema entrem declarantes e fiscais		(x) Sim ( ) Não
53	Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.		(x) Sim ( ) Não
54	Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.		(x) Sim ( ) Não
55	Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.		(x) Sim ( ) Não
56	Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.		(x) Sim ( ) Não
57	Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
58	Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.		(x) Sim ( ) Não
59	Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.		(x) Sim ( ) Não
60	Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
61	Possibilitar a alteração dos dados cadastrais da nota emitida através de carta de correção on-line	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

01	Permitir ao contribuinte a consulta de seus débitos atualizados com a municipalidade.		(x) Sim ( ) Não
02	Permitir a emissão da Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa, Alvará de Licença e Localização, 2ª via de Certidão de Isenção		(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via internet.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Possibilitar a emissão das guias para pagamento de qualquer Tributo Municipal individualmente e por parcela, com adicionais calculados, com possibilidade de unificar todos os débitos em uma só guia e emitir a parcela desejada.		(x) Sim ( ) Não
05	Permitir ao cidadão a consulta da tramitação de seus processos.		(x) Sim ( ) Não
06	Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.		(x) Sim ( ) Não
07	Possibilitar o acesso configurável ao sistema, utilizando-se o CPF ou CNPJ, ou código cadastral.		(x) Sim ( ) Não
08	Possibilitar o envio da senha via e-mail ao contribuinte.		(x) Sim ( ) Não
09	Permitir ao contador que acesse as informações de seu cliente.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

BUSINNESS INTELIGENCE			
01	Permitir uso do sistema via Web.		(x) Sim ( ) Não
02	Possibilitar acesso ao sistema utilizando os usuários e senhas do Google, Yahoo, LDA.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
03	Possibilitar acesso ao sistema utilizando o Certificado Digital (e-CPF).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
04	Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
05	Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terão acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores).		(x) Sim ( ) Não
06	Permitir coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações da entidade.		(x) Sim ( ) Não
07	Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.		(x) Sim ( ) Não
08	Permitir cruzamento de dados atuais com as metas pré-estabelecidas da entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
09	Possuir integração com os demais sistemas da entidade.		(x) Sim ( ) Não
10	Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
11	Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
12	Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.		(x) Sim ( ) Não
13	Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários via		(x) Sim ( ) Não
14	Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré definido de arquivo para a importação	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
Assinatura

	no "Data Warehouse" de forma automática ou manual.		
15	Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade especifica ou pontual. Permitindo futuras soluções para o cliente consumindo estes dados.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
16	Permitir visualização de notificações referentes as atividades de cada usuário.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
17	Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou sistemas para geração de um único indicador.	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
18	Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.		(x) Sim ( ) Não
19	Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade	Obrigatório	(x) Sim ( ) Não
20	Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores personalizados.		(x) Sim ( ) Não

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$270.324,50 (duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais com cinquenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços com o pleno funcionamento destes, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços de suporte técnico quando necessário (salvo hora técnica para implantação do sistema) será efetuado no prazo de trinta dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
452
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conferência da base de dados convertida, 30 % (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos treinamentos e 40 % (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da implantação devidamente liquidada pelo setor competente. Sendo certo que a contratada terá 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos para terminar os serviços acima especificados e que os mesmos podem vir a ser entregues concomitantemente.

Parágrafo Terceiro: Concluídos os serviços de conversão e implantação, deverão ser imediatamente iniciados os serviços de disponibilidade/locação do Software os quais serão pagos mensalmente.

Parágrafo Quarto: O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do sistema competente, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro da Prefeitura, disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e fiscal do contrato, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quinto: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços que deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – O objeto do presente contrato deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato, proposta técnica e projeto básico presente neste Edital e concluídos em até 60 (sessenta) dias do seu início.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Tomada de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e terminados – conversão e implantação –

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
453
Folha nº
Assinatura

em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades ou no prazo constante na proposta técnica. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até atingir o lapso de 12 (doze) meses da assinatura do contrato

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo anterior, ou seja, não sendo iniciados em 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e não sendo terminados em até 60 (sessenta) dias do seu início ou prazo constante na proposta Técnica, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, bem como rescindir unilateralmente e sem ônus para o contratante, o presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 13.516,22 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e dois centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Caução em dinheiro.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses do término do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 001/2015:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
454
Folha nº
Assinatura

a) Iniciar seus serviços em até 03 (três) dias da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, com o Número de Empenho, e terminados – conversão e implantação – em, no máximo, 60 (sessenta) dias do início das atividades. Após a conversão e implantação, deverão ser iniciados os serviços de locação (disponibilização) imediatamente, os quais permanecerão vigentes até 12 (doze) meses da assinatura do contrato
b) Desempenhar suas atividades na sede da Prefeitura e em outras unidades públicas do Município, em conjunto com os servidores que operarão e/ou coordenarão estes sistemas, dando todo o treinamento e suporte para a efetivação dos serviços, atendendo prontamente a todas as solicitações que se façam necessárias.
c) Dispor de todos os meios que se façam necessários para o cumprimento de suas obrigações, inclusive transporte e locomoção de seu pessoal, materiais e equipamentos pertinentes, cabendo ao Município providenciar os equipamentos básicos para suas atividades.
d) Descrever todos os seus atos através de relatórios, esclarecendo e prestando todas as informações necessárias para os servidores públicos envolvidos, a fim de que estes obtenham conhecimento de todos os passos e métodos utilizados para a correta operacionalização do sistema.
e) Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual e do projeto básico ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
g) Realizar os serviços de instalação, conversão, implantação e treinamento de pessoal relativamente aos sistemas licitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu início, sob pena de incorrer em descumprimento contratual.
h) Realizar o treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos entes da abertura de chamado para suporte do proponente
   h.1) As Turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
i) Implantar e disponibilizar os sistemas rigorosamente de acordo com o Anexo I – Projeto Básico, constante no Edital da Tomada de Preço 001/2015 e com sua proposta técnica..
j) Atender as solicitações de suporte em prazo não superior a 48 (oito) horas;
k) Realizar a conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes no Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início dos trabalhos, sob pena de inadimplemento contratual.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA de acordo com sua demanda;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Parágrafo Terceiro: – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato e de sua proposta técnica, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Quinto: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Sexto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima – Os serviços serão fiscalizados pelo servidor **Silvio Nichele Neto** da Divisão de Tecnologia da Informação para o recebimento provisório de definitivo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 436
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução do objeto contratado.
Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a)Advertência;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 437
Assinatura

b)Multa.
c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal,

PREF. FAZENDA R.
458
Folha n
Assinatura

ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início do fornecimento, ou no início ou término da resolução de problemas, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor relativo à prestação de serviço por um mês, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita ainda a contratada, além da multa de mora, à multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato e, ainda, às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pela recusa ou inércia em realizar o fornecimento, ou a resolução de eventuais problemas, caracterizada pelo não atendimento de obrigação em 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e, em caso de rescisão, sem prejuízo da multa prevista na alínea "e".
c) Pela demora em refazer o serviço prestado e não aceito ou corrigir as falhas ou insuficiências do serviço prestado, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor relativo à prestação de serviço por um mês, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) e, além da multa de mora, multa sancionatória motivadora da rescisão, no valor de 10 % (dez por cento) do Contrato.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de 01 (um) até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
459
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

Cláusula Décima Terceira – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 001/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público e pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

(2)

Cláusula Décima Quinta – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2015.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

João Paulo Portella
Matrícula 351.824
OAB/PR 44.417

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município OAB/PR 47.878

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato
CPF: 007.600.639-58

p/ Contratada:-

Ernesto Muniz de Souza Júnior
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Geruice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador



Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **BETHA SISTEMAS**

Agência: **7776** Conta corrente: **09800 - 1**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL SA - ISPB 00000000**

Agência: **4314 FAZENDA RIO GRANDE PR**

Conta corrente: **0000000076333**

Valor da TED: **R$ 13.516,22**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA CORRENTE**

Informações fornecidas pelo pagador: **GARANTIA CONTRATUAL**

Controle: **199055291000011**

TED solicitada em 01/06/2015 às 00:00:00 via Sispag.

Autenticação:

8B8A9231F33FF5D2029BE342A6B69250713D8532

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma-SC, neste ato representado pelo Senhor **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 17778/2015), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 38/2015, Celebrado em 27 de maio de 2015, originado da Tomada de Preços nº 001/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro, sem alteração de valor, o serviço referente ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes da tabela abaixo:

Cidadão Web com Gestão do ITBI via Web
• Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consultas e emissão de extratos, apresentando débitos e Dívidas com valores atualizados em tempo real. • Permitir consultas à situação do imóvel ou cadastro econômico. • Possibilitar a emissão e autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

- Permitir a consulta de processos e seus trâmites via Internet através do número do processo, e documento de identificação do requerente (CNPJ ou CPF).
- Possibilitar a consulta dos documentos necessários para dar entrada em um processo no protocolo.
- Permitir fazer downloads dos anexos dos trâmites dos processos protocolados.
- Permitir a alteração de senhas de acesso pelo próprio contribuinte.
- Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio de assinatura digital e anexo de documentos.
- Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações no Cidadão Web dos clientes que representam.
- Permitir a emissão de documentos de maneira fácil e prática: - Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa - Alvará de Licença e Localização
- Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real.
- Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
- Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- Permitir inserir e emitir informações de dados cadastrais do imóvel e econômico
- Possibilitar o acesso ao sistema de forma configurável, permitindo ao contribuinte utilizar seu CPF ou CNPJ, com ou sem senha, ou somente o código cadastral do contribuinte, imóvel, econômico ou inscrição imobiliária na prefeitura.
- Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do web site da Prefeitura Municipal.
- Permitir efetuar solicitações de ITBI, informando mais de um comprador ou vendedor, vincular a respectivos cartórios e alterar configurações que possibilitem determinar se a geração do ITBI será automática ou por deferimento.
- Permitir efetuar solicitação de serviço pela web, através do qual a taxa só é gerada quando realizado o pagamento; poderá ainda ser criada solicitação de serviço no protocolo, automaticamente.
- Permitir a alteração dos esquemas de cores do sistema.
- Permitir configurar a forma de cadastro de cada contribuinte.
- Efetuar verificação da situação das declarações realizadas no livro por meio da certidão negativa de contribuinte e econômico.
- Permitir edição de relatórios, formatando-os dentro do interesse público.
- Permitir configurar a exibição dos imóveis englobados nas certidões negativas de imóvel e contribuinte.
- Permitir configurar informações do endereço do sacado.
- Possibilitar a configuração de validações a serem feitas quando o contribuinte emitir relatórios pelo sistema, emitindo mensagem ao contribuinte sobre as pendências e impedindo a emissão do relatório.
- Possibilitar o envio da senha do contribuinte por e-mail nos casos de esquecimento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
464
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2015.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município- OAB/PR 47.878

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato

p/ Contratada:- **Ernesto Muniz de Souza Júnior**
Betha Sistemas Ltda

Daniele Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Helena Beatriz P. Daros
Betha Sistemas Ltda.
CPF: 071.121.329-22

Daiane Kemp de Farias
CPF: 0[illegible].677.639-95
Betha Sistemas LTDA

Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 1160

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
465
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Tomada de Preço nº 001/2015
Processo 6104/2016

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº38/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 6104/2016, para registrar:

I- Fica acrescido o valor de **R$26.512,36 (vinte e seis mil,quinhentos e doze reais com trinta e seis centavos)**, referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes das tabelas abaixo:

Locação dos Sistemas para Prefeitura Municipal			
item	**especificação**	Valor mensal R$ Atual	**Valor mensal reajustado R$ (INPC:9,83%)**
01	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	R$ 600,00	R$ 658,98
02	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	R$ 10.030,00	R$ 11.015,95
03	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	R$ 5.000,00	R$ 5.491,50
04	Locação Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet	R$ 1.720,00	R$ 1.889,08
05	Locação Sistema de Businness Inteligence	R$ 959,00	R$ 1.053,27
06	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	R$ 616,50	R$ 0,00
07	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.	R$ 100,00	R$ 109,83
Valor Total- R$296.220,36 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais com trinta e seis centavos).			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 466
Assinatura

II- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado , a vigorar o valor de R$296.220,36 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte reais com trinta e seis centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2016.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município OAB/PR 47.878

Silvio Nichele Neto
Fiscal do Contrato

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas,** CPF/MF sob o nº 047.079.059-86, OAB/65260 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma-SC, neste ato representado pelo Sr. **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 6104/2016), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 38/2015, Celebrado em 27 de maio de 2015, originado da Tomada de Preços nº 001/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2016.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2016.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador Geral do Município OAB/65260

p/ Contratada:-

Ernesto Muniz de Souza Júnior
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.304
Betha Sistemas Ltda.

Testemunhas:

Helena Beatriz P. Daros
CPF. 071.421.329-22
Betha Sistemas Ltda.

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA GRANDE
468
Folha nº
Assinatura

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3946,44	0,63	1,90	2,96	0,63	5,26
	FEV	3971,70	0,64	2,00	3,46	1,27	5,39
	MAR	4004,27	0,82	2,10	4,03	2,10	5,62
	ABR	4035,50	0,78	2,26	4,20	2,90	5,82
	MAI	4059,71	0,60	2,22	4,26	3,52	6,08
	JUN	4070,27	0,26	1,65	3,79	3,79	6,06
	JUL	4075,56	0,13	0,99	3,27	3,92	6,33
	AGO	4082,90	0,18	0,57	2,80	4,11	6,35
	SET	4102,90	0,49	0,80	2,46	4,62	6,59
	OUT	4118,49	0,38	1,05	2,06	5,02	6,34
	NOV	4140,32	0,53	1,41	1,99	5,57	6,33
	DEZ	4165,99	0,62	1,54	2,35	6,23	6,23
2015	JAN	4227,64	1,48	2,65	3,73	1,48	7,13
	FEV	4276,69	1,16	3,29	4,75	2,66	7,68
	MAR	4341,26	1,51	4,21	5,81	4,21	8,42
	ABR	4372,08	0,71	3,42	6,16	4,95	8,34
	MAI	4415,37	0,99	3,24	6,64	5,99	8,76
	JUN	4449,36	0,77	2,49	6,80	6,80	9,31
	JUL	4475,17	0,58	2,36	5,85	7,42	9,81
	AGO	4486,36	0,25	1,61	4,90	7,69	9,88
	SET	4509,24	0,51	1,35	3,87	8,24	9,90
	OUT	4543,96	0,77	1,54	3,93	9,07	10,33
	NOV	4594,40	1,11	2,41	4,05	10,28	10,97
	DEZ	4635,75	0,90	2,81	4,19	11,28	11,28
2016	JAN	4705,75	1,51	3,56	5,15	1,51	11,31
	FEV	4750,45	0,95	3,40	5,89	2,47	11,08
	MAR	4771,36	0,44	2,93	5,81	2,93	9,91
	ABR	4801,89	0,64	2,04	5,68	3,58	9,83
	MAI	4848,95	0,98	2,07	5,54	4,60	9,82
	JUN	4871,74	0,47	2,10	5,09	5,09	9,49
	JUL	4902,92	0,64	2,10	4,19	5,76	9,56
	AGO	4918,12	0,31	1,43	3,53	6,09	9,62
	SET	4922,05	0,08	1,03	3,16	6,18	9,15
	OUT	4930,42	0,17	0,56	2,68	6,36	8,50
	NOV	4933,87	0,07	0,32	1,75	6,43	7,39
	DEZ	4940,78	0,14	0,38	1,42	6,58	6,58
2017	JAN	4961,53	0,42	0,63	1,20	0,42	5,44
	FEV	4973,44	0,24	0,80	1,12	0,66	4,69
	MAR	4989,36	0,32	0,98	1,37	0,98	4,57
	ABR	4993,35	0,08	0,64	1,28	1,06	3,99

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

Indicadores IBGE

Sistema Nacional de Índices
de Preços ao Consumidor

IPCA e INPC

Abril de 2017

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 470
Assinatura

DEMONSTRATIVO DE CALCULO PATA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Processo Administrativo nº:	**12.216/2017**	**Calculo**	25/05/2017
Contrato nº:	038/2015	**Data do Contrato:**	27/05/2015
Contratante	Betha Sistemas Ltda		
Valor do Contrato Original unitário anual	Item 1 R$ 7.200,00 Item 2 R$ 120.360,00 Item 3 R$ 60.000,00 Item 4 R$ 20.640,00 Item 5 R$ 11.508,00 Item 6 R$ 616,50 Item 7 R$ 50.000,00	**Índice de reajuste**	INPC-IBGE
Valor da Ultima Atualização em	Item 1 R$ 707,76 Item 2 R$ 1.831,40 Item 3 R$ 5.898,00 Item 4 R$ 2.028,96 Item 5 R$ 1.131,24 Item 6 R$ 0,00 Item 7 R$ 4.915,00	**Valor Vigente após Ultima Atualização**	Item 1 R$ 7.907,76 Item 2 R$ 132.191,40 Item 3 R$ 68.527,33 Item 4 R$ 23.573,45 Item 5 R$ 13.143,55 Item 6 R$ 0,00 Item 7 R$ 57,106,11
Valor do Índice na Data base do Contrato 04/2016	R$ 4.801,89	**Valor do Índice na Data base do Cálculo: 04/2017**	R$ 4.993,35
Percentual de variação acumulada entre a data do contrato e/ou última atualização, a data base deste calculo			3,99%
Valor da atualização por item			Item 1 R$ 315,52 Item 2 R$ 5.274,44 Item 3 R$ 2.629,33 Item 4 R$ 904,49 Item 5 R$ 504,31 Item 6 R$ 0,00 Item 7 R$ 2.191,11 **R$ 11.819,19** Acrescido
Valor da parcela atualizada			Item 1 R$ 8.223,28 Item 2 R$ 137465,84 Item 3 R$ 68.527,33 32 Item 4 R$ 23.573,45 Item 5 R$ 13.143,55 Item 6 R$ 0,00 Item 7 R$ 57.106,11 **R$ 308.039,55**

Higher 500

Fonte: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/236/inpc_ipca_2017_abr.pdf

Fabio Antonio da Rocha
Administrador - CRA/PR 9.678
Matr. PMFRG 349542

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
471
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 12216 **Requerente** BETHA SISTEMAS LTDA

Ofício nº _____/_____

AO JURIDICO PARA PARECER

Silvio Nichele Neto
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
472
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 282/2017

Processo nº 5550/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 038/2015

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 038/2015, cujo objeto é a locação de software de gestão pública, sob a justificativa da necessidade contínua da utilização do mesmo e risco de prejuízos em caso de interrupção dos serviços.

Consta o pedido da contratada, no qual se inclui o reajuste contratualmente previsto (cláusula quarta). Nos autos já consta o cálculo por parte de servidor do Município (quanto ao cálculo realizado por administrador, tal não encontra desacordo com o disposto na Lei Federal 4.769/1.965 combinada com a Lei Federal 7.321/1.985[1]).

Foi juntada cópia do contrato e primeiro e segundo aditivos. A cláusula sexta, § 2º, prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo contratual. Sobre a justificativa do preço, foram juntadas notas fiscais emitidas pela contratada para o Município de Criciúma/SC, "*demonstrando a manutenção dos preços e das condições conforme a contratada pratica no mercado*" (memorando 07/2017/DTI).

Segundo dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Importante mencionar que, embora o art. 57, IV, da Lei Federal seja expresso em sua referência ao aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere aos seus atos de contratação, considera (Acórdãos 1688/17 e 4114/16, ambos do Pleno e Unânimes) tais serviços como de natureza contínua (conforme art. 103, inc. II, da Lei Estadual do Paraná 15.608/07, o qual é o equivalente ao art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93), e, como tais, necessária a comprovação de preços e condições mais vantajosas à administração, o que se realiza por meio de cotações. Mas não foram juntadas cotações e o prazo de vigência está finalizando. Ainda assim, interessante seria que, mesmo que seja realizada a prorrogação com base na disposição literal do art. 57, IV, da Lei de Licitações, houvesse a justificativa

[1] Contudo, perícia técnica contábil e análise contábil somente pode ser realizada por profissional de contabilidade, nos termos do Decreto Lei 9.295/1.946 e da Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.054.364 - RS (2008/0115180-5) pelo Superior Tribunal de Justiça.

dos preços e condições mais vantajosas para a administração, como medida de subsidiar o interesse na manutenção do contrato. Entretanto, dada a letra literal da Lei e a exiguidade para o término do prazo, tal decisão deve ser objeto de análise de mérito administrativo.

Por conclusão, existe previsão legal para a prorrogação de prazo pretendida, conforme dispositivo da Lei de Licitações. Imprescindível, para tanto, a autorização prévia do Prefeito Municipal (conforme § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93).

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, bem como não analisando-se sobre a existência de recursos financeiros, condição necessária para proceder-se à prorrogação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de maio de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
473
Folha nº
Assinatura

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

PROTOCOLO: 5550/2017 **REQUERENTE:**

MEMORANDO/OFÍCIO:

MANIFESTO-ME PELO ADITIVO DO CONTRATO 38/15 BETHA OSTENAS LTDA. AO GABINETE PARA AUTORIZAÇÃO A QUAL RECOMENDO.

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

25/05/2017

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 25/05/2017
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos
CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – Paraná
A/C Setor de Licitações





Betha Sistemas

ETHA REGIONAL CURITIBA
UA ACYR GUIMARÃES, 222 – 6.º ANDAR
EP: 80.240-230 - CURITIBA – PARANÁ

(ETIQUETA OU CARIMBO AQUI)

betha.com.br

BETHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
477
Folha nº
Assinatura

Ao
Setor de Contratos/Licitações

Prezados,

Segue contrato firmado com a Betha Sistemas Ltda., devidamente assinado para seu arquivo.
Porém, solicitamos a devolução da nossa via.

Atenciosamente,

Setor Jurídico
Betha Sistemas Ltda.
contratos@betha.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretario Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, na cidade de Criciúma-SC, neste ato representado pelo Sr. **Ernesto Muniz de Souza Júnior**, portador do CPF/MF nº 004.770.259-19, originário como **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo nº 5550/2017), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 38/2015, Celebrado em 27 de maio de 2015, originado da Tomada de Preços nº 001/2015, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2017.

Cláusula Segunda: Fica acrescido o valor de **R$ 11.819,19 (onze mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos)**, referentes ao objeto relacionado na Cláusula Quarta do contrato original reajuste de preço com base no INPC constantes das tabelas abaixo:

Locação dos Sistemas para Prefeitura Municipal			
item	**Especificação**	Valor mensal R$ Atual	**Valor mensal reajustado R$(INPC:3,99%)**
01	Locação Sistema de Gestão de Frotas Municipal	R$ 658,98	**R$ 685,27**
02	Locação Sistema de Controle de Notas Fiscais	R$ 11.015,95	**R$ 11.455,49**

	Eletrônicas via internet		
03	Locação Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	R$ 5.491,50	**R$ 5.710,61**
04	Locação Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet	R$ 1.889,08	**R$ 1.964,45**
05	Locação Sistema de Businness Inteligence	R$ 1.053,27	**R$ 1.095,30**
06	Conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamentos dos usuários	R$ 0,00	**R$ 000**
07	Suporte técnico local e/ou customizações necessárias após implantação do sistema.	R$ 109,83	**R$ 114,21**
Valor Total- R$308.039,55 (Trezentos e oito mil e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).			

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 308.039,55 (Trezentos e oito mil e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
479
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/45.402

p/ Contratada:- **Ernesto Muniz de Souza Júnior**
Betha Sistemas Ltda

Testemunhas:

Helena Beatriz P. Daros
CPF. 071.421.329-22
Betha Sistemas Ltda.

Simone A. C. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
480
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 5550/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2017;
VALOR INCLUSO: R$ 11.819,19 (onze mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 20/06/17
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2509

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA ;
CNPJ: 00.456.865/0001-67 ;
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via internet e BI (Business Intelligence), incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço nº 001/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 5550/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2017;
VALOR INCLUSO: R$ 11.819,19 (onze mil oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1047 Pg.
Data: de 19 a 25
jun de 2017

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha 481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017- ID 2781.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL – ME.
CNPJ: 07.533.241/0001-39.
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016.
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 39.257,69 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 - ID 2801

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.496.985/0001-62
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em licenciamento e desenvolvimento de Software para Gestão Pública, através de locação mensal dos sistemas, sendo os sistemas de Controle de Frotas, Emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Escrituração do ISS online, Atendimento ao Contribuinte via Internet e BI (Business Intelligence) incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (assistência corretiva e preventiva), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública – Divisão de Tecnologia da Informação e Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública nº 001/2015.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2015;
PROTOCOLO: 5553/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 27 de maio de 2017;
VALOR INCLUSO: R$ 11.419,19 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2017- ID 2792

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: Nº1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
CNPJ: 19.921.420/0001-86;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 41.920,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015 - ID 2810

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.579.638/0001-45;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 7893/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, taxas e demais serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 005/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2015;
PROTOCOLO: 2278/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de 30/04/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 146 (cento e quarenta e seis) dias a contar da data de 20/12/2016;
DATA DE ASSINATURA: 21/04/2017.

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017- ID 2784.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS LTDA.
CNPJ: 17.579.638/0001-45;
OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para contratantes, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Público 01/2017, com o desconto sobre a planilha de 20,10% (vinte vírgula dez por cento).
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2017;
PROTOCOLO: nº 3762/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4/2017;
VALOR TOTAL: R$ 4.979.000,00 (quatro milhões e setenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016 - ID 2733

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: Nº. 80.054.587/0001-00;
OBJETO: O objeto do presente aditivo é a execução de obras de pavimentação urbana no bairro Gralha Azul Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 007/2016.
MODALIDADE: Concorrência nº 007/2016;
PROTOCOLO: nº 12063/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 15/06/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de 17/11/2017
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017- ID 2788.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: RONEI PRELE LTDA – ME.
CNPJ: 11.951.230/0001-59.
OBJETO: Prestação de Serviços de Borracharia, conforme solicitação do Setor de Frotas.
MODALIDADE: Pregão Presencial 047/017.
PROTOCOLO: nº 13215/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2017;
VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017- ID 2794.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ.
CNPJ: 00.363.236/0001-05;
OBJETO: Prestação de serviço para Acolhimento Institucional ao Idoso, com Serviços de Enfermagem 24 horas, Terapia Ocupacional, Educador Físico, Fisioterapeuta e Nutricionista, visando atender a idosa Senhorinha Martins de Souza, RG nº. 14.846.579-4, nascida em 23/07/1953, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 00/2017;
PROTOCOLO: nº 13421/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2017;
VALOR TOTAL: R$ 33.085,05 (trinta e três mil, e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017

Simone Aparecida Kopay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZ PREV

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 08.145.721/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2014

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV

CONTRATADO: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.

OBJETO: Locação de softwares para fins previdenciários.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2014

VALOR GLOBAL: R$ 11.523,68 (onze mil e novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 16/06/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2017.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 01/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2015 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Extraordinária na data de 14 de junho 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Atendimento a Criança e Adolescente em situação de Acolhimento do Município de Fazenda Rio Grande, o monitoramento dos serviços já referenciados e a oferta de serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, com garantia de gestão sem violência do serviço e direito à convivência e convivência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 02/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2015 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Extraordinária na data de 14 de junho 2017.

Resolve:

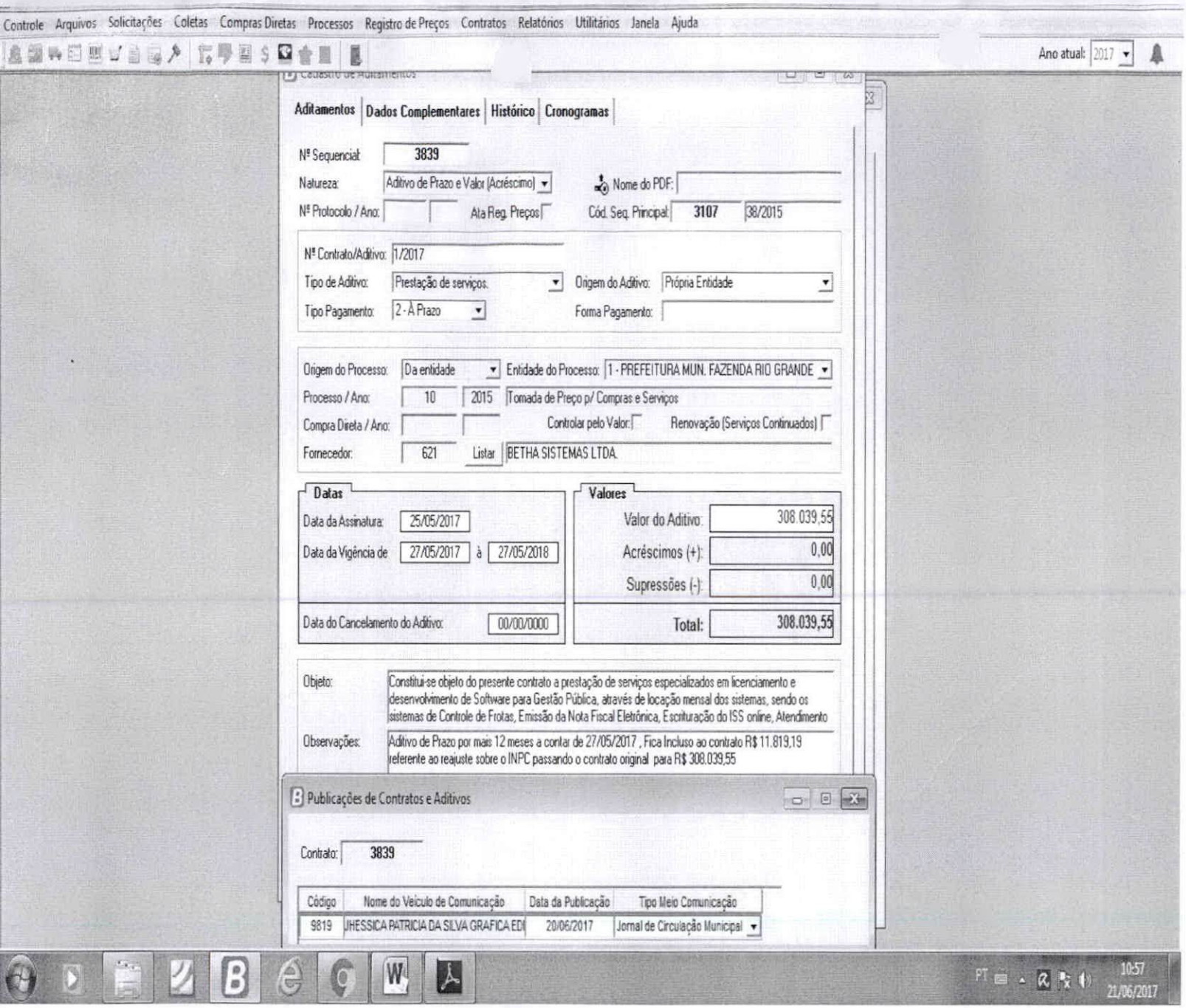
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo EINASE, visando criar premissas básicas a necessidade de constituir parâmetros e procedimentos para o desenvolvimento deste plano de atendimento, considerando a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

PREFEITURA RIO GRANDE
482



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 483
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

Protocolo: 55501/17 **Requerente:** Bitha Sistemas

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 484
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
21/06/17